



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 155

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 106.407.363,00 (cento e seis milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 106.407.363,00 (cento e seis milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de ampliação e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais daquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 188.996.737,80 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 188.996.737,80 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à realização de um Programa de Lotes Urbanizados, bem como à aquisição de terrenos e execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários necessários à implantação desse Programa, através do FINC/FINEC naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas

Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana em área de conjunto habitacional situado naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 78.122.596,30 (setenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 78.122.596,30 (setenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1979

**Autoriza o Departamento de Urbanização e Saneamento de Ribeirão Preto — DURSARP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 26.534.308,02 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e dois centavos).**

Art. 1º É o Departamento de Urbanização e Saneamento de Ribeirão Preto — DURSARP, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 26.534.308,02 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e dois centavos), junto ao Banco do Estado de São Paulo S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais Quintino Facci e Solar Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1979

**Suspende a execução do § 1º do art. 212 e do art. 215, ambos da Lei nº 1.125, de 27 de outubro de 1971, que instituiu o Código Tributário de Manaus, com a modificação introduzida pela Lei nº 1.138, de 23 de junho de 1972, do mesmo Município.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de maio de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.950-9, do Estado do Amazonas, a execução do § 1º do art. 212 e do art. 215, ambos da Lei nº 1.125, de 27 de outubro de 1971, que instituiu o Código Tributário de Manaus, com a modificação introduzida pela Lei nº 1.138, de 23 de junho de 1972, do mesmo Município.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 49.932.800,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 49.932.800,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual va-

lor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação das principais ruas da cidade e de infra-estrutura, dentro do subprograma FIDREN, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 86.829.997,72 (oitenta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 86.829.997,72 (oitenta e seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte.

#### RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor acima, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de obras dos Projetos CURA e FIDREN, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 212ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres

##### Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/79 (nº 31-A/79, na Câmara dos Deputados), que regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/79, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/79, que dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

##### 1.2.2 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134/79, que equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 520/79. À Câmara dos Deputados.

##### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de Engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho", e estabelece providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera o art. 92 do Código Eleitoral, que dispõe sobre o número de candidatos nas eleições proporcionais.

— Projeto de Lei do Senado nº 353/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura a continuidade do pagamento de benefício, pelo INPS, até que haja revisão do mesmo pela Junta de Recursos da Previdência Social.

##### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Liberação, pelo Ministro das Minas e Energia, de área localizada em Alto Coité, Município de Poxoréu—MT, para continuação da garimpagem nos moldes executados desde a década de 20.

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Refutando afirmativas contidas em pronunciamentos feitos pelo Senador Bernardino Viana, em sessões anteriores, referentes ao aproveitamento da ferrovia, em Teresina—PI, para transporte de passageiros.

### 1.2.5 — Comunicações da Presidência

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.
- Recebimento do Ofício nº S/40/79 (nº 475/79, na origem), do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que específica.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/79 (nº 1.241/75, na Casa de origem), alterando a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que “consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Requerimento nº 501/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derriz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Governo é outra Coisa”, publicado na revista *Veja*, de 14 de novembro de 1979. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 104/77 (nº 2.793/76, na Casa de origem), acrescentando dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/78 (nº 32/75, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 446 e de seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 125/79, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 128/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 132/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 134/79, que autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 192/77, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, que visa amparar a cultura artística popular através das bandas de música, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Murilo Barbaró, Mauro Benevides, Dirceu Cardoso, Moacyr Dalla e Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 140/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/79, de autoria do Sr. Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

### 1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 125, 128, 132 e 134, de 1979, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 521 a 524, de 1979. À promulgação.

### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Transmitindo apelos de servidores da Rede Ferroviária Federal.

**SENADOR HUGO RAMOS** — Posicionamento de S. Exº quanto ao projeto da reforma partidária.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — “Dia da Homeopatia”.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração da agência do Banco do Nordeste na Cidade de Itabaiana—SE.

### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 213ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Ofício nº S/36/79, do Sr. Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00, para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado.

— Ofício nº S/37/79 (nº 7/79, na origem), do Sr. Prefeito Municipal de Manaus, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00, destinado à realização de obras urbanas naquela cidade.

— Ofício nº S/39/79, do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00, para financiar programas de desenvolvimento econômico-social do Estado.

— Projeto de Resolução nº 140/79, que estabelece alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/79 (nº 14-B/79; na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

— Mensagens nºs 237, 246, 247, 248, 249, 250 e 255/79 (nºs 442, 446, 447, 448, 450, 452 e 461/79, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e as Prefeituras Municipais de Barretos (SP), Brodowsky (SP), Catanduva (SP), Diadema (SP), Guaraci (SP) e de São Paulo (SP), possam elevar o montante de sua dívidas consolidadas.

##### 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 525/79, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Lei do Senado nº 76/79, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 526/79, do Sr. Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1979, que regula o exercício da especialização e profissão no campo da segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação.

— Nº 527/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que menciona.

— Nº 528/79, de urgência, para o Ofício nº S/38/79.

##### 2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/41/79 (nº 1.022/79, na origem), do Sr. Governador do Estado do Amazonas solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor que menciona para o fim que específica.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 191/77-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal. **Rejei-**

tada a parte vetada, ficando portanto mantido o voto, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Jarbas Passarinho, Aloysio Chaves e Leite Chaves.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 215/79 (nº 382/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Aluysio Guedes Regis Bittencourt, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 225/79 (nº 410/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Sizínia Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem Presidencial nº 267/79 (nº 477/79, na origem), que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcelo Raffaelli, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do

Brasil junto à República da Costa do Marfim. Apreciado em sessão secreta.

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 9-11-79.

#### 4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 45, de 1979.

#### 5 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nós 45, 46 e 47, de 1979.

#### 6 — ATAS DE COMISSÕES

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 212<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E GABRIEL HERMES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Cunha Lima — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Mendas Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelálio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES Nós 1.056, 1.057 E 1.058, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1979, (nº 31-A, de 1979, na Casa de origem), que “regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares”.

#### PARECER N.º 1.056, de 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Câmara dos Deputados e de iniciativa de sua ilustre Mesa, visa explicitar a lei que estabeleceu os subsídios dos Senhores Parlamentares. Trata-se de um critério geral que valerá para todas as sessões legislativas.

É matéria permanente que não fica sujeita às oscilações das atualizações dos valores dos subsídios parlamentares. Assim, parece que o projeto de Decreto Legislativo é providência necessária para orientação dos procedimentos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Considero o projeto jurídico, constitucional e de boa técnica legislativa, o mérito, naturalmente, seria melhor examinado pela doura Mesa do Senado Federal.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Bernardino Viana — Franco Montoro — Almir Pinto — Murilo Badaró — Cunha Lima — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Hugo Ramos.

#### PARECER N.º 1.057, de 1979

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gastão Müller

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto de decreto legislativo regula o pagamento dos subsídios dos membros do Congresso Nacional durante os recessos parlamentares.

Para tanto, a proposição estabelece que os subsídios serão devidos segundo a média aritmética do período de funcionamento imediatamente anterior a cada recesso.

Assim, por exemplo, nos termos do projeto, o subsídio, referente ao recesso de dezembro a março, será apurado consoante a média aritmética do total percebido no período de agosto a novembro, enquanto o referente ao recesso de julho terá o seu valor fixado pela média aritmética do período de março a junho.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto jurídico e constitucional, acolhendo parecer do eminente Senador Lenoir Vargas.

No que tange à conveniência e oportunidade, aspectos dados ao exame desta Comissão, nada há que objetar ao projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Gastão Müller, Relator — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

#### PARECER N.º 1.058, de 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Dérzi

Com parecer favorável da egrégia Comissão Diretora, relatado pelo Senador Gastão Müller, o projeto de decreto legislativo sob nosso exame, originário da ilustre Mesa da Câmara dos Deputados, tem o objetivo de estabelecer norma que explice a aplicação da lei que estatui preceitos para o pagamento dos subsídios parlamentares nas duas Casas do Congresso Nacional.

O douto parecer daquele órgão conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Pagos, mensalmente, tais subsídios, nos termos do Decreto Legislativo que os fixou para a atual legislatura, iniciada a 1º de fevereiro deste ano, a exegese do artigo 1º daquele documento legal mostra que, em julho, dezembro, janeiro e fevereiro — ou seja, nos dois recessos parlamentares — a parte variável se torna fixa, embora não corresponda, quantitativamente, aos valores atribuídos nos demais meses.

Trata-se, assim, de uma explicitação, cabível e oportuna, feito o cálculo, por média aritmética do período de funcionamento, para evitar-se a distorção ocorrente.

Configura-se a proposição em tela no instrumento próprio para que as Mesas da Câmara e do Senado possam, sem apelo a atualizações de valores, atender a uma correção que se impõe, dos subsídios adjudicados, nos recessos parlamentares aos membros do Congresso Nacional.

Somos, assim, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto-Legislativo n.º 30/1979.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale — Alberto Silva — Tancredo Neves — Mauro Benevides — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães.

#### PARECERES Nós 1.059, 1.060 E 1.061, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1979, que "inclui entre os beneficiados pela Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências".

#### PARECER N.º 1.059, DE 1979

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Nelson Carneiro

Em sessão anterior, ao apreciar o Projeto de Lei n.º 76, de 1979, de autoria do ilustre Presidente desta Comissão, Senador Henrique de La Rocque, deixei expressas minhas dúvidas sobre a constitucionalidade da proposição, que visava a incluir os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Juízes Auditores Substitutos da Justiça Militar entre os beneficiados pela Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978. E afirmei, textualmente:

"Antes de concluir, entretanto, pela constitucionalidade ou não, proponho que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre a repercussão financeira que acaso tenha a aprovação do Projeto de Lei n.º 76, de 1979."

Sem informar sobre as possíveis repercussões financeiras determinadas pela aprovação do Projeto, o Departamento de Assuntos Judicícios do Ministério da Justiça confirma que, na oportunidade da elaboração da Lei n.º 6.554/78, "não se cogitou de incluir os Ministros Togados e Auditores da Justiça Militar entre os beneficiados pela medida, porque já contribuintes facultativos ou remanescentes da Pensão Militar".

A omissão vem do Decreto n.º 5.137, de 5 de janeiro de 1927, e se explica porque, ao tempo, não integravam o Poder Judiciário, o que somente veio a ocorrer em cumprimento do art. 68 da Constituição de 1934. As Leis subsequentes (3.050, de 22 de dezembro de 1956, e 4.477, de 1964) não atentaram para a alteração constitucional, e repetiram a anomalia. Ao contrário do que pensa o Ministério da Justiça, os Magistrados da Justiça Militar, como civis, não são obrigatória ou facultativamente inscritos no Montepio Militar. E se não forem incluídos entre os beneficiários da Lei n.º 6.554, de 1978, ficarão privados do Montepio Militar e do Civil.

Ministros Togados, Auditores e Auditores Substitutos são "juízes federais" (art. 122, IV, da Constituição). A igualdade perante a lei é dogma constitucional (art. 153, § 1º).

Se haverá ou não aumento de despesa, parece-me despicando, se apenas se corrige uma omissão, que contraria o princípio maior da igualdade perante a lei. E, se afinal houver despesa, que não seja compensada pela contribuição dos Ministros Togados, Juízes Auditores e Auditores Substitutos, ela correrá pelas dotações próprias consignadas no Orçamento, como previsto na Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978.

Em face dessas considerações, meu voto é pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Franco Montoro — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Tancredo Neves.

#### PARECER N.º 1.060, DE 1979

##### Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator:** Senador Lázaro Barboza

Subscrito pelo ilustre Senador Henrique de La Rocque, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei, objetivando incluir entre os beneficiados pela Lei n.º 6.554, de 1978, os Ministros Togados, os Juízes Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras provisões.

O seu ilustre Autor, justificando a proposição, esclarece que a não inclusão dos Magistrados da Justiça Militar, dentre os beneficiados pela Lei n.º 6.554, de 1978, (que "dispõe sobre novas inscrições de Magistrados Federais no Montepio Civil da União e dá outras provisões") deveu-se a simples omissão, já que a ressalva contida no parágrafo único do art. 1º só alcança os Ministros e Juízes Clássicos, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, todos, respectivamente, de investidura temporária; o que não ocorre no âmbito da Magistratura Militar.

Assim, o projeto altera a redação do art. 1º da Lei n.º 6.554, visando, unicamente, a incluir, entre os que ela beneficia, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Senador Nelson Carneiro, como Relator da proposição, esclareceu que a referida omissão vem desde o Decreto n.º 5.137, de 1927, o que se explica, uma vez que, àquela época, a Justiça Militar não integrava o Poder Judiciário, o que só veio a ocorrer com a Constituição Federal de 1934. As leis posteriores não atentaram para a alteração constitucional e repetiram a anomalia. Ao contrário do que pensa o Ministro da Justiça, os Magistrados da Justiça Militar, como civis, não são obrigatoriamente ou facultativamente inscritos no Montepio Militar. E se não forem incluídos entre os beneficiários da referida lei, ficarão privados do Montepio Militar e do Civil.

Considerando a oportunidade da matéria, e que, no âmbito desta Comissão, nada há que impeça a sua normal tramitação, somos pela sua aprovação, ressalvando-se, contudo, quanto à boa técnica legislativa, a falta de numeração do "Artigo" do texto original e a omissão das cláusulas, de vigência e revogação, que tradicionalmente completam os textos legais.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes:

#### Emenda n.º 1-CSPC

Onde se lê:

"O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:"

Leia-se:

"O Congresso Nacional decreta:"

#### Emenda n.º 2-CSPC

Numere-se, como art. 1º, o dispositivo inicial do projeto.

#### Emenda n.º 3-CSPC

Acrescentem-se os seguintes:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente eventual — Lázaro Barboza, Relator — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Humberto Lucena.

#### PARECER N.º 1.061, DE 1979

##### Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Jorge Kalume

De autoria do ilustre Senador Henrique de La Rocque, vem a Comissão o presente Projeto de Lei, propondo a alteração do art. 1º da Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978, que "dispõe sobre novas inscrições de Magistrados Federais no Montepio Civil da União e dá outras provisões". A modificação proposta objetiva incluir os Ministros Togados do Superior Tribunal Militar, os Juízes Auditores e os Juízes Auditores Substitutos entre os Magistrados beneficiados com a faculdade de inscrição no Montepio Civil da União.

2. Na Justificação, o Autor argumenta que a referida Lei contém uma lacuna em relação aos Magistrados da Justiça Militar, não prevalecendo para estes a ressalva do parágrafo único do citado art. 1º, que exclui expressamente os Juízes com investidura temporária, existentes apenas na órbita da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, considerando que se trata de mera faculdade, na opinião do Autor há de imperar, nos quadros permanentes da Justiça Castrense, o princípio constitucional da isonomia.

3. Este último argumento sensibilizou a Comissão de Constituição e Justiça, que, ao encampá-lo, manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto.

4. A Comissão de Serviço Público Civil, igualmente, aprovou a matéria, aditando três Emendas que objetivam um aperfeiçoamento formal do Projeto.

5. Entendemos que a proposição é, de fato, justa, corrigindo a omissão do art. 1º da Lei n.º 6.554, de 21 de agosto de 1978, no que se refere aos Magistrados da Justiça Militar.

6. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, com as Emendas oferecidas pela Comissão de Serviço Públíco Civil.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Mendes Canale — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — Mauro Benevides — Amaral Peixoto — Alberto Silva.

**PARECER N° 1.062, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1979.  
**Relator:** Senador Murilo Badaró.

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1979, que dá nova redação ao artigo 15 da Lei n.º 6.367, de 19 de outubro de 1976.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Mendes Canale**.

**ANEXO AO PARECER N.º 1.062, DE 1979**

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1979, que dá nova redação ao art. 15 da Lei n.º 6.367, de 19 de outubro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** O art. 15 da Lei n.º 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O custeio das prestações por acidente do trabalho, a cargo exclusivo da empresa, será atendido mediante:

I — uma contribuição básica de 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresa de risco leve, como escritório, estabelecimento de crédito, sociedade de seguros ou empresa de atividade assemelhada, conforme especificação que será feita na tarifa de que trata o § 2.º deste artigo;

II — uma contribuição básica de 0,8% (oito décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresa industrial, de transportes, de construção civil, concessionária de serviços públicos ou outra de atividade assemelhada, não enquadrada no item I deste artigo;

III — quando for o caso, uma contribuição adicional que consistirá numa percentagem da folha de salários de contribuição dos empregados e que será fixada:

a) coletivamente, por classes, conforme a atividade da empresa; e

b) individualmente, por empresa, de acordo com a respectiva experiência ou condições de risco.

§ 1.º A contribuição adicional, prevista no item III deste artigo somente será exigível quando a contribuição básica, de que tratam os itens I e II, mostrar-se insuficiente ao custeio das prestações cabíveis.

§ 2.º A relação das taxas correspondentes às diferentes atividades constituirá a tarifa coletiva das contribuições para o custeio do seguro de acidentes do trabalho, cuja fixação e revisão competem ao Conselho Atuarial.

§ 3.º A tarifa coletiva de que trata o parágrafo anterior será estabelecida e anualmente revista pelo Conselho Atuarial, mediante proposta do IAPAS, a ser formulada, quanto às diferentes atividades, com base em estatística referente ao triênio anterior.

§ 4.º A tarifação coletiva de contribuições de que tratam os parágrafos 2.º e 3.º deste artigo observará, tanto quanto possível, a nomenclatura das atividades e profissões estabelecida para o IAPAS e será encaminhada, para publicação no Diário Oficial, até 31 de outubro de cada ano, vigorando durante o ano de calendário seguinte.

§ 5.º Vencido o prazo previsto no parágrafo 4.º, deste artigo, sem que a nova tarifa coletiva de contribuições tenha sido encaminhada para publicação no Diário Oficial, a tarifa então em vigor será mantida e observada durante o ano de calendário seguinte.

§ 6.º A determinação da taxa individual de contribuição, com base na experiência ou nas condições de risco da empresa, será feita pelo IAPAS, segundo os critérios que forem estabelecidos pelo Conselho Atuarial.

§ 7.º A taxa individual de contribuição vigorará por 1 (um) triênio, no mínimo, não podendo ser inferior, conforme a atividade da empresa, à contribuição básica a que se referem os itens I e II deste artigo.

§ 8.º O IAPAS fixará, em caráter provisório, taxa individual de contribuição, com base nos elementos fornecidos pela empresa, sempre que não lhe for possível, com elementos próprios, completar a instrução do pedido

no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do processo ou de cumprimento de exigências feitas à requerente.

§ 9.º A taxa individual de contribuição, fixada em caráter provisório, vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período de tempo; uma vez aprovada, porém, a taxa definitiva, já então com base nos registros do IAPAS, sua vigência retroagirá à data do início da última taxa provisória, vigorando por 1 (um) triênio.

§ 10. A taxa de contribuição da empresa poderá ser alterada, com base na experiência ou nas condições de risco, quando estas sofrerem alteração, apurada em inspeção, observadas ainda as seguintes e indispensáveis condições:

a) a nova taxa não poderá majorar nem reduzir a anterior em mais de 20% (vinte por cento);

b) a inspeção será feita pelo IAPAS, de ofício ou a requerimento da empresa, e o relatório respectivo deverá conter estudo do risco, aí incluídas as medidas de prevenção de acidentes e os dados previstos em laudo padronizado de inspeção.

§ 11. Quando for fixada ou alterada a taxa individual de contribuição, o IAPAS dará conhecimento da decisão à empresa, inclusive quanto ao período de vigência da nova taxa, observado o seguinte procedimento:

a) a decisão será comunicada à empresa mediante notificação, sob registro postal, com recibo de volta, ou, quando possível, entregue diretamente, contra-recibo; e

b) quando o responsável pela empresa não for encontrado ou se recusar a receber notificação, a decisão será publicada no órgão de imprensa que divulgar o expediente oficial do município onde tenha sede o órgão do IAPAS de que se tratar.

§ 12. Somente farão jus a taxas individuais de contribuição as empresas que, à data do pedido:

a) contarem com mais de 100 (cem) empregados e, nessa condição, comprovadamente mantiverem em pleno funcionamento em todos os seus locais de risco, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS), devidamente constituídas em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor; e

b) estiverem rigorosamente em dia com as suas obrigações previdenciárias.

§ 13. Para os efeitos do § 6.º do presente artigo, o Conselho Atuarial deliberará, no MAPAS, em regime colegiado, com a participação de 2 (dois) representantes do IAPAS, um representante da Confederação Nacional da Indústria e um representante da Confederação Nacional do Comércio, sob a presidência de um atuário do Conselho Atuarial que para esse fim for designado pelo Ministro da Previdência e Assistência Social.

§ 14. A participação dos representantes da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional da Indústria, nas deliberações do Conselho Atuarial, previstas no parágrafo anterior, será efetivada sem qualquer ônus para o erário.

§ 15. Prevalecerão para as empresas, até 31 de dezembro de 1980, as cotas de contribuição fixadas para os 3 (três) graus de risco pela Lei n.º 6.367, de 19 de outubro de 1976, ficando autorizada a aplicação das tarifas individualizadas nos termos da alínea b, do item III deste artigo, à medida em que estas forem expedidas pelo Conselho Atuarial.”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PARECER N.º 1.063, DE 1979**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1979.**

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 134, de 1979, que equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente, Dirceu Cardoso, Relator, Saldanha Derzi — Mendes Canale.

## ANEXO AO PARECER Nº 1.063, DE 1979

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1979, que equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São equiparados, para todos os efeitos, aos professores habilitados ao magistério especial, formados pelo curso de graduação em Pedagogia, os professores de deficientes auditivos diplomados pelos cursos mantidos até 1965 pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** O Parecer lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

## REQUERIMENTO Nº 520, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Aderbal Jurema.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 1979

Dispõe a respeito da especialização de Engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho, será permitido, exclusivamente:

I — Ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação.

II — Ao portador de certificado de curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho.

III — Ao possuidor de registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, até a data fixada na regulamentação da presente lei.

Parágrafo Único. O curso previsto no inciso I, terá o currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do Ministério do Trabalho, e seu funcionamento determinará a extinção dos cursos de que trata o inciso II, na forma da regulamentação a ser expedida.

Art. 2º O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente:

I — Ao portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em estabelecimentos de ensino de 2º grau.

II — Ao portador de certificado de conclusão de curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, realizado, em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho.

III — Ao possuidor de registro de Supervisor de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, até a data fixada na regulamentação da presente lei.

Parágrafo Único. O curso previsto no inciso I terá o currículo fixado pelo Ministério da Educação, por proposta do Ministério do Trabalho, e seu funcionamento determinará a extinção dos cursos de que trata o inciso II, na forma da regulamentação a ser expedida.

Art. 3º O exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho, dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia após a regu-

lamentação da presente lei, e o de Técnico de Segurança do Trabalho, após o registro no Ministério do Trabalho.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

A Lei nº 6.514, de 22 de novembro de 1977, ao incluir um novo Capítulo na Consolidação das Leis do Trabalho dispõe, no artigo 162, que as empresas, de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.

O parágrafo único do artigo mencionado estatui que essas normas estabelecerão o número mínimo de profissionais especializados exigidos para cada empresa e a qualificação exigida para os profissionais em questão e seu regime de trabalho (alíneas b e c).

Entretanto, dentre as atividades relacionadas pelo MTb, na Norma Regulamentadora nº 27, da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8-6-78, figuram duas atividades que ainda não têm aprovado por lei, o exercício da especialização e profissão, quais sejam, o Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Supervisor de Segurança do Trabalho. A norma citada trata apenas do registro do curso no MTb e não da regulamentação da profissão.

É princípio constitucional — parágrafo 23 do artigo 153 que o exercício de uma profissão depende de ser regulado, por lei, a sua especialização.

O MTb exige da empresa, a contratação desses profissionais, sem que exista a especialização e a profissão criadas por lei.

O Projeto visa cobrir essa lacuna na legislação, dando embasamento legal e constitucional ao exercício desses milhares de profissionais, especializados em cursos realizados por Entidades Públicas e Privadas, em convênio com o MTb e a Fundacentro.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979 — Roberto Saturnino.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Educação e Cultura.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352, DE 1979

— Altera o art. 92 do Código Eleitoral, que dispõe sobre o número de candidatos nas eleições proporcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 92 e seu parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), passam a ter a seguinte redação:

"Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada partido poderá registrar candidatos em número igual até ao triplo dos lugares a preencher, em cada Câmara Legislativa. Parágrafo único. São considerados candidatos natos os deputados federais e estaduais e os vereadores em exercício na legislatura a ser renovada".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A redação atual do dispositivo é a seguinte:

"Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, desprezada a fração, se o número de lugares não for superior a trinta (30).

Parágrafo único — tratando-se de Câmaras Municipais, cada partido poderá registrar número de candidatos igual ao triplo do número de cadeiras efetivas da respectiva Câmara".

O parágrafo único foi acrescentado pela Lei nº 6.324, de 14 de abril de 1976.

Antes da Lei nº 6.324/76, tinha sido promulgado a Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, cujo art. 8º assim dispôs:

"Art. 8º Nas eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas, cada partido poderá registrar candidatos em número que não exceda ao dobro dos existentes na legislatura em curso, considerados candidatos natos nos respectivos partidos os atuais deputados federais e estaduais".

Preferimos, entretanto, inserir a modificação pretendida pelo projeto no próprio texto do Código Eleitoral, porque, conforme diz sua própria ementa,

a Lei nº 6.055/74 estatui normas de direito transitório, aplicáveis às eleições de 1974.

Assim, o lugar próprio da alteração pretendida é o do art. 92 da Lei Eleitoral.

Vários argumentos militam em favor do projeto.

Em primeiro lugar, o próprio legislador já se convenceu da conveniência e da necessidade de ampliar o número de vagas de concorrentes aos postos eletivos do Poder Legislativo, sujeitos ao sistema proporcional de eleição. Tanto assim que a Lei nº 6.324/76 permitiu, no que tange às Câmaras Municipais, o registro de candidatos em número igual ao triplo das vagas efetivas. E a Lei nº 6.055/74 já permitira o registro de candidatos a deputados federais e estaduais em número igual ao dobro dos lugares a preencher.

O Congresso Nacional já manifestou, assim, o seu consenso geral, ao reconhecer a necessidade de se ampliar o número de vagas.

Realmente, tais dispositivos criam oportunidades novas, possibilitando a existência de maior número de candidatos, o que é salutar não somente para os partidos como para o próprio regime: todos terão sua chance.

Por outro lado, é fato incontestável que, nas últimas eleições, as agremiações partidárias têm recebido solicitações em número superior ao de vagas, fato que cria sérios problemas internos.

Ademais, o só fato de abrir as portas dos partidos a todos quantos se propõem a disputar cargos às Câmaras Legislativas traz um impulso novo às agremiações políticas, o que evidentemente fortalece o regime democrático por que dá um sentido de maior participação popular no debate dos grandes problemas nacionais.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1979. — Orestes Quercia.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, DE 1979

**Assegura a continuidade do pagamento de benefício, pelo INPS, até que haja revisão do mesmo pela Junta de Recursos da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Dê-se aos parágrafos do artigo 14 do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pela Lei nº 5.890/73, a seguinte redação:

“§ 1º Quando o INPS, na revisão dos benefícios, concluir pela sua ilegalidade, desde que haja decisão originária da Junta de Recursos da Previdência Social, pedirá a esta, fundamentadamente, a revisão do julgado.

§ 2º Na hipótese de suspensão de benefício já concedido e que não tenha sido objeto de recursos, o INPS dará ciência ao interessado das razões de sua decisão, abrindo-lhe prazo para recurso à Junta de Recursos da Previdência Social”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Divulgou o nº 61 da Revista de Informação Legislativa, excelente e conceituada publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal trabalho da mais viva atualidade, da autoria do Prof. Sully Alves de Souza, sob o título “Revendo a Legislação Previdenciária”.

Inscribe-se o Prof. Sully Alves de Souza entre as mais acatadas autoridades brasileiras em Direito Previdenciário e para justificar a presente proposta basta a transcrição de suas palavras sobre a matéria, a saber:

“O artigo 211 da CLPS, reproduzindo norma do artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 72/66 (com a redação dada pela Lei nº 5.890/73), dispõe no sentido de que o INPS, convencido da ilegalidade de um benefício concedido, pode suspendê-lo.

Em seguida, se sobre ele houver decisão originária da JRPS, submeterá o processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social. Se não houver, abrirá ao interessado o prazo para recurso à Junta.

Quanto a esta última parte, ainda se pode admitir o procedimento. Com efeito, sem qualquer procedimento contencioso anterior, o próprio INPS, que concedeu o benefício, dá pelo seu engano e o nega. Ao suspender a concessão e abrir prazo para recurso à Junta (que só pode ser de trinta dias) estará dada a oportunidade ao segurado para defender a licitude da concessão.

Isso, é claro, se o INPS, na comunicação ao segurado, bem esclarecer as razões da suspensão.

A outra hipótese, entretanto, merece ser reformulada.

Um benefício que já tenha sido objeto de exame pela Junta não pode ser suspenso arbitrariamente pelo INPS, sob alegação de ilegalidade de concessão, pois assim estará a autarquia previdenciária sustando, a seu único critério, os efeitos da decisão da Junta.

Com esta permissão, ameaçinha-se o contencioso administrativo previdenciário, quando, ao contrário, o seu fortalecimento parece ser uma das metas do Ministério, como se vê da restrição recente à advocacia ministerial e dos estudos que visam à reformulação do processo administrativo previdenciário em moldes assemelhados ao trabalhista.

Por outro lado, a revisão direta pelo CRPS prejudica o segurado, que não apresenta razões de recorrido e, normalmente, não tem condições de assistir ao julgamento.

Outro aspecto importante é o da cessação abrupta do pagamento do benefício, providência tanto mais séria quanto o caso deve ser submetido a outra instância administrativa.

Uma sugestão para o caso, com a consequente alteração legal: sem interromper os pagamentos, o INPS — antes os novos elementos colhidos — pediria à própria Junta a revisão do julgado. Aparentes vantagens: a) maior rapidez de decisão da primeira instância; b) a JRPS abriria vista para contra-razões; c) o INPS e o interessado teriam oportunidade de participar da sessão de julgamento”.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Franco Montoro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
LEI Nº 5.890, DE 1979

Art. 2º O Decreto-lei nº 72, do 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Compete às Turmas do Conselho de Recursos da Previdência Social julgar os recursos das decisões das Juntas de Recursos da Previdência Social.

§ 1º Quando o Instituto Nacional de Previdência Social na revisão dos benefícios, concluir pela sua ilegalidade, promoverá a sua suspensão e submeterá o processo ao Conselho de Recursos da Previdência Social, desde que haja decisão originária de Junta.

§ 2º Na hipótese de suspensão do benefício já concedido, e que não tenha sido objeto de recurso, o Instituto Nacional de Previdência Social, abrirá ao interessado o prazo para recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com real satisfação que tomo conhecimento e assinalo, neste rápido pronunciamento, a liberação pelo Ministério das Minas e Energia da área localizada em Alto Coité, Município de Poxoreu, em Mato Grosso, sem continuar a ser ali exercida a garimpagem como já vinha sendo executada desde a década de 1920.

O Ministério reconheceu o erro da primeira Portaria, reconsiderou o seu comportamento e, para aplausos nossos que tínhamos criticado violentamente aquele comportamento, hoje estamos aqui na mesma tribuna, a mais alta, do Senado, para aplaudir o Ministério das Minas e Energia, na pessoa do Sr. Ministro César Cals que compreendeu perfeitamente o drama dos garimpeiros da região, o mal-estar que ali reinava, o problema social que se apresentava, quanto à liberação da área, enfim que haveria sérios transtornos sociais, com consequências imprevisíveis e talvez trágicas. Com o seu discernimento, ainda aplicado em tempo útil, o Sr. Ministro César Cals tranquilizou os heróicos garimpeiros, plantadores de cidades, desbravadores de sertões, verdadeiros bandeirantes da segunda metade do século XX.

Parabéns, portanto, ao Governo por intermédio do Sr. Ministro César Cals, pela sabedoria da medida, cumprimentos efusivos aos garimpeiros de Alto Coité e Poxoreu, que nos monchões e gruparias mourem e muitas vezes e mais vezes sonham de que se enriquecerão, mas, procurando a fortuna

através do raro Diamante eles plantam a civilização nos ínios sertões brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI.** Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou forçado a voltar à tribuna para rebater inverdades contidas nos pronunciamentos aqui feitos pelo Senador Bernardino Viana, um lido e outro entregue à Mesa, e cujas cópias tenho em mãos.

Não desejo perder mais tempo em estabelecer polêmicas, principalmente com a oligarquia do Senador Petrônio Portella, pois ela age como o pior cego, aquele que não quer ver.

O Senador Bernardino Viana, na sua ingrata tarefa de defendê-la, não mediu palavras em seus pronunciamentos na vã tentativa de colocar-me mal, nesta casa e também no Piauí. Cometeu vários erros o precipitado Senador em seus pronunciamentos.

Primeiro, falta com a verdade, ao dizer que "o Senador Piauiense, suplente do falecido Dirceu Arcoverde, afirmou neste plenário que não foi difícil para ele, candidato ao Senado em outubro de 1978, descobrir que as obras do metrô de superfície foram paralisadas em Teresina por interferência do Senador Petrônio Portella, para atender a exigência do irmão Lucídio Portella, na ocasião já indicado governador". Estas palavras estão no discurso do Senador Bernardino Viana, que tenho em mãos.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador, apressado, não leu o meu discurso. Na sua pressa em defender o chefe da oligarquia, enxertou as palavras *metrô de superfície*, no meu pronunciamento. Desafio o Senador Bernardino Viana, a provar que eu tenha usado o termo metrô ou pré-metrô, em qualquer dos meus pronunciamentos, com referência ao aproveitamento da ferrovia em Teresina, para transporte de passageiros.

Também falta com a verdade o Senador, afoitamente, quando diz: "o grande trunfo político de Alberto Silva nas eleições do ano passado foi o pré-metrô de Teresina, obra que oficialmente desconhecemos." Ora, Sr. Presidente, ficou bem claro, para os observadores neutros, que meu trunfo, se é que esta palavra pode ser empregada, foi a administração que realizei no Piauí, com ajuda de todos os piauienses, e que tornou o meu Estado conhecido no Brasil e até no exterior. Claro que a oligarquia não quer reconhecer isto.

Mas já que o Senador Bernardino Viana falou em trunfo político, vamos reavivar sua memória: o *slogan* de nossa campanha foi, não pré-metrô de Teresina, mas, uma enorme *chave inglesa*, que exigimos em todos os comícios, e que simbolizava a determinação dos piauienses em desmontar a máquina opressora que o Senador Petrônio Portella montou no Piauí, para manter sua oligarquia no poder.

Quanto a querer o Senador Bernardino Viana ensinar-me aritmética, quando afirma que só obtive sessenta e cinco por cento dos votos dos teresinenses, e não setenta por cento, mais uma vez revela conhecer mal a ciência dos números.

Esta certidão, Sr. Presidente, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, diz que votaram em Teresina no último pleito noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove eleitores, mas os votos válidos aprovados foram, apenas, noventa mil, setecentos e setenta e seis. Os restantes seis mil quatrocentos e setenta e três foram votos nulos ou em branco. Logo, se esta outra certidão, também do mesmo Tribunal, diz que eu tive sessenta e três mil setecentos e vinte e nove votos válidos, este número representa exatamente setenta por cento dos votos válidos dos teresinenses, e tudo isso sem levarmos em conta: Parnaíba, setenta e um por cento; Altos, sessenta e nove por cento; Barras, sessenta e um por cento; José de Freitas, também sessenta e um por cento; e Esperantina sessenta e três por cento, também constantes na referida certidão, e somente não na contabilidade da oligarquia, ardenteamente defendida nesta casa pelo Senador Bernardino Viana, aliás suplente do Senador Petrônio Portela.

Em outra passagem, declara o Senador piauiense que não ganhei as eleições em Teresina, e sim "as oposições é que votaram contra o esquema Petrônio Portella."

Para que se tenha uma idéia deste esquema, vamos alinhar alguns números: três governadores, isto é, o que estava em exercício, um nomeado — o próprio irmão do Senador Portella —, e outro que havia deixado o governo para candidatar-se; dois, dos três Senadores; cinco, dos oito Deputados Federais; dezoito, dos vinte e quatro Deputados Estaduais; cento e dez, dos cento e quatorze Prefeitos; mil Vereadores, com seus suplentes; todos os diretores de estabelecimentos de ensino e hospitalares (mais coagidos que voluntariamen-

te); mais de quinhentas viaturas e até aviões, *com gasolina à vontade*, e por aí afora, além do maciço apoio financeiro e do próprio Senador Petrônio Portella, de mangas arregaçadas, comandando pessoalmente a batalha.

Acredito, isto sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os duzentos e sessenta mil votos, de quinhentos e noventa mil apurados, que recebi dos piauienses, sendo que sessenta e três mil e setecentos e vinte nove, ou seja, setenta por cento dos votos da capital, (e não sessenta e cinco por cento), sómente em Teresina, me foram dados pelo povo, e não pelas oposições, no dizer do Senador Bernardino Viana.

Como a oligarquia faz questão de afirmar que eu não tenho votos no Piauí, e isto acaba de dizer, em outras palavras, o Senador Bernardino Viana, lembro ao representante do Piauí nesta casa que fui surpreendido no meu último discurso, por um aparte do eminente Senador Humberto Lucena, quando S. Ex<sup>a</sup> afirmou ter lido em uma publicação, que não me recordo qual, de que o Instituto Gallup, em recente pesquisa realizada no Piauí, provavelmente na capital, dava a minha posição de liderança muito acima de qualquer outro político de meu Estado.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebo esta informação com humildade, mas com inabalável fé e cada vez mais orgulhoso do nobre povo do meu Piauí.

Este mesmo povo é que demonstrou no último pleito, isto sim, o reconhecimento pelo que, com a graça de Deus pude fazer em seu benefício como Governador. Isto, a oligarquia não perdoa. Ela sempre manteve o Piauí como Estado pobre, *de pires na mão*.

Nada podia ser feito ali de maior vulto, porque as finanças estaduais não comportavam, segundo eles. O Piauí era, na verdade, assunto para anedótário nacional.

Mais adiante, no seu discurso cheio de declarações inverídicas, diz que minha memória me traiu, no caso do transporte ferroviário de Fortaleza, quando diz que afirmo em meu discurso que "as obras estão em andamento", e em outro que elas estavam canceladas.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os projetos que a EBTU financiou em Fortaleza, e também em Teresina, são projetos completos de execução por etapas, visando atender, no menor espaço de tempo, a sua finalidade, que é o transporte de passageiros.

Em Fortaleza, a greve de motoristas e trocadores de ônibus praticamente paralisou a capital cearense. Ora, justamente as obras já concluídas deste projeto e a presença de carros de passageiros apropriados em Fortaleza, também parte do citado projeto, é que permitiram à RFFSA transportar milhares de passageiros, minimizando a caótica situação de transporte urbano criada pela greve.

No aparte do Senador Almir Pinto, confirmei o grande andamento das obras que não ficaram paralisadas, como em Teresina, pela impatriótica interferência do Senador Petrônio Portella.

Ali, a segunda e terceira etapas daquelas obras estão em andamento, mesmo porque os políticos cearenses — ao contrário da oligarquia Portella —, oposição e governo se unem quando estão em jogo os superiores interesses do povo cearense.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou provar que foi por interferência mesmo do Senador Petrônio Portella que foram paralisadas, em outubro do ano passado, as obras de implantação do sistema de transporte de passageiros por trem suburbano, que a população de Teresina decidiu chamar de pré-metrô, demonstrando mais inteligência que a oligarquia dominante no Piauí.

Antes, um parênteses: em seu apressado discurso, que não leu aqui no plenário, o Senador Bernardino Viana declara enfaticamente: "o que o Senador Alberto Silva chama de pré-metrô não é nada mais, nada menos, do que o item oito do Subprograma Infra-Estrutura Viária e Transportes do Segundo Programa de Investimentos Urbanos de Teresina, objeto do convênio nº 16/78, de 20 de julho de 1978".

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que grande defensor tem a oligarquia nesta Casa. Primeiro, o Senador Bernardino Viana demonstra, em suas palavras, não entender nada de transportes urbanos, nem de metrô ou pré-metrô, e nem tampouco entende os convênios assinados pela EBTU com diversos organismos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Não vou admitir mais que se faça a mistificação que tentou fazer, aqui, o Senador Bernardino Viana, na sua apressada defesa da oligarquia.

Sua Excelência apanhou apressadamente alguns ítems e números de um determinado convênio, sem qualquer noção do que está afirmando aqui. Primeiro, o convênio citado foi assinado por mim, que o redigi juntamente com os técnicos da EBTU, como seu Presidente, e isto foi omitido, como se eu nada soubesse daquele convênio, que já era o segundo, onde estão assegurados os cento e cinco milhões de cruzeiros para a conclusão da obra.

O primeiro, número 24, de 1976, no Anexo II, folha "B", item 7, diz textualmente: "Aproveitamento da malha ferroviária como transporte coletivo, desde a Estação de Timon (MA) até o terminal de combustível da PETROBRÁS, incluindo a extensão de ramal ferroviário até o Parque Piauí.

Eliminação das intersecções entre a malha ferroviária e o sistema viário urbano."

Foi neste convênio que ficou definido que a ferroviária que atravessa Teresina seria aproveitada para transporte de passageiros, e, em razão dele, a EBTU transferiu recursos para a RFFSA executá-los, até o momento da paralisação dos serviços.

Estas obras, perfeitamente definidas como acabo de demonstrar, é que o despreparado Governador do meu Estado, o Estado do Piauí insiste em declarar que não tem projeto, e que não passa de balela o que tenho afirmado.

Trago, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto em questão, representado pelos 4 volumes que tenho aqui comigo, neste momento, e que foi elaborado por técnicos da maior competência, e aprovado tanto pela Rede Ferroviária Federal S.A., na pessoa de seu Presidente o eminentíssimo piauiense Stanley Baptista, como por mim, na qualidade de Presidente da EBTU.

É, por conseguinte, falsa e demagógica a afirmação do Governador do Piauí de que não existe o projeto, e que somente agora será elaborado um projeto de transporte de massa para a Capital piauiense.

O que quer a oligarquia do Piauí, então, tão obstinadamente defendida, nesta Casa, pelo Senador Bernardino Viana? Quer esbanjar mais dinheiro na elaboração de um novo projeto? Quanto iria custar à Nação a satisfação da vaidade pessoal dessa oligarquia?

A verdade é que, depois que deixei a Presidência da EBTU, retiraram parte destes recursos para outras obras, assunto que vou investigar em profundidade, e denunciar desta tribuna os prejuízos que esta decisão acarretou à população pobre de Teresina.

Mas, Sr. Presidente, o parenteses já vai longe, e preciso provar o que afirmei quanto à paralisação das obras. Usarei o método muito conhecido dos que se dedicam à matemática na solução de equações simples do primeiro grau: o método por eliminação.

Como Presidente da EBTU, cumprindo ordens do Ministro Dirceu Nogueira e de comum acordo com o Presidente da RFFSA, o ilustre piauiense Coronel Stanley Baptista, assinamos convênios, visando o aproveitamento da ferrovia em Teresina para transporte de passageiros. O projeto foi elaborado, e as obras iniciadas, como aqui demonstrado. O Ministro Veloso, também piauiense, acompanhou todo o processo, e era um entusiasmado pelo projeto e execução da obra.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nem o Presidente da RFFSA e nem o Ministro Veloso determinaram a paralisação dos serviços, quem poderia ter sido? Quem teria interesse que uma obra por mim imaginada e iniciada, de acordo com o convênio, fosse paralisada no Piauí? Quem, senão a oligarquia? E quem é o chefe dessa oligarquia, senão o todo-poderoso Senador Petrônio Portella?

As obras foram paralisadas antes das eleições, e não depois, como tenta inutilmente provar, aqui, o Senador Bernardino Viana, manipulando números e datas apanhados às pressas na EBTU.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é a primeira vez que a oligarquia faz parar uma obra por mim idealizada e executada no Piauí.

Vou citar apenas um exemplo: estas fotografias, que peço fiquem fazendo parte integrante de meu discurso, são da Estação Rodoviária de Teresina, cujo local foi escolhido por técnicos do DNER e DER do Piauí, quando eu era o Governador do Estado.

Como se pode ver, ela ficou implantada e coberta, faltando apenas as divisões internas e os acessos.

Para isto, aloquei no Convênio 24/76-EBTU, anexo II, Folha "A", item I, mais oito milhões de cruzeiros para o DNER concluir-la.

O Diretor daquele órgão, na ocasião, confessou-me que nada podia fazer, pois o Governador não admitia sequer trocar idéias para continuação e conclusão da obra.

Assim, Sr. Presidente, são decorridos cinco anos, e a rodoviária só não foi depedrada, por ter sido bem projetada e solidamente construída, porque abandonada já está durante todo este tempo.

Enquanto isto, a oligarquia fez construir outra rodoviária, cuja fotografia, aqui em mãos, peço também que fique fazendo parte integrante deste meu discurso.

É tão ruim, Sr. Presidente, como pode ser visto nesta fotografia, que os passageiros dos ônibus interestaduais, e até internacionais, que chegam a Teresina, saem falando mal de minha terra por culpa exclusiva da oligarquia.

Agora, pior que tudo: o Governador do Piauí está anunciando bombasticamente que vai construir uma terceira rodoviária, certamente no mesmo local ou nas vizinhanças, porque não há outro mais adequado.

O que é um absurdo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que se admite tal disparate, em um Estado que não tem recurso sequer para cobrir sua folha de pagamento, queira-se gastar, como se anuncia em Teresina, cento e cinqüenta milhões de cruzeiros nesta terceira rodoviária.

Se a desculpa em não concluir a que deixei montada é porque o local não é adequado, como alardeia a oligarquia, então quero deixar claro neste plenário: ela é inteiramente desmontável, tanto as colunas como a cobertura.

Com menos de dez milhões de cruzeiros pode-se desmontar toda a estrutura e montá-la em outro local, e com um máximo de quinze milhões de cruzeiros a mais executar o projeto de divisão interna, em módulos pré-fabricados, e certamente aprovados pelo DNER, incluindo-se nesta importância os acessos e pátios de estacionamento.

Em lugar disto, e sem atender às recomendações do Ministro Delfim Netto aos governos estaduais que evitem gastos supérfluos, logo estaremos recebendo, aqui, um pedido de aprovação de mais um empréstimo agora ao Governo do Piauí, certamente para este absurdo de uma terceira rodoviária, ou outras fantasias do despreparado e prepotente Governador do Piauí.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a verdade dos fatos.

A oligarquia do Piauí, reafirmo, é como o pior cego: *não quer ver.* (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Henrique de La Rocque — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderval Jurema — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Jaison Barreto — Pedro Simón — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à votação da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977 — DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do serviço civil do Distrito Federal e à apreciação das Mensagens nºs 215, 225 e 267, de 1979, relativas à escolha de autoridades.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Pernambuco, o Ofício nº S/40, de 1979, (nº 475/79, na origem), solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de quarenta milhões de dólares, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979 (nº 1.241/75, na Casa de origem), alterando a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 441 e 442, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Agricultura, favorável ao Projeto, com voto vencido, em separado, do Senador Passos Porto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 25 de outubro próximo passado, tendo a votação adiada a requerimento do Sr. Senador Affonso Camargo para a presente data.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1979**  
(nº 1.241/75, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que "consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição instituída no caput do art. 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e reduzida para dois e meio por cento, a partir de 1º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativas, que, localizadas em zona rural, exerçam as atividades abaixo enumeradas:

I — indústria de cana-de-açúcar;

II — indústria de laticínios;

III — indústria de beneficiamento de chá e de mate;

IV — indústria da uva;

V — indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descarçoamento de algodão;

VI — indústria de beneficiamento de cereais;

VII — indústria de beneficiamento de café;

VIII — indústria de extração de madeira para serraria, de resina, de linha e de carvão vegetal;

IX — matadouros ou abatedouros de animais de quaisquer espécies e charqueadas.

§ 1º Os contribuintes de que trata este artigo, sempre que localizados em zona rural, estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria — SESI, ou do Comércio — SESEC; E Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial — SENAI, ou do Comércio — SENAC, estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2º As contribuições de que trata o parágrafo anterior ficam mantidas para as pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades enumeradas neste artigo em zona urbana.

§ 3º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no art. 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas, a partir de 1º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no § 1º, na forma da respectiva legislação.

§ 4º Ficam isentas das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, assim como as pequenas instalações rurais de transformação e beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários mínimos regionais mensais."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 501, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Governo é outra Coisa", publicado na revista *Veja*, de 14 de novembro de 1979.

Será feita a transcrição.

*É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada*

**O GOVERNO É OUTRA COISA**

Os debates do Gabinete parlamentarista de Tancredo Neves, hoje no Arquivo Nacional, mostram que no poder os liberais sabem ser duros

Flávio Pinheiro

A reconstituição do comportamento dos governos republicanos no Brasil brota só em momentos fugazes. Aconteceu no Governo provisório do Marechal Deodoro da Fonseca — quando pelas anotações feitas sabe-se que certa vez o ministro Benjamin Constant chamou-o "monarca de papelão" — e no período parlamentarista, breve interlúdio de catorze meses entre a renúncia de Jânio Quadros, em 1961, e o plebiscito que devolveu plenos poderes a João Goulart, em 1963.

Nos primeiros nove meses dessa experiência (de 14 de setembro de 1961 a 22 de junho de 1962) mandou o Gabinete chefiado por Tancredo Neves\*. Das 38 reuniões desse gabinete, seguramente 29 foram taquigrafadas. Essa preciosidade, que mosava nos porões do Palácio do Planalto, está agora à disposição de pesquisadores no Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro.

A transcrição dos debates entre os ministros do primeiro e mais importante Gabinete do parlamentarismo evidencia um Governo francamente democrático. Essas reuniões equivalem às que agora se realizam diariamente no Palácio do Planalto, cujos participantes recusam-se até mesmo a falar sobre o temário de suas conversas. Seguem-se algumas histórias das decisões tomadas pelo Gabinete Tancredo. Os trechos em itálico são da revista, acrescentados para melhor descrever cada situação:

**Montoro: contra a ação dos subversivos**

Greves que explodiam por todo o País preocupavam seriamente um governo constituído por renomados liberais. Portuários, bancários, trabalhadores do setor de eletricidade — todos queiram melhores salários e abonos que compensassem o brutal desgaste operado pela inflação. Franco Montoro, ministro do Trabalho, via-se às voltas com dilemas semelhantes aos do atual governo. Queixava-se de que nem empregados nem empregadores aceitavam o índice de custo de vida preparado pelo Serviço de Estatística da Previdência Social. Pelo menos uma vez reclamou do ímpeto "revolucionário" de alguns sindicatos. Numa das reuniões do Conselho, Virgílio Távora, ministro da Viação e Obras Públicas, reclamou de infiltrações comunistas na União dos Portuários no Rio. "A de Santos é muito pior", acrescentou Montoro.

O problema mais sério que Montoro enfrentou foi o de uma greve geral que seria desencadeada em São Paulo, mas acabou fracassando. No dia 14 de dezembro de 1961, o ministro do Trabalho fez um relato do Conselho, justificando a repressão aos grevistas ordenada pelo governador Carvalho Pinto:

"O Governo já deu provas de espírito de justiça social para ter agora a autoridade de tomar as medidas que tomou e que foram levadas a efeito, com inteiro entendimento entre os órgãos de administração federal e estadual. Tratando-se de um movimento reconhecidamente subversivo, cabe ao Governo evitar que essa subversão se realize e, ao mesmo tempo, procurar os promotores dessas perturbações. Todos os homens que saem dessas assembleias estão sendo convidados a ir à Secretaria de Segurança Pública para dar esclarecimentos para evitar a eclosão ou ampliação do movimento. Entretanto, nenhuma violência se realizou."

A maré das greves inquietava outros ministros. O próprio primeiro-ministro Tancredo Neves exasperou-se com uma greve de funcionários do Banco do Nordeste, que pediam salários iguais aos do Banco do Brasil. "Sabemos que o grupo dos bancários é o mais infiltrado pelos comunistas", disse. Depois de propor que se decretasse a ilegalidade da greve, Tancredo foi mais longe em suas lamentações:

"Realmente, o manifesto comunista lançado no dia 1º de maio (de 1962) é um convite a manifestações de desordem em grande escala... Li num jornal de São Paulo que, nas comemorações do Dia do Trabalho, nem se cantou o Hino Nacional; cantou-se a Internacional Comunista!"

Diante desse quadro, Alfredo Nasser, Ministro da Justiça, fez uma clamorosa à resistência contra as agitações. Até San Thiago Dantas, Ministro das Relações Exteriores, aderiu enfaticamente:

"É realmente uma atitude corretíssima, essa da resistência. Acho que devemos partir para ela, assim como penso também que, no tocante a agitações comunistas no país, nossa legislação nos fornece todos os meios para podemos ter uma ação repressiva mais energica (...) Desde o momento em que atividades desse gênero começam a aparecer sistematicamente, o papel é tomar

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
Aprovado.

medidas repressivas. É ir à decapitação desses diferentes movimentos e botando essa gente toda na cadeia".

**Virgílio: "Não moro em Niterói"**

Ulysses Guimarães, Ministro da Indústria e do Comércio, concordava com as medidas repressivas e lembrava:

"No momento em que o governo, através do Conselho, resolveu tomar as medidas que tomou na proximidade do fim do ano (...), considerando ilegais várias greves anunciadas, o que sucedeu é que a autoridade do governo foi prestigiada (...) De forma que já temos a experiência de uma ação mais decidida e mais enérgica que fortaleceu muito a autoridade do governo. Nenhuma perturbação maior se realizou, pelo menos naquela ocasião".

Nos dias agitados de 1962, o Conselho de Ministros não teve sossego. Em fevereiro, o Governador gaúcho Leonel Brizola encampou uma subsidiária da ITT, descontando da indenização, por conta própria, Cr\$ 500 milhões referentes ao passivo trabalhista da empresa. Em abril, o Governo Federal resolveu intervir na companhia telefônica, na Guanabara do fogoso Governador Carlos Lacerda. A intervenção na telefônica carioca surpreendeu Virgílio Távora, que trovejou contra o Conselho de Segurança Nacional, responsável pela nomeação do interventor.

"Dou-me otimamente com o Ministro Jair Dantas Ribeiro, mais conveniente acho que o Conselho de Segurança Nacional, do alto de suas atribuições, não vá dar ordens lá (no Rio), para me obrigar a dizer que não sou português, que não moro em Niterói (...) Surpreendido com o ato da intervenção, assumi a mais absoluta responsabilidade, inclusive em saber pelos jornais o nome do interventor."

Renato Archer, subsecretário do Itamaraty, presente à discussão (San Thiago estava viajando), desfazia o espanto que Lacerda capitalizou: "Durante a visita do Governador Carlos Lacerda ao Presidente Kennedy (no dia 27 de março), houve uma conversa muito clara. Foi dado ao governador, na presença do presidente Kennedy, o conhecimento antecipado de que o Governo Brasileiro estava negociando globalmente o assunto". Tancredo apoiaava a medida: "Essa intervenção se impunha porque, se nós não o fizéssemos (...), teríamos desmembrado a única base realmente sólida com que pode contar o Governo para fixar uma política nacional de telecomunicações".

Discussiu-se menos a questão Brizola-ITT. San Thiago Dantas considerava a indenização legítima, mas recomendava um arbitramento da indenização, sem a participação do Governo Federal. Walter Moreira Salles, Ministro da Fazenda, resumia a questão profeticamente. "A ITT não é uma empresa muito querida pelo Departamento de Estado, tais as confusões que tem provocado."

O fim do chamado "câmbio de custo" para importação de papel de jornal e sua substituição por financiamentos a juros subsidiados gerou calorosas discussões no Conselho de Ministros. Os financiamentos seriam concedidos pelo Governo, segundo critérios por ele fixados, e os grandes jornais, de maneira geral, não foram contrários à medida.

"A imprensa", ponderava Ulysses Guimarães, "é altamente subsidiada nesse País, através de favores equiparados aos do trigo e do petróleo (...). Acho que devíamos fixar os seguintes pressupostos: 1) saber se a não-concessão desses favores seria a ruína das grandes empresas; 2) de se ajudar (a empresa) não por ser jornal, mas como uma empresa qualquer; 3) de se fazer a limitação de anúncios, como bem lembrou o Ministro Gabriel Passos." (A sugestão, na verdade, não foi de Passos, Ministro das Minas e Energia, e sim do Ministro da Marinha, almirante Ângelo Nolasco, que condenava o desperdício de papel com anúncios nas edições dominicais dos grandes jornais.) "Não é um problema simplesmente de ordem cambial, financeiro-econômico, e sim do interesse da democracia", raciocinava Walter Moreira Salles.

**Gabriel Passos: erros na PETROBRÁS**

O gigantismo da PETROBRÁS e o *esprit de corps* que unia seus funcionários já criavam problemas para o Governo em 1962. A 11 de janeiro, o Ministro Gabriel Passos explicou no Conselho a demissão do Presidente da PETROBRÁS, Geonísio Barroso, Presidente da BRASPETRO até recentemente. Passos, conhecido nacionalista, reclamava do "desmantelo" em que se encontrava a PETROBRÁS:

"Erros no campo de exploração da Bahia, erros na Refinaria Duque de Caxias, erros em Mataripe, e ninguém corrigindo", lamentava. Por isso e porque Geonísio havia sido conivente com outro funcionário da PETROBRÁS

num relatório que Passos considerou "entreguista", veio a demissão. "O Dr. Geonísio é um homem bom, praticamente inofensivo, mas de personalidade frágil, facilmente dominável", explicou.

A política externa foi um dos pontos mais controvertidos dos efêmeros nove meses e oito dias do Governo Tancredo Neves. Acossado por muitas críticas, San Thiago Dantas teve dificuldades para se equilibrar no cargo, escapando inclusive de um voto de censura — no Parlamento — por 135 votos contra 41. O reatamento de relações com a União Soviética e a posição do Brasil na OEA frente ao problema cubano foram os pontos mais polêmicos de sua gestão. No dia 30 de novembro de 1961, San Thiago explicou ao Conselho de Ministros a questão soviética: "O reatamento foi precedido da aceitação por parte da URSS de todas as condições impostas pelo Governo Brasileiro. Assim é que foi fixado em 35 (número máximo) o total de diplomatas, funcionários e empregados que cada missão pode manter no outro país, incluindo até mesmo os empregados domésticos. Foi estabelecido que o direito de retirada de diplomatas ou funcionários não ficaria dependente da declaração de "persona non grata", que é processamento laborioso e que, pelo contrário, poderia ser feito verbalmente, para a execução ato contínuo. Foi limitado o tamanho e o peso das valises e estabelecido o direito de revista e exame de qualquer outra importação (...) Estas cautelas foram aceitas substancialmente num pequeno memorando que foi negociado como memorando confidencial. Tendo em vista, porém, certas reações da opinião pública, estou neste momento pedindo autorização ao Ministério das Relações Exteriores da URSS para convertermos o documento em documento extensivo (...) Esforcei-me para retirar desse ato todo e qualquer caráter ideológico e transformá-lo num ato de soberania brasileira, isento de qualquer significação doutrinária."

Comentando a explanação de San Thiago, o primeiro-ministro Tancredo acrescentava: "Tive ocasião de dizer, em mais de uma oportunidade, que gestões meramente políticas não significavam nenhuma adesão, nem a mais mínima concessão aos objetivos políticos e ideológicos da URSS, contra os quais sempre nos opusemos, continuaremos a nos opor, por todos os meios de defesa ao nosso alcance".

**San Thiago: decepção em Punta del Este**

O memorando confidencial não foi divulgado na época. Mesmo cercando-se de todas as cautelas, que o levaram inclusive a demoradas conversas com o arquiconservador Raimundo Padilha, Santiago não pôde evitar uma fatídica coincidência gregoriana. O anúncio do reatamento foi feito a 23 de novembro, quatro dias antes das cerimônias que lembram os mortos da Intentona Comunista de 1935, contrariando recomendações de Tancredo.

A questão cubana foi mais completa e gerou áspera controvérsia dentro do Gabinete. San Thiago queria que o Brasil propusesse na reunião de Punta del Este, Uruguai, realizada em fins de janeiro de 1962, uma ação mediadora e não condenatória a Cuba, que se auto-declarara "Socialista". Na maior exposição já feita por um Ministro no Conselho, San Thiago explicou no dia 11 de janeiro o roteiro que seguiria em Punta del Este:

"Não existe, no sistema interamericano, tratado que nos permita dizer que um Estado que deixa de consagrar o regime democrático representativo esteja faltando ao cumprimento de uma obrigação internacional (...) Todos os Estados (latino-americanos) têm sofrido períodos de recesso na prática da democracia: regimes de exceção, golpes de Estado, ditaduras temporárias. O Brasil, de 1937 a 1945, e a Argentina debaixo do peronismo são exemplos recentes (...) A idéia de conversar, de negociar, de mediar, de arbitrar sempre prevalece sobre a idéia de intimar, de cominar, de punir e de traçar fronteiras intransponíveis. E indiscutivelmente a idéia de conter Cuba dentro de um sistema de normas gradativamente consentidas constituiria um processo dos mais razoáveis na política coexistente pacífica, e um exemplo de tolerância."

San Thiago imaginava que conter Cuba seria, por exemplo, pedir que os cubanos participassem das reuniões da Junta Interamericana de Defesa e se comprometessesem a limitar seus armamentos. O Ministro Gabriel Passos via nessa artimanha claros indícios intervencionistas, interpelando San Thiago: "O senhor acha que existe um país no mundo que tenha armado a sua defesa e vá limitar seu armamento porque algum país pediu? Se ele se armou, é porque acha que está ameaçado na sua segurança".

"Mas a Alemanha...", tentou retrucar San Thiago.

"A Alemanha é um país vencido, Cuba ainda não é", cortou Gabriel Passos.

San Thiago foi até o fim na sua argumentação: "O Brasil está procurando fazer uma última tentativa de resolver o caso cubano mediante mediação".

Ora, a mediação pode ser improfícua, mas nunca foi considerada uma ofensa à soberania dos países a quem foi oferecida".

Eventualmente, San Thiago acabaria convencendo o Conselho de Ministros de sua posição. Mas, pouco depois, voltaria decepcionado com Punta del Este. Só o Brasil e mais cinco países votaram contra uma ação ostensivamente condenatória a Cuba.

Por algumas razões o governo parlamentarista era peculiar. "Estamos no regime da responsabilidade pessoal, no regime diretamente fiscalizado pela Câmara, à qual temos o dever de prestar todos os esclarecimentos", advertia o Ministro Oliveira Brito, da Educação, a Walter Moreira Salles, quando o Ministro da Fazenda tratava das normas para empréstimos aos Estados. O comportamento dos ministros militares também é significativo. Eles participavam de discussões políticas como políticos e até temiam o uso indevido de suas atribuições.

As preocupações com a segurança nacional não chegavam a configurar uma obsessão. Na discussão do Código de Telecomunicações, Segadas Viana foi claro: "Tanto faz ter ou não monopólio (estatal). O que importa é que exista o sistema de telecomunicações perfeito e funcionando". Sobre o temor de que o sigilo nas comunicações fosse compartilhado com empresas estrangeiras prestadoras dos serviços, Segadas era mais enfático: "Quem trabalha nas empresas são brasileiros. Se existirem comunistas, conspiradores, grevistas, o governo pode fazer intervenção".

#### Tancredo: emendas demagógicas

As questões políticas diziam respeito a todos. A 16 de novembro de 1961, o Ministro Alfredo Nasser comunicou a todos suas negociações no Rio com o Governador Carlos Lacerda, que se recusava a comparecer a cerimônias em que estivessem presentes Tancredo Neves e o Presidente João Goulart. Nasser insistiu com Lacerda que "homens situados em altos postos limitassem suas divergências ao campo político e pudessem pessoalmente discuti-las". Convenceu-o a comparecer a uma cerimônia no Maracanã, onde "não ia haver apertos de mão, mas apenas cumprimentos de praxe".

Pelo menos numa coisa, o governo parlamentarista foi igual a todos os outros: o Ministro da Fazenda era o bode expiatório para a falta de dinheiro. Como agora, cabia ao ministro fazer graves advertências sobre a falta de recursos. "O deficit (de 1962) é assustador, monstruoso, insuportável mesmo", desabafava Moreira Salles, temendo aumentos de vencimentos exagerados para funcionários civis e militares. "Há uma verdadeira demagogia de emendas", advertia Tancredo, "e temos que dar um basta nisso, senão os orçamentos vão sofrer uma barbaridade de modificações." A advertência era sublinhada por uma ameaça de Moreira Salles: "Ou o governo se compenetra dessas dificuldades e vamos enfrentá-las, ou então nada há que ser feito pelo desenvolvimento do País".

\*O Gabinete: Tancredo Neves (Primeiro-Ministro), Ulysses Guimarães (Indústria e Comércio), Franco Montoro (Trabalho), Virgílio Távora (Viação e Obras Públicas), Walter Moreira Salles (Fazenda), San Thiago Dantas (Exterior), Gabriel Passos (Minas e Energia), Oliveira Brito (Educação), Estácio Souto Maior (Saúde), Alfredo Nasser (Justiça), Ângelo Nolasco (Marinha), Segadas Viana (Guerra), Clóvis Travassos (Aeronáutica) e Armando Monteiro (Agricultura).

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1977 (nº 2.793/76, na Casa de origem), acrescentando dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 826 a 828, de 1979, das Comissões:  
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senadores Humberto Lucena e Jaison Barreto;  
— de Economia, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 1977 (nº 2.793-B/76, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o parágrafo seguinte, renumerado para § 3º o atual § 2º:

"Art. 10 .....  
§ 1º .....  
§ 2º Tratando-se de aquisição de imóvel em que resida o empregado optante, o pagamento da importância, cuja utilização for autorizada, far-se-á diretamente ao vendedor, a título de sinal ou amortização do débito respectivo.  
§ 3º ....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1978 (nº 32/75, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 446 e de seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 615 e 616, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;  
— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 1978 (nº 32-B/75, na Casa de origem)

Modifica a redação ao art. 446 e de seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 446 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 446 Presume-se autorizado o trabalho do menor de vinte e um anos e maior de dezoito. Em caso de oposição paterna ou do responsável legal, poderá o menor recorrer ao suprimento da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Ao pai ou responsável legal é facultado pleitear a rescisão do contrato de trabalho, quando a sua continuação for suscetível de acarretar perigo manifesto de ordem física ou moral para o menor."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.004, de 1979), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.005, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
 Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
 Em votação.  
 Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
 Aprovado.  
 A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.010, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte (PR) a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.011, de 1979, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
 Não havendo oradores, declaro-a encerrada.  
 Em votação.  
 Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)  
 Aprovado.  
 A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 132, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.018, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.019, de 1979, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
 Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.  
 Em votação.  
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)  
 Aprovado.  
 A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1979), que autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), tendo

PARECER, sob nº 1.023, de 1979, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)  
 Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
 Em votação.  
 Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
 Aprovado.  
 A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977, do Senador Ruy Santos, que visa amparar a cultura artística popular através as bandas de música e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 841 a 843, de 1979, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;  
 — de Educação e Cultura, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e  
 — de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda.  
 Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já ausente desta Casa, nenhum episódio mais simpático para nós recordarmos da figura do Senador Ruy Santos do que este projeto de sua autoria, que tem como objetivo amparar a cultura artística popular através das bandas de música, em todo o Brasil.

Nada, Sr. Presidente, terá tanta oportunidade quanto esta proposição de lei do Senador Ruy Santos. Se há alguns anos as pequeninas bandas de música do interior do Brasil eram, de certa forma, talvez a única manifestação cultural existente hoje este quadro se deteriorou. Premidas pelas dificuldades de toda natureza, muitas delas desapareceram. Restaram apenas algumas poucas, mantendo a chamada sagrada da dedicação à cultura musical.

É com o maior entusiasmo e o maior prazer, Sr. Presidente, que dou apoio a este projeto, com o meu aplauso sincero ao Senador Ruy Santos, que, não mais pertencendo a esta Casa, deixa aqui um projeto deste porte, desta significação e desta envergadura, para que dele sempre nos recordemos, com as homenagens que ele nos merece como homem público. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Em votação o projeto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também, por meu intermédio, deseja a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro expressar a sua solidariedade ao Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1977, de autoria do eminente Senador Ruy Santos, que foi, sem dúvida, uma das mais brilhantes figuras que já teve, em todos os tempos, esta Casa Legislativa.

No momento em que se aprecia esta proposição, de extraordinária significação sócio-cultural, não poderíamos deixar de expender algumas outras considerações sobre a dificuldade com que se defrontam aquelas iniciativas estritamente da área parlamentar, quando é sabido que as proposições do Executivo sempre são beneficiadas por um rito regimental, e mais do que regimental até constitucional, com aquela faculdade do artigo 51, de apreciação em apenas quarenta dias.

Este projeto, que obteve manifestação favorável de todas as Comissões Técnicas, submetido ao nosso exame em 1977, só dois anos depois é que chega à decisão soberana deste Plenário.

Com estas considerações, Sr. Presidente, desejo me manifestar favoravelmente ao projeto e, sobretudo, desejo render, nesta hora, a homenagem da minha admiração àquele ex-colega do Senado Federal, no caso o Senador Ruy Santos, que teve uma trajetória das mais brilhantes, não apenas nesse plenário, com as suas intervenções constantes, mas, sobretudo, com aquél trabalho diuturno realizado nas comissões técnicas do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Enquanto me deslocava do plenário para ir buscar os nossos elementos no meu gabinete, V. Ex<sup>a</sup> correu a pauta e já está no item 9 da Ordem do Dia. Há projetos aqui sobre os quais tínhamos um recado para dar ao Senado, estudamo-los até hora tardia da noite, e perdemos por questão de minutos.

Sr. Presidente, este projeto de autoria do nobre Senador Ruy Santos, que deixou aqui a sua larga tradição de amizade, de poesia e de sentimento, é o projeto que ampara a cultura artística popular através das bandas de música. Só a alma eminentemente sensível de Ruy Santos poderia apresentar à consideração do Senado Federal um projeto deste jeze; só a sua alma sensível de coisas humanas; às coisas sentimentais; ao folclore nosso; às coisas populares, só ele mesmo que podia se lembrar das bandas de música.

O projeto, que hoje o Senado está aprovando em homenagem ao seu autor, o ex-Senador Ruy Santos, é uma homenagem também à substância do mesmo que é o incentivo ao único meio artístico que nós do interior temos: a banda de música, porque teatro o interior não vê, circo, já acabou no interior; só os grandes centros é que recebem a visita do circo. Então a banda de música é o único elemento que nos fala ao sentimento, ao coração. É banda de música, pobre, pequena, barulhenta, mas que significa muito para nós, homens do interior.

Sou um homem do interior. Sou homem que admira a banda de música. Sou homem, Sr. Presidente, que acha que a banda de música, nos dias de vibração política, só ela tira bicho-do-pé, tal a emoção e o arrepião que a gente sente com aqueles metais, às vezes, mal tocados; mas é uma sensação tão grande que sai do nosso pé o bicho que está cravado na nossa carne. A banda de música tem esse condão.

O Senado Federal hoje vai apreciar o projeto de Ruy Santos, que se encontra afastado desta Casa no seu sítio de Teixeira Moleque, em Feira de Santana, na doce terra baiana, ele com a sua alma acompanha a votação do seu projeto. Espero que os ilustres pares dêem o seu apoio a um projeto que destina pequenos recursos ao auxílio das bandas de música. Sou dos Senadores que destina a quatro ou cinco bandas do meu Estado uma verba pequeninha, mas dada com o meu coração.

A banda de música aviventa a nossa paixão política, a nossa sociedade e o povo do interior. Só nós que vivemos em pequenas cidades é que sabemos o alcance dessas instituições beneméritas, que exigem das suas diretorias sacrifícios imensos. Sacrifícios de tempo, trabalho, dedicação e dinheiro, apenas para manter a tradição dessas corporações musicais que vivem pelo interior.

Assim, Sr. Presidente, endereço à nobre Bancada da ARENA, hoje dirigida pelo ilustre Senador e meu conterrâneo, Moacyr Dalla, de uma terra de banda de música, a sua doce Colatina espraiada pelas duas margens do Rio Doce. A sua doce Colatina, terra também de banda de música, Sr. Presidente!

Faço um apelo ao ilustre Líder, para que ele dê seu apoio a esse projeto, e sei que ele pensa exatamente como nós outros, pois são entidades que precisam do auxílio do Governo porque senão desaparecem.

Se pudéssemos auxiliar os circos que visitam o interior, pois é o único meio de o povo ver a representação e a arte, a exibição de números atléticos e acrobáticos! É o único teatro que temos no interior mas que está desaparecendo, primeiro, por falta de platéia, segundo, por falta de recursos. Seria também levar ao interior o teatro, que é a representação da vida.

Assim, Sr. Presidente, espero que a nobre Bancada da ARENA, no seu último voto hoje, nesta merencória despedida, em que amanhã não será mais ARENA, como nós não seremos mais MDB, o último voto dela neste plenário seja em apoio às bandas de música do nosso interior, segundo se depreende do projeto magnífico de Ruy Santos.

Este projeto mereceu as atenções do nosso ilustre colega Adalberto Sena, da minha Bancada, que foi quem requereu o desarquivamento do Projeto Ruy Santos.

Em homenagem a esses dois ilustres Senadores, ao Ruy que não está, mas está presente, e ao Adalberto que está sempre presente, junto de nós, na mesma trincheira e na mesma Bancada, esperamos que a Bancada da ARENA apóie o projeto de autoria do ilustre Senador Ruy Santos. (Muito bem!)

**O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. MOACYR DALLA (ARENA — ES)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A ARENA vota com imensa satisfação o projeto de autoria do eminentíssimo Senador Ruy Santos. E é preciso que se registre, ratificando as palavras do eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, que efetivamente nos toca na alma, quando ouvimos as bandas nas nossas cidades de interior.

O ilustre autor da proposição, o preclaro Senador Ruy Santos, na sua justificativa afirma os versos do eminentíssimo poeta Chico Buarque de Holanda: "Não há nesta terra, senhores, quem não goste de ver a banda passar."

Por isso, a Aliança Renovadora Nacional vota favoravelmente à proposta.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com alegria que vejo a unanimidade em torno deste projeto, porque há cerca de 30 anos, quando na Câmara dos Deputados, apresentei ao Orçamento emendas em favor de bandas de música do interior, elas receberam uma grande reprovação, não se percebeu a função social e cultural das bandas de música do interior.

Naquele tempo eu dizia, Sr. Presidente, que as bandas de música são as orquestras sinfônicas do interior brasileiro. Vejo, 30 anos passados, que as teses que então defendia são, hoje, vitoriosas, através deste projeto.

Quero dar-lhe o meu sincero e caloroso aplauso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em votação o projeto, sem julgo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

*E o seguinte o projeto aprovado.*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 192, DE 1977

**Visa amparar a cultura artística popular através das bandas de músicas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados e os Municípios ampararão a cultura artística popular, através das bandas de música do interior.

§ 1º O amparo far-se-á através de subvenções e doação de instrumental.

§ 2º Para ser amparada, a banda de música terá que provar:

- a) que provar: seu funcionamento, ininterruptamente, durante mais de cinco anos;
- b) que realiza cursos de música;
- c) que é registrada no Ministério da Educação e Cultura.

§ 3º As subvenções concedidas só serão pagas com a comprovação, além das despesas com as quantias recebidas anteriormente, com a prova de realização de concertos populares.

Art. 2º A União e os Estados promoverão, anualmente, um concerto de bandas de música do interior, com prêmios em instrumental aos vencedores.

Art. 3º Dentro de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como estão.

(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

*É a seguinte a emenda aprovada*

#### EMENDA N° 1 — CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º A União, os Estados e os Municípios ampararão a cultura artística popular preferencialmente através de bandas de música do interior.

§ 1º Amparo far-se-á por meio de subvenção ou doação de instrumental;

§ 2º para ser amparada, a banda de música será obrigada a provar:

- a) seu funcionamento ininterrupto durante mais de cinco anos;
- b) que realiza cursos de música;
- c) que é registrada no Ministério da Educação e Cultura.

§ 3º As subvenções que vierem a ser concedidas só serão pagas mediante comprovação, em cada exercício, da aplicação adequada das quantias recebidas, e da realização de concertos populares."

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 195, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n°s 789 e 790, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*E o seguinte o projeto aprovado.*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1978

**Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 3 (três) meses de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1979, do Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs 569 e 570, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda que oferece de nº 2-CLS.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*E o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1979

**Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 3.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão ser feitas, alternadamente, por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional e nível de carreira.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o empregado que, desviado de suas funções na empresa, exercer por período superior a dois anos, atividade privativa de habilitação qualificada, será aproveitado nas funções efetivamente desempenhadas, observado, quanto ao salário, o disposto neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se a votação, em globo, das emendas.**

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

*São as seguintes as emendas aprovadas*

#### EMENDA Nº 1 — (CCJ)

Dê-se ao parágrafo 3º a seguinte redação:

“§ 3º O empregado que, desviado de suas funções na empresa, exercer por período superior a dois anos, atividade privativa de habilitação qualificada, será aproveitado nas funções efetivamente desempenhadas, observando, quando ao salário, o disposto neste artigo.”

#### EMENDA Nº 2 — CLS

Onde se lê:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 12:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, do Senador Jaison Barreto, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros, tendo

PARECERES, sob nºs 847 e 848, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e  
— de Saúde, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.  
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*E o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1979.

**Dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas de transporte de passageiros, que ofereçam alimentação a bordo de seus veículos, obrigadas a incluir, nos respectivos serviços, produtos dietéticos recomendados para diabéticos submetidos a regime de restrição alimentar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 13:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, do Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo à apuração de falta grave do empregado estável, tendo

PARECERES, sob nºs 792 e 793, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e  
— de Legislação Social, favorável ao Projeto com a Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.  
Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 166, DE 1979**

Estipula prazo para a conclusão de Inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atual parágrafo único do art. 494 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é substituído pelos dispositivos abaixo:

*"Art. 494* .....

§ 1º O inquérito a que se refere este artigo será processado em ritmo sumaríssimo, devendo estar concluído em 2 (dois) anos, no máximo, a contar da distribuição da inicial.

§ 2º Não concluído o inquérito no prazo previsto no parágrafo anterior, o empregador será obrigado a readmitir o empregado no cargo que ocupava ao ser suspenso, com os salários e demais vantagens devidas a partir dessa readmissão."

Art. 2º O artigo 495 da CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, e não tendo ocorrido a hipótese do § 2º do artigo 494, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários e demais vantagens a que teria direito no período da suspensão.*

Parágrafo único. Caso, por força do disposto no § 2º do artigo 494, o empregado já tenha sido readmitido, o empregador deverá efetuar o pagamento previsto no presente artigo, com referência ao período compreendido entre a data da distribuição da inicial do inquérito e a da readmissão."

Art. 3º O disposto no § 1º do artigo 494 da CLT se aplica aos inquéritos em andamento, que deverão estar concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente diploma legal, sob pena de efetivar-se a readmissão a que se refere o § 2º do artigo 494, da CLT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

*É a seguinte a emenda aprovada*

**EMENDA N° 1-CCJ**

Desdobre-se o art. 4º nos seguintes arts. 4º e 5º:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 125, 128, 132 e 134, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

**PARECER N° 1.064, DE 1979**  
Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1979.*

**Relator: Senador Adalberto Sena**

A Comissão apresenta a redação final ao Projeto de Resolução nº 125, de 1979, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente, — Adalberto Sena, Relator, — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER N° 1.064, DE 1979**

*Redação final ao Projeto de Resolução nº 125, de 1979.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1979**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, destinado a assegurar a continuidade das obras da Linha Leste-Oeste do Metropolitano de São Paulo, mediante a subscrição de ações no aumento de capital da Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, por intermédio da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU-SP, dentro do Programa FITURB-FETRAN, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER N° 1.065, DE 1979**

**Da Comissão de Redação**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1979.*

**Relator: Senador Saldanha Derzi.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER N° 1.065, DE 1979**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1979.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1979**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.666.418,90 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços do Programa FINC/FIEGE, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER N° 1.066, DE 1979**

**Da Comissão de Redação**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1979.*

**Relator: Senador Saldanha Derzi.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

## ANEXO AO PARECER Nº 1.066, DE 1979

## Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 1.067, DE 1979

## Da Comissão de Redação

## Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1979.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1979, que autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos). Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Saldanha Derzi.

## ANEXO AO PARECER Nº 1.067, DE 1979

## Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 9.472.948.098,40 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, com o aval do Tesouro do Estado de São Paulo, destinada ao financiamento dos serviços de combate às inundações na região da Grande São Paulo, especialmente nos rios Tietê e Tamaí, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.**

*São lidos e aprovados os seguintes*

## REQUERIMENTO Nº 521, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Murilo Badaró.

## REQUERIMENTO Nº 422, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Murilo Badaró.

## REQUERIMENTO Nº 523, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Murilo Badaró.

## REQUERIMENTO Nº 524, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1979.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Murilo Badaró.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais.**

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1979. (Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1979. (Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1979. (Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Numerosas as vezes que tenho, desta tribuna, transmitido apelos de servidores, aposentados ou não, da Rede Ferroviária Federal, focalizando, inclusive, casos concretos. Infelizmente, esses apelos têm sido em vão, pois cartas e abaixo-assinados continuam me sendo remetidos por funcionários daquela empresa, reiterando queixas velhas e que, portanto, permanecem sem atendimento adequado.

Ainda agora me chega às mãos memorial em que diversos velhos servidores da RFF solicitam ajuda para que seus casos sejam levados a consideração "do Ministério da Justiça, Senador Petrônio Portella, Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana", a fim de que a "Rede, na jurisdição do Ministério dos Transportes, solucione sem delongas os processos de aposentadoria por invalidez, tempo de serviço ou daqueles que estão em disponibilidade".

Nenhum optou pela Consolidação das Leis do Trabalho, com o que vêm sendo punidos através dos anos, num procedimento reprovável e que já denunciei numerosas vezes. A esses casos vêm se somar, agora, o de servidores demitidos arbitrariamente sob a invocação do AI-5 e que esperam obter os benefícios da anistia.

Conforme a documentação que me é encaminhada, os missivistas alegam que têm sido negados vários pedidos de aposentadoria, apesar de amparados pela legislação em vigor, através do qual se busca compelir funcionários humildes a recorrer ao Judiciário, com gastos e perda de tempo, o que lhes acarreta graves prejuízos.

Esta é uma situação que não pode ser tolerada e precisa cessar. É preciso que o Presidente da República, o Diretor-Geral do DASP e o Ministro dos Transportes verifiquem a realidade dessas críticas e, se procedentes, interfiram com urgência. É o que ora faço, atendendo aos apelos que me são dirigidos, na esperança de que o chefe do Governo não admita tais desacertos, o mesmo se dando com o Ministro Eliseu Resende, a quem a Rede Ferroviária Federal está diretamente subordinada.

Isto se impõe, Sr. Presidente, até mesmo para preservação do bom nome daquela empresa.

Era o que tinha a dizer! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, por cessão do nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. HUGO RAMOS** (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por gentileza do ilustre Senador Dirceu Cardoso, ouso ocupar a tribuna do Senado e, com a complacência que é natural à Mesa, ao permitir que de quando em vez possa o Regimento ser levemente ferido, mais para atender a uma solicitação dos seus colegas da Tribuna, vou-me permitir ler este documento que para mim tem, realmente, importância vital e depois, então, entrarei na matéria constante da Ordem do Dia, com a benevolência de V. Ex<sup>ta</sup> da Mesa e dos meus nobres colegas.

Refere-se, Sr. Presidente, ao problema da reformulação partidária, ao problema que hoje à noite o Congresso Nacional vai decidir, extinguindo os partidos e estabelecendo com isso a pluralidade dos partidos a permitir, em toda a sua grandeza, em toda a sua plenitude, o sistema democrático que tanto desejamos ver implantado em nosso País.

Passo a ler minha declaração de voto:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Do Sr. Senador Hugo Ramos

1º Quando da indicação do General Euler Bentes Monteiro para candidato à presidência da República fiz um pronunciamento no Senado condenando-a por entender que um adventício, apenas por ser militar, não iria sensibilizar a opinião pública, fato necessário em face das eleições diretas, então em foco;

2º Quando o Presidente Geisel apresentou à Nação os primeiros atos positivos prenunciadores da abertura democrática na qual fossem assegurados os direitos fundamentais do homem e a pluralidade dos Partidos Políticos, pontos nucleares do sistema, discursou no Senado congratulando-me com S. Ex<sup>ta</sup>, tanto mais pelo fato manifesto de que o fazendo ao término de seu mandato, implícito estava a total concordância do seu sucessor, em quem sempre confiei;

3º Todas as manifestações do Presidente Figueiredo têm confirmado a minha previsão. A abertura democrática não pode ser mais ampla, a tal ponto que os seus adversários não têm negado a veracidade do sistema democrático em que hoje vive a Nação, salvo a reformulação do Congresso Nacional para restabelecer a plenitude de suas naturais prerrogativas e competência;

4º A redistribuição tributária, no sentido de fortalecer os Municípios e os Estados da Federação, são fatos em andamento e devidamente equacionados de forma a restabelecer o regime federativo, na forma, no conceito e na prática;

5º As reformas sócio-tributárias revelam manifesta intenção de, o quanto antes, estabelecer melhor distribuição de renda para atender as classes menos favorecidas, sem perder de vista o fomento da riqueza nacional, da qual aquela depende;

6º As atuais agremiações políticas, escoradas em fundamentos falsos e espúrios, se constituem em grupos heterogêneos onde se aglomeram quantos professam ideologias políticas e filosóficas inteiramente divergentes e conflitantes, o que ofende flagrantemente o conceito de um partido político, que só pode ser gerado na comunhão das idéias impulsionadas pelos mesmos princípios ideológicos no campo político, social, cultural e econômico. Por isso, no instan-

te em que forem abertas as possibilidades da criação de novos partidos, o esfacelamento ou o fracionamento de tais Partidos se constituem inarredável contingência, em decorrência dos grupos ideológicos que, nos mesmos, se encontram falsamente, em termos de ideais políticos;

7º Assim, votarei pela extinção dos Partidos e a favor das sublegendas por considerar que não de fortalecer o regime em bases mais consentâneas com a realidade tão desejada pelo povo brasileiro.

8º A luta ideológica há-de ter nítida expressão filosófica e cultural sobretudo quando até membros do clero se aliam aos partidários do comunismo, confundindo os que crêem em Deus;

9º A doutrina que reserva à oposição o direito de criticar, sem aconselhar, de destruir, sem comprometer-se, é desleal e insensata.

É o pronunciamento de Rui. Assim, votarei pela extinção dos partidos, e a favor das sublegendas, por considerar que não de favorecer o regime, com bases mais consentâneas com a realidade tão desejada pelo povo brasileiro.

**O Sr. Humberto Lucena** (MDB — PB) — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS** (MDB — RJ) — Eu dou o aparte ao nobre colega pela Paraíba.

**O Sr. Humberto Lucena** (MDB — PB) — Tenho o maior respeito por V. Ex<sup>ta</sup>, e pelos seus pontos-de-vista. Entretanto, não ficaria bem comigo mesmo com a minha condição de Vice-líder do MDB nesta Casa, se V. Ex<sup>ta</sup> encerrasse o seu pronunciamento sem alguns reparos. Em primeiro lugar, V. Ex<sup>ta</sup> refere-se à heterogeneidade dos partidos. Eu creio, nobre Senador Hugo Ramos, que se V. Ex<sup>ta</sup> fizer uma análise histórica dos partidos brasileiros, há de verificar que pouquíssimos foram os partidos de cunho ideológico que nós tivemos durante toda a nossa vida política. Com exceção do Partido Comunista Brasileiro, e do Partido Socialista, todas as demais agremiações sempre foram heterogêneas, e por isso mesmo sempre abrigaram dentro dos seus quadros as mais diversas tendências ideológicas, dentro do jogo democrático. Por outro lado, católico que sou, acho que V. Ex<sup>ta</sup> está sendo muito severo ao julgar o posicionamento de alguns membros da Igreja Católica, argumentando que os mesmos seriam aliados com os comunistas na defesa de algumas teses econômico-sociais. Sabe V. Ex<sup>ta</sup> que o que ocorreu foi uma transformação da Igreja. A Igreja, depois do Concílio Vaticano II, reencontrou-se com as suas origens, com o Cristo de sandálias, e passou a ser como sempre deveria ter sido, de acordo com a linha do evangelho, a defensora dos pobres e dos humildes. Muita gente confunde essa nova atitude da Igreja com a linha dos comunistas. Quero dar o meu testemunho a V. Ex<sup>ta</sup>, como homem do Nordeste — e aqui estão vários outros companheiros daquela região — que se não fosse a assistência diuturna que a Igreja Católica, dentro da sua nova orientação, tem imprimido à questão social do Nordeste brasileiro, seria bem pior a situação dos trabalhadores.

**O SR. HUGO RAMOS** (MDB — RJ) — Eu agradeço o longo aparte do nobre representante do Estado da Paraíba, aquele extraordinário pequeno Estado, que inscreveu na sua bandeira uma palavra pequena, mas, expressiva e profunda num dos instantes históricos de maior significação no Brasil: *Nego*.

Permito-me dizer a V. Ex<sup>ta</sup>: nego as considerações de V. Ex<sup>ta</sup>, nego porque V. Ex<sup>ta</sup> elogiou e elogiou de forma flagrante o Partido Comunista; nego porque V. Ex<sup>ta</sup> elogiou de forma flagrante o Partido Socialista, ao afirmar que foram os dois únicos partidos, neste País, que defendiam uma ideologia política. V. Ex<sup>ta</sup> sabe que o regime democrático é, essencialmente, o regime do contraditório, do contraditório dos temas mas vinculado à central do próprio sistema democrático, que permite, precisamente, que os adeptos daquele regime possam, livremente, debater suas idéias e permitir, afinal, que predomine a vontade da maioria.

Vê V. Ex<sup>ta</sup> que o elogio de um partido que, paradoxalmente, poderia dizer divinatório, porque é o partido que diviniza os homens e não as idéias, é o partido que está em torno dos homens que preconizam e que avançam para, tanto quanto lhes sejam possível, estigmatizar aqueles que como nós professam o regime democrático.

Bem age este País em que possamos nós livremente debater, o que não acontece com aqueles a que V. Ex<sup>ta</sup> acaba de se referir e elogiar no seu aparte magnificamente bem posto.

Devo, ainda, se V. Ex<sup>ta</sup> me permite, acrescentar algumas ponderações, que são necessárias ao aparte de V. Ex<sup>ta</sup> e que me desviou do rumo do meu discurso.

Mostrou-se V. Ex<sup>º</sup> um hábil orador, um hábil parlamentar, ao fazer com que eu mesmo me desviasse do que me trouxe à tribuna, para discutir matéria a latere, embora que, efetivamente, pertença ao tema central da nossa discussão. É quando V. Ex<sup>º</sup> diz que o Clero, no interior do País, preocupa-se com os pobres, preocupa-se com os humildes, ao lado do partido comunista, que, por igual modo, preocupa-se com os pobres e com os humildes: apenas um leva àqueles o evangelho de Deus.

V. Ex<sup>º</sup>, como católico, tanto quanto eu, sobretudo tendo presente o *Regum Novarum* de Leão XIII, em que se concilia o capital e o trabalho, ali V. Ex<sup>º</sup> vai verificar que nós, realmente, preconizamos um sistema democrático, onde a igualdade seja a grande expressão e o grande suporte do próprio sistema, o que não pode ser confundido com o igualitarismo, que são coisas diferentes, a igualdade é, a meu entendimento, o ornamento do sistema democrático, mas o igualitarismo é o estigma do mundo, obrigando o homem a ser aquilo que pretende o Estado, sem permitir que o homem seja dono de si mesmo, respeitando o seu arbítrio e não o seu livre arbítrio, para evitar a confusão, a anarquia que pode gerar no meio da sociedade.

Peco, Sr. Senador, que me permita fazer ainda as considerações preliminares que me trouxeram hoje a esta tribuna, para aqui publicamente declarar, alto e bom som, com a responsabilidade que me caracteriza, com o meu feito pessoal de nunca estar numa posição confusa ou dúbia, que vou votar pela extinção dos partidos. Também votarei a favor da sublegenda, porque considero que o Partido do Governo poderia manter, se o quisesse, uma maioria expressiva no Parlamento Nacional, sem a necessidade de uma reformulação doutrinária mais profunda que permita, em verdade, a pluralidade dos partidos.

Nós que aqui estamos há longo tempo verificamos, dia após dia, o Governo vencer todas as batalhas que quis, na revelação mais evidente de que possui no Congresso Nacional maioria para governar com tranquilidade.

Quando discutimos o problema da anistia, a vitória foi apenas por cinco votos. Proclamam os jornais, em verdade, o resultado constante da Mesa. Porém, mais de trinta parlamentares, por questões nitidamente regionais, se acotovelaram na porta do Congresso Nacional, ou seja, no plenário da Câmara Federal, para atender ao chamado do seu Líder, se necessário fosse. O que revela que a Maioria era muito mais substancial do que efetivamente o resultado apurado pela Mesa.

Assim, Sr. Presidente, se o Governo desejasse, só por só, para usar uma linguagem mais ruibarboseana, se quisesse, só por só, manter a maioria no Congresso Nacional, não necessitaria de estabelecer quase que uma convulsão doutrinária e política no País para obter aquilo que, afinal, todos desejamos de coração e alma abertos: é que haja neste País a pluralidade de partidos; é que haja neste País o direito de cada qual filiar-se à corrente política, doutrinária e filosófica que lhe seja conveniente. A menos, diga-se de passagem, o do próprio Partido Comunista, vedado pela Lei de Segurança Nacional, por uma razão, aliás, também de ordem doutrinária. É que eles, lá, não permitem que nós possamos, ou que aqueles que professam realmente a ideologia democrática, possam lá opinar a favor das suas próprias idéias. E até, Sr. Presidente, aqueles que apenas são exímios jogadores de xadrez não podem sequer dar as suas opiniões, porque se o fizerem são deportados.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Lamento que V. Ex<sup>º</sup> tenha confundido as minhas palavras. Em nenhum momento eu fiz o elogio, e nem poderia fazê-lo, do Partido Comunista e nem mesmo do Partido Socialista. Apenas, tentando contra-argumentar com V. Ex<sup>º</sup>, lembrei que essas duas agremiações políticas, ao longo de nossa história, tinham sido as únicas que me pareciam haver demonstrado possuir cunho ideológico; todas as demais foram heterogêneas, inclusive o Partido Social Democrático ao qual, se não me engano, V. Ex<sup>º</sup> pertenceu no passado.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Pois bem, eu também. Foi um partido heterogêneo; tinha correntes das mais diversas tendências ideológicas.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Mas não eram heterogêneas na sua programação.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Por outro lado, no que tange à Igreja, o que quis enfatizar foi que ela deixou de ser, como há algum tempo atrás a, aliada dos poderosos, para se transformar na advogada número um dos fracos e oprimidos.

Antes de concluir, desejo, ainda mais, lamentar que V. Ex<sup>º</sup>, cuja cultura jurídica eu reconheço — V. Ex<sup>º</sup> é um bacharel em Direito brilhante, que tem dado magníficos pareceres na nossa Comissão de Constituição e Justiça — decida votar este projeto extinguindo os partidos, quando sabe, pela voz dos mais eminentes juristas brasileiros, pela própria Seção da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, que ele é eminentemente inconstitucional.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Agradeço o aparte do meu nobre colega pela Paraíba, e concedo o aparte ao nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Nobre Senador, não me compete, certamente, avaliar nem analisar a posição do seu Partido, nem a decisão que V. Ex<sup>º</sup>, neste momento, toma. Mas há um trecho do seu discurso que me parece importantíssimo: é quando V. Ex<sup>º</sup> disse que a reforma partidária não foi feita apenas por interesses subalternos. Ao contrário, a substância vital do programa de reforma partidária do Governo é o interesse do País. Ele não se compagina com interesses menores, nem com interesses grupais, nem com posições pessoais de quem quer que seja. Quando o Governo programou a reforma, o fez pensando no interesse maior da Nação Brasileira. Cumprimento V. Ex<sup>º</sup> pelo seu discurso.

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex<sup>º</sup> e dou o aparte ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Hugo Ramos, tenho por V. Ex<sup>º</sup> uma profunda admiração, e no instante em que V. Ex<sup>º</sup> traz ao conhecimento da Casa uma declaração de voto que, nos termos do Regimento Interno, fará inserir nos trabalhos do Congresso Nacional, na noite de hoje, desejo oferecer embargos, sobretudo a dois itens da manifestação que V. Ex<sup>º</sup> torna pública. Primeiro, é nesse julgamento profundamente injusto que V. Ex<sup>º</sup> faz da atuação da Igreja, ainda mais quando, respondendo ao aparte do nobre Senador Humberto Lucena, se detém no exame do trabalho dos religiosos, na área do Nordeste. Devo dizer a V. Ex<sup>º</sup>, como homem da região, que o que se assiste ali é um trabalho de conscientização de direitos e deveres levado a efeito por aquelas unidades chamadas Comunidades Eclesiais de Base, que têm feito um trabalho extraordinário, evitando espoliação decorrente dessa estrutura fundiária que não se ajusta mais à realidade brasileira. Entendo, portanto, que V. Ex<sup>º</sup> foi profundamente injusto na análise que faz da atuação da Igreja, sobretudo no Nordeste brasileiro. E no que diz respeito à pluralidade partidária, de que V. Ex<sup>º</sup> se faz arauto nesse instante — e com isso realmente nós nos solidarizamos com V. Ex<sup>º</sup>, somos também a favor desse pluripartidarismo — queremos chamar a atenção para uma posição que não tem justificativa. V. Ex<sup>º</sup> se proclama pluripartidarista e, ao mesmo tempo, anuncia o seu propósito de votar a favor da sublegenda. A sublegenda é um instituto — e V. Ex<sup>º</sup> o sabe, jurista brilhante que o é — um instituto artifício, criado logo após a extinção dos partidos políticos, para possibilitar que na estrutura bipartidária se acomodassem aquelas treze agremiações que existiam na vida partidária brasileira. Agora, porém, quando há esse propósito de se pluralizar a vida partidária brasileira, com o surgimento de novas opções apresentadas por partidos, a existência da sublegenda é profundamente injusta e despropositada. Eram estas as considerações que eu me sentia no dever, com apreço e as considerações que tenho por V. Ex<sup>º</sup>, de fazer neste instante, durante a sua intervenção no plenário.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ) — Agradeço o aparte e, oportunamente, responderei a V. Ex<sup>º</sup>. Antes, darei o aparte ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Nobre Senador Hugo Ramos, sou um velho admirador de V. Ex<sup>º</sup> pelas atitudes claras, posições firmes que sempre teve em sua vida pública. V. Ex<sup>º</sup> já veio a esta Casa com a admiração de todos os Senadores, conhecendo o seu passado político e de toda essa extraordinária família que está na História do Brasil, os Ramos, de Santa Catarina. Nereu Ramos, um baluarte, um paradigma da democracia neste País. Um homem respeitável, e — por que não dizer? — venerado por toda a classe política. Ainda hoje, aqui neste Congresso, lembramos a atuação brilhante daquele extraordinário político que foi Nereu Ramos, e de V. Ex<sup>º</sup> um digno representante da família Ramos nesta Casa. Ademais, pela sua coragem, neste momento, nesta atitude histórica que tem de definições, V. Ex<sup>º</sup> não fica em cima do muro, fica torcendo para que se dê esse ou aquele desenlace. V. Ex<sup>º</sup> vem na linha de frente, para dar o seu ponto de vista, para que fique escrito na História a posição clara, firme, que V. Ex<sup>º</sup> teve ao longo de toda a sua vida. Outro motivo da admiração que tenho por V. Ex<sup>º</sup> é de, aqui, hoje, realmente, pôr os pingos nos i, quando vemos aí determinados padres e bispos,

não generalizando o Clero brasileiro, naturalmente que apareceram colegas que fizeram a sua defesa, por outros interesses, talvez eleitoral. Mas é justo que esta Nação reconheça que temos padres, bispos, parte do Clero brasileiro, a serviço do Partido Comunista no Brasil. Não podemos desconhecer as atitudes, os pronunciamentos que têm tido determinados representantes do Clero neste País, exemplificando, como Dom Evaristo Arns, Dom Helder Câmara, Dom Hipólito, Dom Balduíno, o Bispo de Diamantino e, sobretudo, aquele que o Brasil ainda tolera, e me admiro que o Governo brasileiro não o tenha expulso, porque não é um padre, não é um bispo, é um comunista a serviço do seu partido dentro da Igreja. Assim entrou para a Igreja, como padre, hoje bispo, Dom Pedro Casaldáglia, que tem, no Estado de Mato Grosso, a maior fortaleza comunista deste País. Não podemos desconhecer este fato, e é preciso que se diga, é preciso que tenhamos a coragem de mostrar a esta Nação que, infelizmente, se a Igreja tem pastores denodados, católicos, realmente pastores, temos esses que servem, indiscutivelmente, ao Partido Comunista no Brasil. Minhas congratulações a V. Ex<sup>4</sup> pela coragem histórica que teve de trazer isto ao conhecimento desta Nação.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Agradeço aos meus nobres colegas os apartes com que me honraram, enriquecendo o meu discurso, para que, nos Anais do Senado, mais se realce tudo quanto aqui me foi dito do que, em verdade, tudo aquilo que eu disse a V. Ex<sup>4</sup>.

Agradeço ao nobre representante pelo Mato Grosso ao fazer uma referência elogiosa à minha família, tanto mais quanto sou o quinto representante desta família no Senado da República. Acredito seja um caso raro, senão único, nos Anais desta Casa, uma família ter a honra de durante ao longo de sua história, possuir cinco membros que aqui a dignificaram. E se V. Ex<sup>4</sup> for buscar, nos Anais do Senado da República, há de verificar que, talvez por um atavismo ou não sei se pelas qualidades peregrinas que recolhi de cada um deles, o discurso que hoje estou proferindo em nada iria divergir dos discursos por eles, aqui pronunciados, ao longo da história do Senado da República.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — V. Ex<sup>4</sup>, além da autoridade que tem nesta Casa, está lembrando um acontecimento que faz parte da História desta Nação, no pronunciamento que está fazendo quase que, de longe, vejo a figura de Nereu Ramos, uma das maiores figuras que passaram pelo Senado, grande em todos os sentidos, pela cultura, pelo patriotismo, e, sobretudo, pelo relevantíssimo serviço que prestou a esta Nação. Nereu Ramos deve merecer das novas gerações, daqueles que procuraram rebuscar e encontrar-se com a História deste País, não só o respeito, mas, sobretudo, o exemplo de patriotismo e de serviço que prestou ao País e ao regime. Dificilmente poderá encontrar-se, na nossa História, alguém que esteja nivelado com o seu patriotismo e sobretudo com a sua capacidade de servir a este País. V. Ex<sup>4</sup> faz muito bem em fazer esse pronunciamento corajoso, numa hora em que muitos homens estão de cócoras, e a Nação precisa realmente ouvir aqueles que têm coragem e patriotismo para servir ao País, numa hora em que o comunismo ameaça a família brasileira, numa hora em que só se ouve falar em esquerda festiva ou em notícias encabeçadas com elementos ameaçando a sociedade cristã, na qual este País formou a sua História e a sua sociedade. Receba V. Ex<sup>4</sup> o meu aplauso, o meu entusiasmo, porque nada mais é grato a mim, nesta hora, do que relembrar Nereu Ramos, cujas virtudes V. Ex<sup>4</sup> representa tão bem nesta Casa, Nereu Ramos que nunca foi o meu correligionário mas que, certa vez, quando se discutiam os interesses maiores da Nação, eu tive a oportunidade e a coragem, dentro do meu Partido, de me manifestar pela sua candidatura à Presidência da República, e fazia tão-somente com o sentimento patriótico de servir ao meu País. Continue, nobre Senador, com a coragem por este grande gesto, representando uma tradição de sua família, continue porque estará servindo a este País!

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>4</sup>, nobre Senador Dinarte Mariz, pelo seu aparte.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Com muito prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>4</sup>.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Nobre Senador Hugo Ramos, confesso que é da maior dignidade o seu pronunciamento e que, afastando tudo que há de negativo e de pernicioso no Projeto que o Governo encaminha à Casa, propondo uma reformulação partidária mistificadora que apenas objetiva a perpetuação no Poder de Grupos que, há 15 anos, infelicitam esta

Nação, desnacionalizam os nossos recursos, desgraçam o povo — excetuando esse aspecto, o projeto parece-me que provoca pronunciamentos como esse, de V. Ex<sup>4</sup>, da maior coragem, porque se posiciona de maneira clara a respeito de coisas que deveriam ter se posicionado antes e não neste ensombrecer de vida partidária. Já é uma vantagem. V. Ex<sup>4</sup> se definiu, hoje, não como um oposicionista que nós gostaríamos que fosse, mas como homem comprometido com outras bandeiras e que, agora, evidentemente, tomará o seu destino, o seu encaminhamento natural. Entendo, por outro lado, que esse festival da TFP que nós estamos presenciando nesta tarde haverá de receber o nosso maior repúdio, porque esse festival da TFP, repito, esse festival da Tradição, Família e Propriedade, que se exterioriza nas manifestações e nas grosserias, quando investe contra uma instituição como a Igreja brasileira, hoje respeitada internacionalmente...

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS)** — Contra a Igreja não! Contra determinados elementos comunistas na Igreja, que estão a serviço do partido de V. Ex<sup>4</sup> e que não têm coragem de se pronunciar como comunista nesta Nação, se escondem na covardia.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — ... avalizada pelas suas intenções maiores, de uma igreja rediviva, de uma igreja que está a produzir os melhores e mais lúcidos documentos da história brasileira, de libertação de um povo que tem sido subjugado por elites incapazes de resolver os seus problemas menores. Neste momento e neste festival da TFP, nós do MDB, temos certeza, repudiamos essas colocações, em defesa não da honorabilidade desses prelados, mas da sua posição digna em defesa das causas populares. Isso, de princípio, nós gostaríamos de deixar claro. Mas, o que vai ficar claro nesta noite de hoje será o renascer de uma vida política mais pura e mais digna que não essa que permitiu, isto sim, homens se acobertarem em legendas partidárias, usufruindo os mandatos sem terem a coragem que, infelizmente, V. Ex<sup>4</sup> está tendo, agora só, ao apagar das luzes, quando deveria estar mais diuturnamente nessa tribuna, defendendo esses pontos de vista e não fazendo o necrológio de um partido que se impôs ao respeito da Nação contra tudo e contra todos e que aqui nunca se misturou com tendências radicais, mas faltou grosso e claro, e que por isso mesmo repudia esta tentativa de envolvimento com correntes políticas radicais que não são legais e que por isso mesmo nada têm a ver com a nossa luta nesta Casa e nas praças. Por isso mesmo, meu aplauso ao pronunciamento de V. Ex<sup>4</sup>, porque é corajoso, mas o meu repúdio a sua tese, que investe contra uma instituição que haverá de ser defendida sempre por todos os homens lúcidos deste País.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Sr. Presidente. V. Ex<sup>4</sup> há de ver, e a Casa, ao ler minha declaração de voto que estará sobre a mesa na noite de hoje, que declararei de forma peremptória, clara, nítida, inofensável e máscula, que votarei pela extinção dos partidos e a favor da sublegenda.

Meu nobre colega de Santa Catarina, brilhante representante do Estado onde pela primeira vez eu vi a luz do sol, daquele meu pequenino e glorioso Estado de Santa Catarina, a cuja história minha família tem servido há mais de cinqüenta anos, S. Ex<sup>4</sup> declara que eu estou aqui neste instante apenas a fazer o necrológio do partido a que pertenci. Em verdade, S. Ex<sup>4</sup>, transpondo as palavras, joga nesta hora, na sua oratória, as flores do seu talento no túmulo desse partido.

Eu poderia dizer a S. Ex<sup>4</sup> qual diz o homem do povo: o cadáver ainda mexe; porque dentro em poucas horas deixará de ser um partido. Mas, dentro de poucas horas...

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — É o que pensa V. Ex<sup>4</sup>, e a Nação verá que não é assim.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — ... não apenas deixará de ser um partido, mas deixará de ser um movimento partidário, que os seus mais altos representantes repudiam como partido, para declarar que aquilo apenas se constitui numa confederação partidária, o que é uma excrescência nos termos da lei e da Constituição.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Desse regime ditatorial que V. Ex<sup>4</sup> está a defender. Foi o único que nos permitiram.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>4</sup> pertence ao meu partido.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Ao seu partido não, porque V. Ex<sup>4</sup> nunca...

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Ao MDB, e ele ainda não está extinto. Eu sou Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, dentro da minha legenda. E você dizer a V. Ex<sup>4</sup> e ao Senado: lá, no meu Estado, eu sou governo.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Infelizmente; não fôssemos governo lá, seríamos um partido melhor.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Infelizmente para V. Ex<sup>o</sup>, mas felizmente para o povo fluminense, pela relevância da administração pública ali por duas vezes realizada.

Quando eleito Governador pela Oposição, se dizia lá, como se diz, que o povo carioca, o povo fluminense apenas vota nos homens da Oposição. Mas, em verdade tal não acontece quando Chagas Freitas pede novamente o voto popular e, através dos seus representantes, conquista por 76%, novamente, o Governo do Estado. Estou fazendo o elogio do ilustre Governador Chagas Freitas; não tenho uma nomeação sequer, nem de um gari; não tenho...

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Dispensável a explicação...

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Saiba V. Ex<sup>o</sup> que não tenho se quer um único diretório.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Mas, por que o complexo de culpa?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Não há complexo de culpa, eu estou a elogiar...

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Toda vez que se fala em Chagas Freitas, é preciso dar explicação...

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Estou, ao contrário, a elogiar o Chefe do Governo do meu Estado, ao qual não devo favor algum, como estou a elogiar o Senhor Presidente da República, pela abertura democrática que confere à Nação brasileira, tanto mais evidente quanto aqui agora anda pelos jardins e pelas cidades esta figura lendária do Sr. Luiz Carlos Prestes, que dentro em pouco deverá estar vestindo a batina de D. Evaristo Arns, que a esqueceu em qualquer banco de qualquer jardim.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Provocação grosseira. Não está nem à altura do seu talento e da sua inteligência.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Não é bem grosseira. Grosseira, diria a V. Ex<sup>o</sup>, se atrás deles viesse o nosso Miguel Arraes, como apenas o sacrifício ao lado dessas figuras...

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — V. Ex<sup>o</sup> diminui uma instituição que não admitiria comunistas nos seus quadros. A dimensão que V. Ex<sup>o</sup> dá ao seu discurso é de uma mesquinhice que irrita inclusive aos biônicos.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, quero declarar a V. Ex<sup>o</sup> e à Casa, contrariando inclusive o ponto de vista pessoal do ilustre Líder Jarbas Passarinho — e ainda há pouco um dos nossos ilustres colegas acabou de afirmar aqui a Igreja progressista — quero aqui deixar consignado o meu pensamento de forma tal, iniludível, clara, de que considero este grupo a Igreja comunista instalada no Brasil.

Vou, Sr. Presidente, pegar esta bandeira. Vou iniciar uma série de discursos, e se preparem os meus adversários para o debate parlamentar.

**O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC)** — Seria ótimo. Finalmente, a TFP vai ter um porta-voz aqui dentro.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Tanto mais, Sr. Senador, que na Comissão de Justiça, com perdão dos meus ilustres colegas, porque não é pela quantidade dos pareceres — basta lembrar o discurso de Lincoln — mas tenho a honra de dizer a V. Ex<sup>o</sup> e à Casa que, dos 102 projetos que me foram distribuídos, na Comissão de Justiça, eu os relatei todos. Não tenho, sobre a minha mesa, nenhum projeto para relatar, o que prova que sou um homem cumpridor dos meus deveres, dos meus deveres na Comissão de Constituição e Justiça, dos meus deveres na Comissão de Segurança Nacional. E, daqui para a frente, se Deus me der vida e saúde, aqui estarei, neste plenário, e já não estou naquela tribuna, porque não sei a quem pertence, mas, neste plenário, estarei aqui para lutar pelas minhas convicções, lutar pelos meus ideais, lutar pelo meu evangelho, que, afinal, resume-se na *Rerum Novarum* de Leão XIII. Este é o meu catecismo político, este é meu evangelho, minha doutrina, pela qual hei de lutar, na suposição de que estarei pugnando pela felicidade do meu povo e da minha Pátria.

Respeito um homem como Luiz Carlos Prestes, que defende com alma e com dignidade a sua teoria; respeito um homem como Oscar Niemeyer, por exemplo, que também faz de maneira inofensável, embora o condene, quando, em Paris, coloca um painel, uma fotomontagem com as favelas do Brasil, para dizer que ali está o retrato social da Pátria.

Assim, Sr. Presidente, ao ler esta declaração de voto, que colocarei sobre a mesa na devida oportunidade, quis o destino que os apartes dos meus

nobres colegas encaminhassem o meu pronunciamento por outra diretriz. Mas, é este o clima de que aliás gosto. Aí está Dinarte Mariz que conheceu, na intimidade, o meu velho pai, um revolucionário permanente. Herdei essas mesmas qualidades de lutador. Não tenho o brilho dos que com o meu nome aqui passaram, pelo Senado Federal, mas deles tenho e guardei no fundo do coração o sentimento de amor à Pátria.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Ouço V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA)** — Nobre Senador Hugo Ramos, desejava deixar expresso o agradecimento da Comissão de Constituição e Justiça pelo trabalho eficaz, sempre presente que V. Ex<sup>o</sup> tem dado e que acaba de assinalar a este órgão técnico tão importante na estrutura do Senado da República. Mas, o meu aparte tem um objetivo. Ele é, sobretudo, uma reminiscência sentimental. Quando V. Ex<sup>o</sup> aqui chegou, trazendo o nome ilustre do seu pai, veio-me logo à mente aquela figura inquebrantável na sua convicção e na sua crença, o velho Hugo Ramos, como nós os seus amigos o chamavam, com aquele permanente colete, acompanhado sempre daquela bengala tão amiga sua. Debater com Hugo Ramos era debater com alguém que tinha convicção inabalável na sua fé democrática. Tive a ventura de com ele privar intimamente. Honrou-me, dezenas de vezes, visitando-me na Presidência do Instituto dos Comerciários que, no Governo Vargas, tive a honra de dirigir. Conhecendo V. Ex<sup>o</sup> e V. Ex<sup>o</sup> tão amigo é de um irmão meu, conhecendo o trabalho que V. Ex<sup>o</sup> desempenhou nas assembleias, nas suas várias hierarquias, no passado, na Câmara de Vereadores do Distrito Federal e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conhecendo esse profícuo trabalho, quando V. Ex<sup>o</sup> aqui chegou tinha eu a certeza de que fômos ver um Hugo Ramos ressuscitado, um Hugo Ramos intransigente, um Hugo Ramos que só haveria de dizer aquilo que constituisse a sua fé e a sua convicção. Somos velhos amigos, mas este aparte, acredite, não é dirigido especificamente a V. Ex<sup>o</sup>. É que eu desejava, desde o dia em que V. Ex<sup>o</sup> tomou posse ao lado do Presidente da Câmara e me dizia que adotou o nome parlamentar de seu pai para aqui ter a mesma conduta dele, assumi comigo mesmo um compromisso de não deixar esta Casa sem dizer uma palavra de admiração e de respeito com referência àquele que, tendo sido tão meu amigo, eu me recordo dele sempre quando vejo a figura de V. Ex<sup>o</sup> representando tão bem o Estado do Rio de Janeiro no Senado da República.

**O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte do nobre colega e dou o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC)** — O meu aparte a V. Ex<sup>o</sup> é sobre-modo suspeito. Primeiro, porque pertencendo eu à representação de Santa Catarina, V. Ex<sup>o</sup> é mais catarinense do que eu; segundo, a velha amizade que nos liga desde os tempos pretéritos, quando eu era ainda Deputado Estadual e V. Ex<sup>o</sup> Presidente da Câmara de Vereadores do Distrito Federal, e, dali para cá, a convivência no seu escritório de advocacia, no nosso escritório parlamentar, quando a Câmara funcionava no Rio de Janeiro. Mas a minha alegria imensa foi quando V. Ex<sup>o</sup> veio para o Senado, trazendo um cabedal enorme de tradição política, os ombros carregados de responsabilidade que, ao longo desses 50 anos, a família Ramos assumiu perante Santa Catarina e perante o Brasil. E tinha comigo a convicção de que, num dado momento, ou em todos os momentos, haveria de falar sempre mais alto no espírito público de V. Ex<sup>o</sup> o amor ao Brasil, o amor às instituições, o desejo, nesta hora, de auxiliar a reconstituição dos caminhos democráticos e trilhá-los com segurança. Por isto, o voto de V. Ex<sup>o</sup> me enche de satisfação e alegria, pois que será um voto irmão na decisão que venha a ser tomada na sessão da noite de hoje, no Congresso Nacional. E nesta Casa, em que V. Ex<sup>o</sup> pronuncia o seu voto, tem sido várias, continuadas as manifestações de natureza político-partidária que quase nos induzem à evidência de que muitos Senadores da República desejam, pretendem e caminharão caminhos diversos dos que, até agora, caminharam. Ouvi, daquela tribuna, a leitura, em discurso, por um ilustre Senador que traçava, por inteiro, um programa político que, evidentemente, ainda não era o programa do seu Partido, mas o programa do futuro partido. Portanto, vejo na atitude de V. Ex<sup>o</sup>, que nos dá essa oportunidade de antecipação de voto, a reafirmação de todas aquelas virtudes que ornaram, através das décadas, os ilustres representantes da ilustre família Ramos que tanto dignificou o Estado de Santa Catarina e que tão presente e tão nobremente sempre esteve no plano federal.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Dou o aparte a V. Ex<sup>º</sup>

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Hugo Ramos, outro dia a uma palavra, fluente, do nobre Senador Dirceu Cardoso, chamava V. Ex<sup>º</sup> à tribuna profundamente emocionado. Agradeci àquelas palavras do nobre Senador Dirceu Cardoso, que me deram a oportunidade de ouvir, pela primeira vez, V. Ex<sup>º</sup> nesta Casa. Senti o quanto este Senado é rico, o quanto ele está cheio de brasileiros capazes de analisar sensatamente os nossos problemas e ajudar o País na sua senda para o futuro. E hoje vejo, também emocionado, que V. Ex<sup>º</sup> traz exatamente no momento oportuno, em sua palavra clara e sincera, a definição da sua posição. V. Ex<sup>º</sup>, afinal, dá o exemplo, de que cada um deve assumir a sua própria feição. V. Ex<sup>º</sup> hoje abre o diálogo da nova formação partidária brasileira e se credencia a dar a todos nós o primeiro exemplo da vida nova, que se instalará no Parlamento Nacional. Saiba que o facho que V. Ex<sup>º</sup> hoje acende vai queimar por muitos anos em benefício desta Pátria. V. Ex<sup>º</sup> é, tenho certeza, um emedebista de cerne e de fibra, pode haver intrometidos no seu Partido, pode haver alguns infiltrados no seu partido, pode haver até mesmo alguns espúrios, mas V. Ex<sup>º</sup> jamais foi ou será um deles.

**O SR. HUGO RAMOS (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>º</sup>.

Quero, terminando, agradecer os apartes que me foram dirigidos, permitindo-me, no entanto, dizer uma palavra mais carinhosa, mais chegada, mais amiga, mais ao coração, ao nobre Senador Henrique de La Rocque, que exaltou, em palavras que muito me comoveram, a personalidade do meu velho pai, que morreu aos 82 anos de idade, que perdeu, 62 anos antes, um filho, que era o meu irmão mais moço. Essas palavras quase que pediria para não dizer aos meus colegas, e ao Senado, apenas a V. Ex<sup>º</sup>, da grandeza daquele velho formidável que foi meu pai, que, no instante exato de morrer, pegou numa caixinha e me disse: "Meu filho, você coloque esta caixinha no meu pijama, quando fecharem o meu caixão". E eu lhe perguntei o que era, e ele, lúcido como sempre foi, disse apenas: "Meu filho, este é o cabelo do seu irmão que há 62 anos perdi. A única coisa que quero levar para Deus é a bagagem do amor e da saudade!"

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No Dia da Homeopatia é de justiça que o Senado da República preste homenagem aos que dedicam sua vida na terapêutica que consiste no tratamento de doenças com doses infinitésimas de específicos capazes de produzir a cura sem os riscos dos efeitos colaterais: os homeopatas.

A Homeopatia, desenvolvida pelo alemão Samuel Hahnemann, começou a ser difundida, no Brasil, na metade do século passado. Em 1845, D. Pedro II criou uma escola homeopática. Em 1849, foi instalado o Instituto Hahnemann do Brasil e, em 1914, a Faculdade de Homeopatia começou a formar médicos e farmacêuticos.

O *Correio Braziliense* de hoje publica oportuno artigo do jornalista Eduardo Franklin, sobre a ciência que busca a cura sem efeitos colaterais, a Homeopatia, o qual solicitamos a V. Ex<sup>º</sup>, Sr. Presidente, faça parte integrante do nosso pronunciamento. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:**

**BRASÍLIA COMEMORA  
DIA DA HOMEOPATIA**

**Ciência busca cura de doenças, sem  
efeitos colaterais**

*Eduardo Franklin*

Comemora-se, hoje, o "Dia da Homeopatia", uma trincheira cada vez mais legítima e representativa contra as imposições da indústria químico-farmacêutica multinacional. O fato pode ser constatado mesmo em Brasília, onde, a cada dia, aumenta o número de interessados e medicados em doses homeopáticas, levando as farmácias especializadas a saturar, em média, de 15 a 20 mil cruzeiros por dia. A cidade também já conta com seis médicos homeopatas, todos com agenda saturada, necessitando-se, às vezes, esperar até dois meses para conseguir uma consulta.

Apesar de largamente difundida no Brasil, principalmente na região Sul, apenas a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro ministra cursos sobre o assunto. A maioria dos que procuram o tratamento homeopático é constituída por pessoas que, depois de muitos anos medicados pela alopata (baseada na química), sofrem efeitos colaterais ou continuam com a mesma doença, apesar das grandes doses indicadas pelos laboratórios farmacêuticos.

Na homeopatia, reconhecida no Brasil graças a decreto do ex-Presidente Geisel, as substâncias usadas na manipulação de remédios são provenientes de substâncias animais, vegetais e minerais.

**História**

Na opinião do médico Francisco Dias da Cruz, um dos maiores estudiosos da homeopatia, "ela se baseia em princípios incontestáveis, sendo cada vez mais reconhecida e aceita pelo evoluir da ciência médica". É ele quem afirma que a fundação desta ciência deve-se a Samuel Hahnemann, nascido na Baviera (Alemanha), em 10 de abril de 1775. Seu pai era pintor de objetos de porcelana e vivia com dificuldades financeiras, sem falar em seu problema de consciência frente à prática médica desse tempo (Século XIX), que era, como se sabe, bárbara e incongruente, primando pelo abuso dos volumosos enteroclismas, das sangrias desmedidas, das desumanas pontas de fogo, ou, então, da ingestão de fortes panacéias, estabelecidas pela credo, pela ignorância ou pela imposição oficial.

Esse problema íntimo de Hahnemann fez com que ele abandonasse sua profissão de médico, chegando à beira da miséria. Apoiado em sua extraordinária cultura científica como médico, mineralogista e químico, além do conhecimento de várias línguas, passou a fazer traduções de livros científicos. Ao fazer a tradução Matéria Médica, de um autor chamado Cullen, deu-se a determinante histórica para o aparecimento da homeopatia. Anotou Hahnemann, desta leitura, a relação de semelhança entre os sintomas provocados pela intoxicação da quinquina e a cura obtida por essa planta no impaludismo. Ele experimentou em si mesmo, comprovando sua tese. Só depois de 15 anos após esta experiência é que o pesquisador tornou público seu invento, condensando-o na publicação *Fragmenta de Viribus*, considerada como o primeiro ensaio de matéria médica homeopática e a primeira experiência feita pelo homem.

Em 1815 foi que Hahnemann, ao publicar o seu *Organon da Arte de Curar*, fixou as bases do seu sistema terapêutico, que chamou de Homeopatia, divulgando, a seguir, inúmeros trabalhos sobre a matéria. Como geralmente acontece com todos os grandes reformadores ou inovadores, Hahnemann pagou bem caro pelo desenvolvimento e aceitação da sua homeopatia porque, com ela, produziu-se uma reviravolta nos conceitos da medicina de sua época, derrubando preconceitos, contrariando interesses econômicos da classe farmacêutica e, sobretudo, ferindo os senhores da época, encastelados em seus dogmas que pareciam inamovíveis.

Valeu, entretanto, a sua luta, a sua odisséia, porque pôde colher, ainda em vida, grandiosas satisfações morais, legando à humanidade esse monumento que, hoje, é a homeopatia, uma forma de tratamento que, praticamente, há 200 anos vem se afirmando no cenário da cultura médica mundial, pelos resultados positivos que dela emanam, se bem aplicada e estudada. Hahnemann morreu a dois de julho de 1843, aos 88 anos, vivendo até o último minuto com o pensamento voltado para a homeopatia.

Desde que foi introduzida no Brasil, em 1840, pelo médico francês Benot Jules, a homeopatia enfrentou vários problemas. Em 1845, o Imperador D. Pedro II criou uma escola homeopática mas, no ano seguinte, a Academia Imperial do Rio de Janeiro decidiu fechar suas portas aos seguidores deste método de cura. Apesar disso, foi criado, em 1849, o Instituto Hahnemanniano do Brasil e, em 1914, a faculdade do mesmo nome, com a diplomação de médicos e farmacêuticos homeopatas.

No entanto, após este período de ascensão, o Conselho Superior de Ensino exigiu a mudança do nome da Faculdade para Escola de Medicina e Cirurgia, determinando ainda que o ensino da homeopatia, até então obrigatório, se tornasse optativo. Pesquisas posteriores, de mercado, mostraram que, mesmo combatida oficialmente, a homeopatia era um meio de tratamento usado por muitas pessoas, principalmente das classes de mais baixo poder aquisitivo, sem condições de comprar os medicamentos estrangeiros.

Dante disso, o Serviço Nacional de Medicina e Farmácia determinou, em 1966, que todas as farmácias do País deveriam ter em estoque um mínimo de 60 medicamentos homeopáticos. No Governo Geisel, foi criada a Farmacopéia Homeopática Brasileira, passando a vigorar uma lei que regulamenta o seu receituário. Contudo, as fórmulas básicas (em número de 25), e derivados, o preparo e a conservação dos medicamentos, até hoje, seguem normas contidas em manuais estrangeiros.

*Em Brasília*

Além de seis médicos especializados, Brasília conta com três farmácias homeopáticas no Plano Piloto, e uma em Taguatinga. A maioria dos medicamentos é manipulada aqui e grande parte da matéria-prima existe em abundância no Brasil. Entre os homeopatas, existe um intercâmbio com a França, Alemanha, Canadá e alguns países da África, que consiste na troca de medicamentos e novas experiências.

Para Fabiano Gomes, que trabalha desde 1970 com homeopatia e atende na Farmácia Homeopática Única, no Conjunto Venâncio 2000, "nossos produtos são muitos aceitos por serem baratos, não causarem efeitos colaterais e por curarem efetivamente". Ele sublinha que todos os médicos especializados, em Brasília, são formados em Medicina e preocupados em novas conquistas da ciência.

O proprietário da farmácia Dias da Cruz, na 209 Sul, Juarez Ribeiro, trabalha no ramo há 13 anos, iniciando seus estudos no Rio de Janeiro. Ele não nega que vende bastante, "principalmente depois do 'Fantástico' ter feito um programa sobre o assunto". Seu sócio, Benito de Aguiar Costa, de 52 anos, foi iniciado pela mãe, ainda criança, e "desde então só uso medicamentos homeopáticos sempre com excelentes resultados". Ele afirma que muitos médicos e familiares de médicos "vêm nos procurar e acabam se tratando com nossos medicamentos".

Cristina Freitas Turbay, grávida de oito meses, estava ontem aguardando ser atendida na Farmácia Única, com tratamento homeopático, conforme faz desde os primeiros dias de nascida. Ela garante que "nenhum medicamento homeopático faz mal, enquanto os outros atacam todo o organismo para curar uma parte". Cristina é cliente do médico homeopata Romeu Arakaki, "que é ótimo", e seu filho que está para nascer "também vai ser tratado neste sistema, ao invés dos venenos químicos".

Outra cliente, Walkyria de Góes Pessoa, de 60 anos, veio do Rio de Janeiro, onde faz há quatro anos tratamento fisioterápico, tentando se livrar de dores na coluna. Em sua opinião, "nada do que tentei deu certo e a última esperança é a homeopatia, onde tenho muita fé e inclusive algumas amigas já se deram bem". Seu filho, que a acompanha no tratamento, não vê outra solução: "Já gastamos muito dinheiro, sustentamos muitos médicos e academias neste período, mas, agora, não me enganam mais", concluiu.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dando prosseguimento à sua fecunda atuação, como força propulsora do desenvolvimento regional, através da disseminação do crédito, oportuno e desburocratizado, para fomento das atividades agropecuárias, o Banco do Nordeste do Brasil acaba de inaugurar a 5 de novembro próximo passado, a sua Agência em Itabajana.

O acontecimento merece ser devidamente registrado, porque se trata da oitava agência instalada pelo Banco do Nordeste, no meu Estado de Sergipe, com jurisdição sobre a extensa região que abrange os Municípios de Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Moita Bonita, Ribeirópolis, São Domingos, São Miguel do Aleixo, Nossa Senhora Aparecida e Malhador.

Cumpre, desta forma, o incansável e dedicado Presidente Camilo Calazans, mais uma importante etapa do seu cronograma de trabalho, à frente do Banco do Nordeste do Brasil, evidenciando, perante a Nação brasileira, sua inegável capacidade empreendedora, que se apóia numa larga e relevante experiência nos complexos domínios da gerência de instituições financeiras.

Recordo, Sr. Presidente, que a 5 de setembro do corrente ano, tive oportunidade de me congratular com o Ministro Mário Andradeza e com o preclaro Chefe do Poder Executivo, Presidente João Baptista Figueiredo, pela acertada nomeação desse competente administrador, cujo tirocínio tantas vezes comprovado em setores relevantes da órbita econômico-financeira da Nação, mais uma vez avulta, na Presidência de uma instituição decisiva para o desenvolvimento nacional integrado e auto-sustentado.

Nessa ocasião, enderecei ao dinâmico Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, um veemente apelo no sentido de serem contempladas com agências do Banco, as seguintes cidades do meu Estado: Itabajana, Boquim, Estância e Poço Redondo, e aproveitando a oportunidade, solicitaria que incluisse, nesta relação, a cidade de Poço Verde, que pelo seu desenvolvimento justifica um empreendimento desta natureza.

Verifico, Sr. Presidente, que não foi em vão o apelo então formulado. Em solenidade prestigiada pelas significativas presenças do Governador do Estado Augusto Franco, do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Hélio Dantas, do Prefeito de Itabajana, Antônio Teles de Mendonça, e de diversos Deputados, Secretários de Estado, autoridades e jornalistas, o Presidente Camilo Calazans inaugurou a Agência de Itabajana, celeiro do Estado, indiscutivelmente o maior centro de abastecimento de alimentos do território sergipano.

A expansão da rede de agências do Banco do Nordeste prosseguirá, certamente, Sr. Presidente, porque se trata de um imperativo da política creditícia destinada a atenuar os desequilíbrios intra-regionais de renda.

Sergipe, muito especialmente, depende da disseminação dessas agências, com pontos de apoio indispensáveis aos empreendimentos de suas promissoras atividades agropecuárias e industriais e, em virtude das maiores necessidades de crédito, geradas pela sua densidade demográfica e pelas limitações de sua estrutura econômica.

Instrumento financeiro decisivo como precondição para garantir maior dinamismo à economia estadual, mediante ações dirigidas à ampliação da capacidade produtiva e da eficiência do sistema econômico regional — o Banco do Nordeste é insubstituível.

Sergipe aguarda, confiado na competência especializada, realismo e ação dinamizadora das agências do Banco do Nordeste, a intensificação dos investimentos destinados aproveitar as potencialidades regionais e locais, acoplados à instalação de complexos de alto poder germinativo e montagem de uma vigorosa estrutura industrial complementar, integrada à do Nordeste e à do Brasil.

A viabilização dos grandes projetos industriais depende, fundamentalmente, do apoio financeiro oportuno aos projetos voltados para a infra-estrutura do Estado e à expansão da agropecuária.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje, anteriormente convocada, a seguinte.

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do serviço civil do Distrito Federal, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1979. — da Comissão do Distrito Federal.  
Parte vetada: art. 4º e seu parágrafo único.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 215, de 1979 (nº 382/79, na origem), de 15 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Aloisio Guedes Regis Bittencourt, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem Presidencial nº 225, de 1979 (nº 410/79, na origem), de 26 de outubro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sizílio Pentes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem Presidencial nº 267, de 1979 (nº 477/79, na origem), de 19 do corrente, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcelo Raffaelli, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 16 horas e 40 minutos.)

# ATA DA 213<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1979

## 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

### PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

### EXPEDIENTE

### PARECERES

### PARECERES N<sup>o</sup> 1.068 E 1.069, DE 1979

#### PARECER N<sup>o</sup> 1.068, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n<sup>o</sup> 36, de 1979, do Senhor Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado.

Relator: Senador Cunha Lima

Com o presente ofício, o Senhor Governador do Estado da Paraíba solicita ao Senado Federal, com fundamento no inciso IV, art. 42, da Constituição, autorização para aquele Governo contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 20,0 milhões (vinte milhões de dólares americanos) para financiar projetos visando o desenvolvimento econômico-social do Estado, particularmente nos programas de Agroindústria, Irrigação, Consolidação de Núcleos Industriais e de Aproveitamento Agroeconômico.

2. Para atender o disposto no art. 403, do Regimento Interno, foram anexados ao presente os seguintes documentos:

a) Por via do Aviso n<sup>o</sup> 830/79, de 24-9-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do Projeto, para os efeitos de legislação pertinente, inclusive, no que se refere a concessão de garantia do Tesouro Nacional.

b) Por intermédio da Lei Estadual n<sup>o</sup> 4.101 de 15 de outubro de 1979, a Assembléia Legislativa, autorizou o Executivo a contratar a operação.

c) o Banco Central do Brasil, através do ofício CEMPEX 79/051 de 18-10-79, credenciou o Estado a obter o mútuo, para os efeitos do Decreto Federal n<sup>o</sup> 65.071 de 27-9-69, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto n<sup>o</sup> 84.128, de 29-10-79.

d) Através da EM n<sup>o</sup> 380, de 13-11-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governo do Estado da Paraíba, para, em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do art. 42, item IV, in fine da Constituição Federal.

e) Em despacho datado de 14-11-79, o Excelentíssimo Senhor Presidente, atendeu a solicitação contida na EM n<sup>o</sup> 380 do Senhor Ministro da Fazenda.

3. Na forma do disposto no art. 1º, incisos II e III, do Decreto n<sup>o</sup> 74.157, de 6 de junho de 1974, a escolha do financiador estrangeiro e consequente estabelecimento das condições creditícias deverão ser examinadas, em conjunto, pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil.

4. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto número 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, in fine, da Constituição.

5. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos no sentido da aprovação do presente pleito, contido no Ofício do Senhor Governador do Estado da Paraíba, na forma seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 141, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de ..... US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para financiar projetos visando o desenvolvimento econômico-social do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual n<sup>o</sup> 4.101, de 15 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 17 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Tancredo Neves, Presidente — Cunha Lima, Relator — Mendes Canale — Jorge Kalume — Alberto Silva — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Mauro Benevides — Affonso Camargo.

### PARECER N<sup>o</sup> 1.069, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n<sup>o</sup> 141, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado".

Relator: Senador Cunha Lima.

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, autoriza o Governo do Estado da Paraíba "a realizar com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para financiar projetos visando o desenvolvimento econômico-social do Estado".

2. No processado, conforme foi amplamente examinado pela Comissão de Finanças, encontram-se os seguintes documentos principais, da forma abaixo relatada:

"a) Por via do Aviso n.º 830/79, de 24-9-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do projeto, para os efeitos de legislação pertinente inclusive, no que se refere a concessão de garantia do Tesouro Nacional.

b) Por intermédio da Lei Estadual n.º 4.101 de 15 de outubro de 1979, a Assembléia Legislativa, autorizou o Executivo a contratar a operação.

c) O Banco Central do Brasil, através do ofício CEMPEX 79/051 de 18-10-79, credenciou o Estado a obter o mútuo, para os efeitos do Decreto Federal n.º 65.071, de 27 de setembro de 1969, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto n.º 84.128, de 29-10-79.

d) Através da EM n.º 380, de 13-11-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governo do Estado da Paraíba, para, em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do art. 42, item IV, in fine da Constituição Federal.

e) Em despacho datado de 14-11-79, o Excelentíssimo Senhor Presidente, atendeu a solicitação contida na EM número 380 do Senhor Ministro da Fazenda."

3. Ante o exposto, atendidas ao exigências constitucionais e as constantes do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do presente projeto de resolução, uma vez que é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Cunha Lima, Relator — Raimundo Parente — Almir Pinto — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

#### PARECERES N.º 1.070 E 1.071, DE 1979

##### PARECER N.º 1.070, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 37 de 1979 (n.º 7/79 — na origem) do Senhor Prefeito Municipal de Manaus, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), destinado à realização de obras urbanas naquela cidade.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Prefeito Municipal de Manaus solicita ao Senado Federal, a necessária autorização para aquele Estado contratar empréstimo externo no montante de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar o Programa de Investimentos Urbanos daquela cidade.

2. O mesmo documento esclarece que o projeto de viabilidade foi submetido ao Governo Federal, recebendo parecer favorável dos seus diversos órgãos.

3. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Aviso n.º 958/79, confirmou a "prioridade do mencionado investimento com vistas à contratação pela Prefeitura Municipal de Manaus, da operação de crédito externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares).

4. A Câmara Municipal, na forma da Lei Municipal n.º 1.450, de 30 de outubro de 1979, autorizou o Poder Executivo a contrair empréstimo externo totalizando o valor de US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares).

5. O Banco Central do Brasil, (Of. FIRCE — 79/002), credenciou a operação, para os efeitos do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79.

6. O Senhor Ministro da Fazenda, com a Exposição de Motivos n.º 382, de 14 de novembro de 1979, enviada ao Senhor Presidente da República, propôs a aprovação da operação em pauta.

7. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, in fine, da Constituição.

8. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Prefeito Municipal de Manaus a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

9. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, na forma do seguinte:

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 142, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar o Programa de Investimento Urbano.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Manaus autorizada a realizar com a garantia de União, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no Programa de Investimentos Urbanos naquele Município.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e o disposto na Lei Municipal n.º 1.450 de 30 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do mesmo dia.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Alberto Silva — Tancredo Neves — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Jutahy Magalhães — Alberto Silva — Mauro Benevides — Mendes Canale.

##### PARECER N.º 1.071, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 142, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar o Programa de Investimento Urbano".

Relator: Senador Raimundo Parente.

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, art. 1.º — "a realizar com a garantia de União, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no Programa de Investimentos Urbanos naquele Município.

O art. 2.º do projeto, ora sob exame diz que "a operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 1.450, de 30 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do mesmo dia".

Encontram-se no processado os seguintes documentos e informações, todos minuciosamente examinados pela Comissão de Finanças, a saber:

"a) Por via do Aviso n.º 958/79, de 25-10-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do projeto, para os efeitos de legislação pertinente, inclusive, no que se refere à concessão de garantia do Tesouro Nacional.

b) Por intermédio da Lei Municipal n.º 1.450 de 30 de outubro de 1979, a Câmara Municipal autorizou o Executivo a contratar a operação.

c) O Banco Central do Brasil, através do CREDE 79/002 de 9-11-79, credenciou o Município a obter o mútuo, para os efeitos do Decreto Federal n.º 65.071 de 27-9-69 e em cumprimento ao estabelecido no Decreto n.º 84.128, de 29-10-79.

d) Através da EM n.º 382 de 14-11-79, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Prefeito Municipal de Manaus, para, em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do artigo 42, item IV, in fine da Constituição Federal.

e) Em despacho datado de 19-11-79, o Excelentíssimo Senhor Presidente, atendeu a solicitação contida na EM n.º 382 do Senhor Ministro da Fazenda."

Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Manaus, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

7. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Cunha Lima — Almir Pinto — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

#### PARECERES N.º 1.072 E 1.073, DE 1979

##### PARECER N.º 1.072, DE 1979

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 39, de 1979, do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) para financiar programas de desenvolvimento econômico-social do Estado.

Relator: Senador Mauro Benevides

O Senhor Governador do Estado do Ceará, no Ofício n.º 550, de 1979, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a necessária autorização para realizar operação de crédito, em esquema de financiamento externo, até o montante de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), com finalidade de executar programas para o seu desenvolvimento sócio-econômico.

2. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Aviso n.º 981/79, confirmou a "prioridade do mencionado investimento com vistas à contratação, pelo Governo do Estado do Ceará, de operação de crédito externo, no valor de ..... US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil.

3. A Assembléia Legislativa do Estado, na forma da Lei n.º 10.301, de 6 de setembro de 1979, autorizou o Poder Executivo a contrair empréstimo externo, totalizando o valor de ..... US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 30,0 milhões já foram autorizados pelo Senado Federal em 1979.

4. O Banco Central do Brasil (Ofício BACEN-FIRCE-79/003) credenciou a operação, para os efeitos do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 84.120, de 29-10-79.

5. O Senhor Ministro da Fazenda, com a Exposição de Motivos n.º 396, de 19 de novembro de 1979, enviada ao Senhor Presidente da República, propôs a aprovação da operação em exame.

6. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, "in fine", da Constituição.

7. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado do Ceará a dirigir-se ao Senado Federal, para fins do art. 42, item IV, da Constituição.

8. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 143, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no financiamento de Projetos de Desenvolvimento Agrícola e Industrial e de Infra-estrutura Econômica e Social do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas

operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual n.º 10.301, de 6 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 10 de setembro de 1979.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Mendes Canale — Alberto Silva — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Tancredo Neves — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Jutahy Magalhães.

#### PARECER N.º 1.073, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 143, de 1979, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de ..... US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) para financiar programas de desenvolvimento sócio-econômico".

Relator: Senador Almir Pinto

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar — art. 1.º — "com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no financiamento de Projetos de Desenvolvimento Agrícola e Industrial e de Infra-estrutura Econômica e Social do Estado.

2. O artigo 2.º do projeto, ora em exame, diz que "a operação de financiamento realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 10.301, de 6 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 10 de setembro de 1979.

Encontram-se no processado os seguintes documentos e informações oriundas do Poder Executivo, referidos da seguinte forma pela Comissão de Finanças:

"A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Aviso n.º 981/79, confirmou a "prioridade do mencionado investimento com vistas à contratação, pelo Governo do Estado do Ceará, da operação de crédito externo, no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), para fins de outorga de garantia da República Federativa do Brasil.

A Assembléia Legislativa do Estado, na forma da Lei n.º 10.301, de 6 de setembro de 1979, autorizou o Poder Executivo a contrair empréstimo externo, totalizando o valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 30,0 milhões já foram autorizados pelo Senado Federal.

O Banco Central do Brasil, (Ofício BACEN-FIRCE — 79/003) credenciou a operação, para os efeitos do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, com base nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 84.120, de 29-10-79.

O Senhor Ministro da Fazenda, com a Exposição de Motivos n.º 396, de 19 de novembro de 1979, enviada ao Senhor Presidente da República, propôs a aprovação da operação em exame."

3. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de créditos ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, "in fine", da Constituição.

Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas as exigências regimentais, opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado do Ceará, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

4. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Cunha Lima — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Amaral Furlan.

## PARECERES N°s 1.074 E 1.075, DE 1979

Sobre o Projeto de Resolução n.º 140, de 1979, que "estabelece alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias".

## PARECER N.º 1.074, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de Resolução sob exame é originário da Mensagem n.º 264/79, do Senhor Presidente da República, o qual, por estabelecer alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, terá de necessariamente constituir-se em decisão da exclusiva competência do Senado, por iniciativa do Senhor Presidente da República (artigo 23, § 5.º da Constituição).

O objetivo governamental, com o Projeto, é do mais alto interesse público, pois, além da contribuição que oferece ao reivindicado reforço da receita tributária dos Estados, aumentando-lhes as alíquotas do ICM, uniformiza-as em 16% para todas as regiões brasileiras, acautelando-se, porém, em que tal uniformidade seja atingida por etapas, a fim de que não se traumatize a economia das Regiões Sudeste e Sul.

Sob o ângulo que a esta Comissão cabe examinar, o Projeto apresenta-se em harmonia com a Constituição e a estruturação jurídica do País, o que nos leva a opinar por sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Murió Badaró — Cunha Lima — Amaral Furlan.

## PARECER N.º 1.075, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale

Com a Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Senado Federal, nos termos do parágrafo 5.º do artigo 23 da Constituição, o Projeto de Resolução que estabelece alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Ao justificar a iniciativa governamental, destaca o Senhor Ministro de Estado da Fazenda em sua Exposição de Motivos:

"A proposta se insere no quadro mais amplo de reforçar a receita tributária dos Estados, pois permite o aumento das alíquotas do ICM, uniformizando-as em 16% (dezessete por cento) para todas as regiões brasileiras.

Todavia, em virtude dos níveis de alíquotas ora existentes, previstos na Resolução n.º 76, de 22 de novembro de 1976, do Senado Federal, em que há diferença de 1% (um por cento) entre as Regiões Sudeste e Sul (14%) e Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (15%), sugere-se que a mencionada uniformidade seja atingida por etapas, a fim de não traumatizar a economia das Regiões Sudeste e Sul.

Assim, está se propondo que para as Regiões Sudeste e Sul a alíquota do imposto seja majorada na seguinte conformidade:

1. 15% (quinze por cento) em 1980.

2. 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) em 1981.

3. 16% (dezessete por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.

Nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota para 1980 e exercícios subsequentes seria de 16% (dezessete por cento).

A alíquota nas operações de exportação é mantida em 13% (treze por cento).

Convém acentuar que a igualdade da alíquota nas operações internas em todo o País é justa reivindicação dos Governos do Norte e Nordeste, aliada à solicitação mais ampla de todos os Estados de majoração dos percentuais de incidência do ICM.

Embora as alíquotas das operações internas e interestaduais tenham sido fixadas em igual percentagem para as respectivas Regiões, isso em atendimento a imperativo constitucional, é pensamento manter o critério atual de redução de base de cálculo nas operações interestaduais, a fim de permitir que nessas relações continue a existir uma diferenciação de alíquota. Essa providência visa preservar certa margem de receita para os Estados consumidores e será viabilizada por intermédio de Convênio assinado por todas as Unidades Federadas e pelo Ministro da Fazenda.

Finalmente, cabe esclarecer que a inclusa proposição obedece a mandamento constitucional (§ 5.º do art. 23), que defere ao Presidente da República a iniciativa de propor ao Senado Federal a fixação de alíquotas máximas para o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias."

Objetiva o projeto uniformizar as alíquotas do ICM em todos os Estados brasileiros, de forma gradual, nos anos de 1980 a 1982.

Trata-se de providência necessária ao fortalecimento das receitas dos Estados, especialmente do Norte e Nordeste.

É reivindicação antiga o aumento dos percentuais de incidência do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias — ICM.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe avaliar, nada temos a opor ao projeto sob exame.

Ante as razões apresentadas, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 140, de 1979.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Mendes Canale, Relator — Alberto Silva — Amaral Furlan — Saldanha Dersi — Raimundo Parente — José Sarney — Jutahy Magalhães — Milton Cabral — Mauro Benevides, Vencido.

## PARECERES N°s 1.076, 1.077 E 1.078, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1979 (n.º 14-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977".

## PARECER N.º 1.076, DE 1979

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1979 (n.º 14-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), oriundo da Mensagem n.º 111/79 do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977".

O mercado internacional há sempre que ser disciplinado pela vontade dos países interessados, com vistas à regularização das transações comerciais que necessitam realizar.

Com esse objetivo, o Governo brasileiro concluiu, em Genebra, a 7 de outubro de 1977, com validade por cinco anos, o Acordo Internacional do Açúcar e, posteriormente, atendendo ao mandamento constitucional, enviou a matéria, em forma de mensagem, ao Congresso Nacional para a sua apreciação.

Visou o acordo obter um melhor equilíbrio nos preços das cotas mundiais de exportação de açúcar e, como é óbvio, continuar a cooperação entre os países produtores e consumidores do produto de consumo mundial.

Na Exposição de Motivos enviada ao Senhor Presidente da República, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil alinha vantagens várias que se sobrepõem ao acordo antes vigente, tais como:

a) cobertura de 75% (setenta e cinco por cento) do Mercado Mundial de açúcar, em função da adesão dos Estados Unidos da América;

b) eliminação da obrigatoriedade antes imposta aos países exportadores, concernente ao oferecimento de volumes fixos a preço determinado, quando da ocorrência da alta nos preços;

c) limitações quantitativas para os arranjos especiais de Cuba;

d) criação de um fundo para o financiamento de estoques, destinado a cobrir os custos de manutenção das reservas acumuladas pelos países exportadores;

e) instituição de mecanismo automático para tornar flexível a divisão de mercados;

f) sistema de quotas-preços, tendo o nível de quinze centavos de dólar por libra-peso como ponto de referência para a adoção ou retirada de medidas corretivas;

g) revisão anual de preços, tendo em conta inflação e flutuações de dólar norte-americano.

A matéria, como se vê, é de grande interesse para o País e atende às exigências indispensáveis à continuidade da política de exportação, da qual depende, e muito, a economia nacional.

Parece-nos, assim, que a aprovação do acordo que ora analisamos terá efeitos, os mais benéficos, para o Brasil.

Na área de competência regimental da Comissão de Relações Exteriores não vemos nada que se possa opor à aprovação do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

Pelas razões aludidas, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1979.

E o parecer.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1979. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Mauro Benevides** — **Pedro Pedrossian** — **Saldanha Derzi** — **Aloysio Chaves** — **Bernardino Viana**.

#### PARECER N.º 1.077, DE 1979

##### Da Comissão de Agricultura

**Relator:** Senador Pedro Pedrossian

O Presidente da República, em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

Membro provisório, desde 1.º de janeiro de 1978 (data em que entrou em vigor o Acordo) o Brasil tem observado os compromissos decorrentes do ajuste afirmado e participa, em Londres, dos trabalhos da Organização Internacional do Açúcar e do Conselho Internacional do Açúcar, órgãos do aludido Acordo.

Caracterizada por acentuadas flutuações nos preços, a economia açucareira mundial alterna ciclos de superprodução com os de escassez. O quadro brasileiro apresenta a mesma ondulação, como se pode observar na variação da participação do açúcar na receita gerada pelas exportações nacionais:

Ano	%	Volume em milhares de toneladas métricas	Valores em milhões de dólares
1973	9,5	2.975	593
1974	16,7	2.303	1.331
1975	12,1	1.730	1.052
1976	3,1	1.252	311
1977	3,7	2.487	453
1978	2,6	1.925	332

A respeito dessa oscilação, enfatiza a exposição de motivos do Chanceler brasileiro:

“Em 1974, o efeito cumulativo de déficits mundiais de produção registrados nos períodos anteriores, a que correspondeu lenta mas substancial redução dos estoques internacionais, e a quebra significativa da safra de beterraba na Europa geraram movimento especulativo de grandes proporções. Os preços internacionais — que, na década anterior, tinham alcançado o valor médio de 4,3 centavos de dólar por libra-peso — chegaram a atingir, em 1974, o valor máximo de 65,50 centavos, para uma média anual aproximada de 30 centavos por libra. Se euforia de preços havia em 1974, já no ano seguinte iniciava-se acelerada queda, pois à cotação de 45 centavos em 1.º de janeiro de 1975 sucedeu a de 13,60 centavos em 31 de dezembro do mesmo ano. Com o prosseguimento da tendência baixista, os preços atingiram níveis extremamente aviltados, de 7,50 por libra-peso, em 1976, e inferiores a 07 centavos em 1977.”

Realmente sombrias eram as perspectivas do mercado açucareiro mundial, ainda mais quando a safra 76/77 apresentaria excesso correspondente a cerca de 29% do consumo mundial. Esse fator, evidentemente, levaria os preços a níveis inferiores a cinco centavos de dólar a libra-peso.

Necessário, portanto, se fazia o disciplinamento do mercado. E essa é a função do Acordo, cujo texto vem ao exame desta Comissão, e que apresenta, em relação ao de 1968, notável avanço. A ele aderiram os Estados Unidos da América, fazendo com que sejam abrangidos nada menos de setenta e cinco por cento do comércio mundial de açúcar. Ficam de fora apenas os volumes transacionados em virtude da Convenção de Lomé, entre a CEE e os países da África e do Caribe a ela vinculados, além dos arranjos preferenciais entre os países socialistas.

O Brasil obteve 14,8% das exportações sujeitas ao sistema de quotas, correspondendo a uma tonelagem básica de dois milhões e trezentos e cinqüenta toneladas. E entre as medidas disciplinadoras do mercado, o Acordo estabeleceu, sobre o de 1968:

a) a eliminação das obrigações de suprimento, que forçavam os países exportadores a oferecer volumes predeterminados a preço certo, em situações de alta;

b) limitações quantitativas para os arranjos especiais de Cuba; que eram indeterminados;

c) a criação de um fundo para financiamento de estoques, destinado a cobrir os custos de manutenção das reservas acumuladas pelos países exportadores;

d) um mecanismo automático, para flexibilizar a partilha de mercados;

e) sistema de quotas-preços, operando apenas na metade inferior da faixa, de maneira a garantir razoável proteção do preço mínimo;

f) revisão anual dos preços, levando-se em conta fatores como a inflação e as flutuações cambiais da moeda norte-americana.

O prazo do Acordo é de cinco anos, e seu mecanismo básico, para regular o mercado, se assenta nos seguintes pontos:

1 — as quotas de exportação serão utilizadas para elevar os preços além do nível mínimo e para moderar as cotações superiores a 15 centavos por libra-peso;

2 — as restrições de quotas serão suspensas quando for atingido nível de 15 centavos;

3 — a quota global será fixada anualmente de acordo com as previsões de demanda e dos preços programados;

4 — a quota global será partilhada entre os países exportadores de acordo com suas respectivas participações no mercado, expressadas em tonelagens básicas de exportação;

5 — os países importadores se comprometem a limitar as importações provenientes de países não-membros do Acordo nas seguintes proporções da média anual de suas compras de açúcar a estes países:

a) em 55% se a cotação mundial estiver abaixo de 11 centavos;

b) em 75% se a cotação estiver na faixa de 11 a 21 centavos;

6 — durante a vigência das cotas serão constituídos estoques reguladores pelos países exportadores, até 2,5 milhões de toneladas.

O Acordo é constituído de dezenove Capítulos e 85 artigos, e mais cinco Anexos. As maiores exportações cabem a Cuba, com 2.500.000 toneladas; Brasil e Austrália, 2.350.000 toneladas; Filipinas, 1.400.000 toneladas; Tailândia, 1.200.000 toneladas e República Dominicana, 1.100.000 toneladas.

Para o Brasil, portanto, o Acordo oferece amplas perspectivas, ainda mais quando o estímulo ao Programa Nacional do Álcool tranquiliza o mercado canavieiro, principalmente, no tocante à superprodução.

Opinamos, portanto, pela aprovação do texto do Acordo Internacional do Açúcar, concluído em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **Pedro Pedrossian**, Relator — **José Richa** — **Passos Porto**.

#### PARECER N.º 1.078, DE 1979

##### Da Comissão de Economia

**Relator:** Senador Marcos Freire

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 111, de 1979, submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Acordo Internacional do Açúcar, celebrado em Genebra, a 7 de outubro de 1977.

A referida Mensagem está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde é externada a condição mantida pelo Brasil, de membro provisório, desde 1.º de janeiro de 1978, data de entrada em vigor do referido Acordo.

Tendo em vista a ultimação dos processos de ratificação, o Conselho Internacional do Açúcar em sua Quinta Sessão, realizada em Londres, nos dias 13 e 14 de dezembro de 1978, decidiu prorrogar o prazo-límite para depósito dos instrumentos de ratificação até 30 de junho de 1979.

Chamamos a atenção para o fato de que a flutuação dos preços de açúcar no mercado chamado “livre” tem sido bastante acentuado, fato este, decorrente, principalmente, de desequilibrados ciclos de superprodução e de escassez.

Exemplificamos com o quadro demonstrativo das variações de participação na receita, das exportações brasileiras nos últimos anos.

	Volume em Milhares de Toneladas métricas	Valor em milhões de dólares
1973	9,5%	2.975
1974	16,7%	2.303
1975	12,1%	1.730
1976	3,1%	1.252
1977	3,7%	2.487
1978	2,6%	1.925

Em 1974, o efeito cumulativo de déficits mundiais de produção registrados nos períodos anteriores, a que correspondeu lenta mas substancial redução dos estoques internacionais, geraram movimento especulativo de grandes proporções. Os preços internacionais, que, na década anterior, tinham alcançado o valor médio de 4,3 centavos de dólar por libra-peso, chegaram a atingir, em 1974, o valor máximo de 65,50 centavos, para uma média anual aproximada de 30 centavos por libra.

Prosseguindo sua Excelência, em sua Exposição de Motivos, diz que, na ausência de um Acordo Internacional, as perspectivas da economia açucareira mundial eram então, acentuadamente sombrias.

Neste Contexto, realizou-se em Genebra, de 12 de setembro a 7 de outubro de 1977, o segundo período de sessões da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, o qual culminou com a aprovação de um novo Acordo Internacional do Açúcar, que viria substituir o anterior, negociado em 1968, cujo prazo inicial, esgotado em 1973, fora em suas disposições administrativas, sucessivamente prorrogado até 1977, como medida paliativa e sem maiores efeitos na forte crise da economia açucareira mundial.

O Acordo de 1977, em comparação com o anterior, de 1968, apresenta **INTER ALIA** as seguintes vantagens estruturais:

a) enquanto o Acordo de 1968 tinha, a rigor, um alcance residual, o novo Acordo, com a entrada dos Estados Unidos da América, deverá regular cerca de 75% do comércio mundial de açúcar, excluídos apenas os volumes transacionados no quadro da Convenção de Lomé entre a CEE e países a ela ligados, da África e Caribe, e de arranjos preferenciais entre países socialistas;

b) foram eliminadas as obrigações de suprimentos, que forçavam os países exportadores a oferecer volumes predeterminados a preço certo, em situações de alta;

c) estabeleceram-se limitações quantitativas para os arranjos especiais de Cuba, os quais, no Acordo de 1968, eram totalmente indeterminados;

d) criou-se um fundo para financiamento de estoques, com o objetivo de cobrir os custos de manutenção das reservas acumuladas pelos países exportadores. No Acordo anterior, os estoques mínimos eram mantidos por conta exclusiva dos países exportadores. Os empréstimos deste fundo serão convertidos em doação na hipótese de, na vigência do Acordo, as cotações não atingirem os pontos superiores da faixa de preços;

e) institui-se um mecanismo automático para flexibilizar a partilha de mercados. No Acordo precedente as tonelagens básicas de exportação eram fixas, o que restringia as possibilidades de expansão de exportadores dinâmicos como o Brasil;

f) o sistema de quotas preços, operando apenas na metade inferior da faixa, garante razoável proteção de preço-mínimo, mas, sendo suspenso ao nível de quinze centavos de dólar por libra-peso, também permite o incremento de vendas a preços remuneradores para os países de exportação dinâmica;

g) revisão anual dos preços levando-se em conta fatores tais como inflação e flutuações cambiais da moeda norte-americana o que não estava previsto no Acordo de 1978.

Em termos de partilha de mercado, o Brasil obteve 14,8% das exportações sujeitas ao sistema de quotas, o que corresponde a uma tonelagem básica de exportação (TBE) de dois milhões, trezentos e cinqüenta mil toneladas.

Do ponto de vista do interesse brasileiro, a faixa de preço contemplada no Acordo é satisfatória, já que foi possível fazer com que os importadores aceitassem um preço mínimo superior às cotações então prevalecentes e às previstas para um futuro próximo. O preço mínimo de onze centavos de dólar por libra-peso constituiu, pois, uma equilibrada solução de compromisso entre posições extremas de alguns países exportadores e importadores.

Nada encontramos a obstar, quanto ao mérito, sobre o Acordo em pauta.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1979.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Marcos Freire, Relator — Orestes Quêrcia — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECERES N.ºS 1.079 E 1.080, DE 1979

##### PARECER N.º 1.079, DE 1979

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 237, de 1979 (n.º 442/79 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar em-

préstimo junto à Caixa Econômica Federal por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de onze Centros Sociais Urbanos, sendo oito do tipo "C" nos Municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha, Horizontina, Palmeira das Missões, Santiago, São Borja, São Gabriel e Vacaria; dois tipo especial em Guaporé e Caxias do Sul e uma reativação no Município de São Leopoldo.

2. O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 88.809.300,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária correspondente a 60% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de 11 Centros Sociais Urbanos, sendo 8 tipo "C" nos Municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha, Horizontina, Palmeira das Missões, Santiago, São Borja, São Gabriel e Vacaria, 2 tipo especial em Guaporé e Caxias do Sul e uma reativação no Município de São Leopoldo."

3. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-79, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados serão provenientes do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralímite.

De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central, a situação da dívida consolidada interna do Governo do Rio Grande do Sul apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.05.79 (A)	OPERAÇÃO SOB EXAME (B)	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO PRE- VISTA (C) = A+B	
I - <u>INTRALÍMITE</u>	<u>8.478.564,4</u>	<u>-</u>	<u>8.478.564,4</u>	
a) Em títulos	6.384.741,1	-	6.384.741,1	
b) Por contratos	1.510.953,3	-	1.510.953,3	
c) Por garantias	582.870,0	-	582.870,0	
d) Outras	-	-	-	
II - <u>EXTRALÍMITE</u>	<u>3.213.964,6</u>	<u>88.809,3</u>	<u>3.302.773,9</u>	
a) FNDU	644.031,2	88.809,3	732.840,5	
b) FAS	2.569.953,4	-	2.569.953,4	
c) BNH	-	-	-	
III - <u>TOTAL GERAL (I+II)</u>	<u>11.692.529,0</u>	<u>88.809,3</u>	<u>11.781.338,3</u>	

5. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com parecer do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Empréstimos Internos do Banco Central do Brasil.

Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 237, de 1979, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 144, DE 1979

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de onze Centros Sociais Urbanos, sendo oito do tipo "C" nos Municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha, Horizontina, Palmeira das Missões, Santiago, São Borja, São Gabriel e Vacaria; dois tipo especial em Guaporé e Caxias do Sul e uma reativação no Município de São Leopoldo.

Borja, São Gabriel e Vacaria; dois tipo especial em Guaporé e Caxias do Sul e uma reativação no Município de São Leopoldo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Orestes Quérzia — Marcos Freire — Alberto Silva — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 1.080, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 144, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".**

**Relator: Senador Lenoir Vargas.**

Vem ao nosso exame projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia pelo qual fica — art. 1º — "o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de onze Centros Sociais Urbanos, sendo oito do tipo "C" nos Municípios de Bento Gonçalves, Farroupilha, Horizontina, Palmeira das Missões, Santiago, São Borja, São Gabriel e Vacaria; dois tipo especial em Guaporé e Caxias do Sul e uma reativação no Município de São Leopoldo.

2. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, não se aplicam os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, a matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional que, em sessão de 24-10-79, se manifestou pelo atendimento do pleito.

4. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por apresentar projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 237, de 1979, do Senhor Presidente da República.

5. Obedecida a tramitação estabelecida no art. 42, item VI, da Constituição; as exigências constantes nas normas legais (Res. nº 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Cunha Lima — Amaral Furlan.

#### PARECERES NºS 1.081 E 1.082, DE 1979

#### PARECER Nº 1.081, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 246, de 1979 (nº 446/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 8.063.367,00 (oitão milhões, sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Orestes Quérzia**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem 246/79, submete à apreciação do Senado Federal pedido da Prefeitura Municipal de Barretos (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH) a seguinte operação de crédito:

A — **Valor:** 20.670 UPCs (correspondente a Cr\$ 8.063.367,00, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10, em julho/79);

B — **Prazos:**

- 1 — de carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — **Encargos:**

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;
- 3 — taxa de administração do BNH de 1%; e
- 4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização de obras: 6%.

**D — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Pedro Cavalini, da CECAP, naquele Município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela edilidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao aparelhamento dos serviços de infra-estrutura urbana das médias e pequenas cidades, visando um melhor equacionamento do fluxo migratório e da distribuição espacial da atividade econômica.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 8.063.367,00 (oitão milhões, sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 8.063.367,00 (oitão milhões, sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Pedro Cavalini, da CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Orestes Quérzia, Relator — Marcos Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 1.082, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 145, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a elevar em Cr\$ 8.063.367,00 (oitão milhões, sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".**

**Relator: Senador Amaral Furlan**

Sob exame, Projeto de Resolução nº 145/79, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 246/79, do Senhor Presidente da República, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barretos (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 8.063.367,00 (oitão milhões, sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), destinado a financiar serviços de infra-estrutura urbana naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Ademais, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Cunha Lima.

**PARECERES N°S 1.083 e 1.084, DE 1979****PARECER N° 1.083, DE 1979**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 247, de 1979 (nº 447/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brodowsky (SP) a elevar em Cr\$ 10.845.383,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

**Relator: Senador Orestes Quérica**

Com a mensagem nº 247/79, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Brodowsky (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), a seguinte operação de crédito:

**A — Valor:** 27.801,54693 UPC (correspondentes a Cr\$ 10.845.383,46, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10, em julho/79);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

**D — Garantias:** Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários para o Conjunto Habitacional "Silvestre Grandi", naquela Municipalidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele município.

No mérito, a matéria se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento e tem grande repercussão sócio-econômica para a região beneficiada pelo projeto.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 146, DE 1979**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Brodowsky (SP) a elevar em Cr\$ 10.845.383,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Brodowsky, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.845.383,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários para o Conjunto Habitacional "Silvestre Grandi", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Villela, Presidente — Orestes Quérica, Relator — Marcos Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

**PARECER N° 1.084, DE 1979**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 146, de 1979, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brodowsky (SP) a elevar em Cr\$ 10.845.383,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada".

**Relator: Senador Amaral Furlan.**

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 247/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Brodowsky

(SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 10.845.383,46 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), destinado a financiar serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários, naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Ademais, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979 — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Cunha Lima.

**PARECERES N°S 1.085 E 1.086, DE 1979****PARECER N° 1.085, DE 1979**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 248, de 1979 (nº 448/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 18.500.882,60 (dezoito milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Alberto Silva**

Com a mensagem nº 248/79, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Catanduva (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor:** 47.426 UPC (correspondentes a Cr\$ 18.500.882,60, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10, em julho/79);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a.) para o Agente Financeiro.

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

**D — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadoria (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP "B", naquela cidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, àquela Municipalidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido o acolhimento da Casa, até mesmo porque grande parte dos capitais investidos retornam aos cofres públicos através da carga fiscal incidente sobre os beneficiários do Projeto.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 147, DE 1979**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 18.500.882,60 (dezoito milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.500.882,60 (dezoito milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade

de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura do Conjunto Habitacional CE-CAP "B", naquele Município, obedecidas às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Alberto Silva, Relator — Orestes Quércia — Marcos Freire — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 1.086, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 147, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 18.500.882,60 (dezento milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada".**

**Relator: Senador Amaral Furlan.**

O Projeto de Resolução sob exame, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 248/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 18.500.882,60 (dezento milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), destinado a custear as obras de infra-estrutura urbana em conjunto habitacional naquele município.

Trata-se de operação financeira a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados ao agente financiador provêm do Banco Nacional da Habitação (BNH).

De outra parte, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Cunha Lima.

#### PARECERES NºS 1.087 e 1.088, de 1979

#### PARECER Nº 1.087, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 249, de 1979 (nº 450/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Diadema (SP) a elevar em Cr\$ 253.565.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Orestes Quércia.**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 249/79, submete à apreciação do Senado Federal pedido da Prefeitura Municipal de Diadema (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**"A — Valor: 650.000 UPC (correspondente a Cr\$ 253.565.000,00, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10, em julho de 1979);**

**B — Prazos:**

1 — de carência: 36 meses;  
2 — de amortização: 240 meses;

**C — Encargos:**

1 — juros de 8% a.a. (sendo 7% para o BNH e 1% para o Agente Financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTNS;

**D — Garantias:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras, dentro do Projeto CURA, no Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela municipalidade.

No mérito, os casos de financiamento do Programa CURA têm merecido a acolhida desta Comissão, tendo em vista os grandes benefícios sócio-econômicos para as regiões beneficiadas pelos projetos.

Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria, apresentando, para tanto, o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP) a elevar em Cr\$ 253.565.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 253.565.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Marcos Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 1.088, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 148, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP) a elevar em Cr\$ 253.565.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".**

**Relator: Senador Amaral Furlan.**

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 249/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Diadema (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 253.565.000,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) destinado a financiar os serviços do Projeto CURA, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não-observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

De outra parte, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Murilo Badaró — Cunha Lima — Lenoir Vargas.

#### PARECERES NºS 1.089 E 1.090, DE 1979

#### PARECER Nº 1.089, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 250, de 1979 (nº 452/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaraci (SP) a elevar em Cr\$ 5.810.149,40 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Alberto Silva.**

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, com a Mensagem nº 250/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado

Federal pleito da Prefeitura Municipal de Guaraci (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor:** 14.894 UPC (correspondentes a Cr\$ 5.810.149,40, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10, em julho de 1979);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 18 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;
- 4 — taxa de planejamento, administração e fiscalização de 6% sobre o custo das obras;

**D — Garantias:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

**E — Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Guaraci (SP) de COHAB-RP, naquela cidade."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela edilidade.

No mérito, o projeto a ser financiado com os recursos da presente autorização tem grande repercussão sócio-econômica para a região e grande parte dos capitais investidos retornarão aos cofres públicos via tributação sobre os seus beneficiários.

Ante o exposto, opinamos pelo recebimento da mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1979.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaraci (SP) a elevar em Cr\$ 5.810.149,40 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.810.149,40 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH) destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no conjunto Habitacional Guaraci (SP) da COHAB-RP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **Alberto Silva**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Marcos Freire** — **Bernardino Viana** — **José Lins** — **Milton Cabral**.

**PARECER Nº 1.090, DE 1979**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 149, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Guaraci (SP) a elevar em Cr\$ 5.810.149,40 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada."**

**Relator: Senador Amaral Furlan**

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 179, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Guaraci (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 5.810.149,40 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) destinado a financiar serviços de infra-estrutura num conjunto habitacional naquele município.

A solicitação foi formulada nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, estando devidamente instruída com os pareceres favoráveis do Conselho Monetário Na-

cional e da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPIN, do Banco Central.

Ademais, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas, e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente : **Amaral Furlan**, Relator — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana** — **Tancredo Neves** — **Murilo Badaró** — **Cunha Lima** — **Leônio Vargas**.

**PARECERES Nº 1.091 E 1.092, DE 1979**

**PARECER Nº 1.091, DE 1979**

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 255, de 1979 (nº 461/79, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

Com a Mensagem nº 255/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

**A — Valor:** 2.492.919 UPC (correspondentes a Cr\$ 972.487.701,90, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 390,10 em julho de 1979);

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 8% a.a. (sendo 7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);

- 2 — correção monetária com base na variação das ORTNs;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

**D — Garantias:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM; e

**E — Destinação dos recursos:** Programa Municipal de Dragagem — SANEGRAN-IV, dentro do Programa FINANSA/FIDREN."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por considerá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, tendo grande repercussão econômica para a região beneficiada pelo projeto.

Assim, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1979**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços do Programa Mu-

nicipal de Dragagem — SANEGRAN-IV, dentro do Programa FINANSA/FIDREN, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Teotônio Vilela, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Orestes Queréia — Marcos Freire — Alberto Silva — José Lins — Milton Cabral.

#### PARECER Nº 1.092, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça.** Sobre o Projeto de Resolução nº 150, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada”.

**Relator:** Senador Amaral Furlan

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 255/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) destinado a financiar Serviços de Dragagem naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º, Resolução nº 62, de 28-10-79, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Ademais, a autora da proposição esclareceu que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas, e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional do Desenvolvimento.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Tancredo Neves — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 525, DE 1979

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 526, DE 1979

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado, nº 300, de 1979, de minha autoria, que “regula o exercício da especialização e profissão no campo da segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação”.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Roberto Saturnino.

#### REQUERIMENTO Nº 527, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173/77 que “acrescenta item V ao artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Roberto Saturnino.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 528, DE 1979

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “C”, do Regimento, para o Ofício nº S-38/79.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1979. — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício nº S/41, de 1979 (nº 1.022/79, na origem), de 21 do corrente, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, tendo

Relatório, sob nº 1, de 1979 — da Comissão do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 4º e seu parágrafo único.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 14 do corrente, tendo sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

A matéria vetada exige *quorum* qualificado para deliberação.

Em votação a parte vetada.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República enviou a esta Casa projeto de lei oriundo de mensagem do Sr. Governador do Distrito Federal, o qual, no seu art. 3º, dispunha:

Em relação ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas respectivas categorias funcionais é de 35 (trinta e cinco) anos.

E no seu art. 4º dispõe:

“Independerá de idade a inscrição do candidato que seja servidor da administração centralizada ou autárquica, federal...”

Isso já é o que foi aprovado.

O projeto inicial dizia que somente os funcionários municipais, tivessem elas a idade que tivessem, podiam concorrer a esses cargos, ainda que fosse — digamos — um servente de uma autarquia municipal.

Como Relator da matéria, entendi que o projeto era inconstitucional, mas este meu ponto de vista não foi vitorioso. Vitoriosa foi a tese sustentada pelo nobre Senador Aloysio Chaves, que deu a este texto a seguinte redação:

Art. 4º Independera da idade a inscrição do candidato que seja servidor da administração centralizada ou autárquica, federal,

estadual ou municipal, nos casos compreendidos nos arts. 1º e 3º desta lei.

S. Ex<sup>e</sup> ampliou, para considerar que quem seja funcionário público federal possa concorrer, mesmo que tenha 35 anos.

Eu sustentava que qualquer cidadão brasileiro poderia concorrer. O Senador Aloysio Chaves sustentou longamente essa sua tese, o fez com brilho, e aí está o seu parecer.

Mas não foi só. O projeto foi à Comissão de Serviço Público, e aí, longamente, o nobre Senador Bernardino Viana sustentou o ponto de vista apresentado pelo Senador Aloysio Chaves, e o apoiou.

Então, qualquer funcionário público deste País, um professor de Contabilidade de uma Faculdade qualquer deste País, maior de 35 anos, poderia concorrer a um cargo no Governo do Distrito Federal que dissesse respeito a esta classificação de Tributação e Fiscalização. Era um homem capacitado, provado através de concurso público, muitas vezes, mais do que um contínuo de uma autarquia qualquer da administração municipal.

Mas não foi só. O Senador Bernardino Viana expôs, longamente, o seu ponto de vista e, unanimemente, a Comissão de Serviço Público apoiou o Senador Aloysio Chaves.

Quero esclarecer que os votos vencidos na Comissão de Constituição e Justiça eram exatamente no sentido da inconstitucionalidade. Não apoiavam o Senador Aloysio Chaves porque iam além; achavam que o projeto, como eu sustentava, era inconstitucional. Mas o Senador Aloysio Chaves foi vitorioso e todos conhecemos o cuidado, o espírito público do nobre Senador Aloysio Chaves. Mas, o Senador Bernardino Viana também estudou, longamente, o projeto e ofereceu o seu parecer, unânime na Comissão de Serviço Público, concluindo pela aprovação da emenda Aloysio Chaves.

Afinal o projeto foi à Comissão do Distrito Federal e, lá, outro Vice-Líder da Maioria, o nobre Senador Murilo Badaró, foi o Relator. E aí está o parecer de S. Ex<sup>e</sup> no avulso que todos têm em mãos, e unânime: Jessé Freire, Presidente; Murilo Badaró, Relator; Itamar Franco, Affonso Camargo, Henrique Santillo, Passos Pôrto. Os outros tinham as assinaturas de Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Raimundo Parente e Alberto Silva, e os votos da Comissão de Constituição e Justiça, que aceitavam o ponto de vista do Senador Aloysio Chaves, eram: Henrique de La Rocque, Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Moacyr Dalla, Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente. Divergentes, apenas Lázaro Barboza, com restrições; Cunha Lima, com restrições; Tancredo Neves, com restrições; Nelson Carneiro, vencido, porque aceitávamos que o projeto era inconstitucional.

Com surpresa, Sr. Presidente, quando todas estas Comissões haviam opinado, através de representantes mais credenciados do Governo, pela aprovação deste texto, o Senhor Presidente da República resolveu vetar, mas vetar por quê? Porque não pode ingressar, no serviço do Governo do Distrito Federal, um alto funcionário público federal, estadual, ou municipal que tenha capacidade, que se submeta a um concurso público.

Por que vamos condenar os homens maiores de 35 anos, nós que somos uma Casa onde só se entra aos 35 anos, de pleitear, pelo concurso direto de provas, a possibilidade de ingressar no serviço público?

Não há, portanto, Sr. Presidente, nenhuma justificação para este voto. Foi numa hora de má inspiração que o Senhor Presidente da República teve, e fê-lo, certamente, porque não ouviu as Lideranças desta Casa, porque não consultou os nobres Senadores Vice-Líderes Murilo Badaró e Aloysio Chaves; porque não quis ouvir a palavra de Bernardino Viana; porque, estou certo, nem sequer convocou a autoridade do nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, porque se S. Ex<sup>e</sup> tivesse sido convocado, teria levado as razões que levaram a sua Bancada, pelo voto dos seus representantes, a votar a favor da Emenda Aloysio Chaves.

Como está, Sr. Presidente, o texto vitorioso proclama que todo cidadão maior de 35 anos, que seja funcionário público estadual, municipal ou federal possa se submeter a um concurso público no Governo do Distrito Federal para determinada classe de Tributação e de Contabilidade. Não permite qualquer cidadão estranho ao funcionalismo público. Todos nós sabemos que aos serviços públicos se somam os serviços municipais, federais, e estaduais. Não se comprehende, portanto, a brutalidade desse voto, a injustiça desse voto, essa condenação àqueles que, no serviço público, maiores de trinta e cinco anos, não podem pleitear uma vaga de Contabilista no Governo do Distrito Federal.

Se qualquer um de nós, maior de trinta e cinco anos e menor de setenta anos, quisesse pleitear essa vaga, não seria possível a sua inscrição, mas seria possível a do varredor de qualquer autarquia municipal, mesmo que tivesse sido nomeado por contrato. Bastava ser o varredor de uma autarquia municipal, bastava isso para ser possível concorrer. Nenhum de nós, se quiséssemos

concorrer a esta vaga, porque temos mais de 35 anos e não somos funcionários municipais, não poderíamos pleitear.

Poderíamos pleitear a Presidência da República, mas não poderíamos pleitear, através de concurso público, o direito de integrar o Quadro de Contabilistas do Distrito Federal.

Este voto, Sr. Presidente, é uma monstruosidade. O Senado votará como quiser, mas votará sabendo que estará votando contra si, contra todos os homens maiores de 35 anos que têm dado a este País, na administração estadual, na administração municipal, na administração federal, a sua contribuição, o seu esforço, e a sua obra patriótica. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada da Maioria, particularmente o seu modesto Líder, tem apreço comprovado pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Por mais de uma vez os argumentos de S. Ex<sup>e</sup> têm valido para que esta Casa se dobre a eles e concorde com aquilo que S. Ex<sup>e</sup> pleiteia.

Neste caso, porém, limitar-me-ei a ler as razões do voto, e gostaria que S. Ex<sup>e</sup>, o Senador Nelson Carneiro, prestasse atenção ao texto do senhor Presidente da República. Diz, parte da mensagem:

Incide o voto sobre o art. 4º e seu parágrafo único do projeto.

A amplitude que, por efeito de emenda, adquiriu a exceção traduzida naquele dispositivo desatenderia ao interesse público, encerrando demasiadamente o Distrito Federal.

A alteração do limite máximo de idade, tornando acessível a número significativamente maior de candidatos o ingresso nos quadros da administração do Distrito Federal, atende já, racionalmente, a preocupação de que não se frustra a vocação de pessoas com experiência profissional e cultural devida ao amadurecimento.

Elevado esse limite ao máximo em que é possível sem acarretar prejuízo para a eficiência do corpo administrativo do Distrito Federal, a dispensa de sua observância só se comprehende quando se trate dos que já integram os quadros da mesma administração, pois, quanto a estes, a inscrição em concurso para galgar novas posições funcionais não importa formação inicial de vínculo empregatício com o ente público.

Não há como estender a franquia, porém, a quem viesse prestar serviços ao Distrito Federal por tempo que não compense os despendos do seu treinamento e o elevado ônus com o custeio da aposentadoria, dentro de poucos anos, computando tempo de atividade prestada a outros empregadores.

Ademais, reduzir-se-ia de muito a oportunidade de ingresso para o crescente número de jovens que aspiram ao emprego público no quadro do Distrito Federal, do mesmo passo que se comprometeria, inevitavelmente, o equilíbrio etário de seu quadro de servidores.

Estas, as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal.

Brasília, em 23 de outubro de 1979. — João Figueiredo.

#### O PROJETO JÁ DECRETA:

Art. 1º — É fixada em 50 (cinquenta) anos a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas categorias funcionais instituídas de acordo com a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, exceto as integrantes dos Grupos Polícia Civil e Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º — Para a inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo Polícia Civil são fixados os seguintes limites máximos de idade.

I — 25 (vinte e cinco) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

II — 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Como diz o voto, trata-se de uma exceção. A exceção já está concedida e apenas se ampliaria a exceção numa cidade que é a Capital da República onde evidentemente se concentram os funcionários de toda natureza e esta extensão de exceção seria levada até o nível municipal, razão pela qual o Governo acha que isso é onerar indevidamente o Distrito Federal e foi o que levou o Presidente da República a vetar parcialmente apenas o dispositivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA)**. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo ao Senado uma palavra, uma explicação a respeito desse projeto de lei, inclusive porque o eminente Senador Nelson Carneiro fez reiteradas vezes referência ao meu nome como Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Sintetizando o problema, o fulcro da questão é este: o projeto de lei enviado ao Senado admitia a inscrição, independente dos limites de idade, de candidato que já ocupe cargo do Grupo de Polícia Federal, Polícia Civil ou em relação ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização. Havia aqui uma medida restritiva: somente os servidores do Distrito Federal poderiam se inscrever nesse concurso sem a observância desse limite de idade. Um funcionário do Ministério da Fazenda, um funcionário do Ministério dos Transportes, um funcionário do Ministério da Agricultura, servidor federal da Administração Direta ou Indireta que estivesse na mesma situação trabalhando em Brasília há dez, quinze anos ou há cinco anos, ficaria excluído da inscrição, da admissão ao concurso. A regra geral sempre foi estabelecer a isenção de idade, não estipular essa condição para se inscrever no concurso a quem já detém a condição de servidor público, é a norma estatutária, que vem do Decreto-lei nº 1.711.

Não vou me alongar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no estudo dessa matéria porque creio que modéstia à parte, o relatório que daremos contempla tudo isso, inclusive a tendência adotada em boa hora pelo eminente Gen. Ernesto Geisel, quando Presidente da República, que mandou projeto de lei, recebido no Congresso Nacional sob aplauso, que afinal se transformou na lei nº 6.334, de 31 de maio de 1976, após a sanção presidencial.

O Parecer que a Comissão aprovou por unanimidade, como os demais pareceres exarados em outras comissões técnicas, procurava manter uma linha de coerência e sobretudo discriminava de uma maneira que nos parecia injusta.

Portanto, respeitando o ponto de vista sustentado pelo eminente Líder, como relator da matéria, e tendo voto vinculado ao processo pelo parecer exarado, reitero o meu pronunciamento.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves para encaminhar a votação.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação.

Os Srs. Senadores que votarem "SIM" estarão aprovando a parte vetada, rejeitando, portanto, o voto. Os Srs. Senadores que votarem "NÃO" estarão rejeitando a parte vetada e mantendo, por conseguinte, o voto.

Em votação o art. 4º e seu parágrafo único.

Solicito aos Srs. Líderes que votem em primeiro lugar e que os Srs. Senadores aguardem a votação dos mesmos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação.)

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder da ARENA — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Arnon de Mello — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Vicente Vuolo — Henrique Santillo.

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard, Líder do MDB — Adalberto Sena — Agenor Maria — Amaral Peixoto — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Humberto Lucena — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Marcos Freire — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Teotônio Vilela — Aloysio Chaves — Bernardino Viana.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Votaram "não" 29 Srs. Senadores e "sim" 24 Srs. Senadores.

Foi rejeitada a parte vetada, ficando, portanto, mantido o voto.

A Presidência determinará as providências necessárias no sentido de ser comunicado o resultado da votação ao Senhor Presidente da República.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 215, de 1979 (nº 382/79, na origem), de 15 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Aluysio Guedes Regis Bittencourt, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Paises Baixos.

#### Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem Presidencial nº 225, de 1979 (nº 410/79, na origem), de 26 de outubro do corrente ano; que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sizílio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

#### Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem Presidencial nº 267, de 1979 (nº 477/79, na origem), de 19 do corrente, que submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcelo Raffaelli, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa do Marfim.

As matérias constantes dos itens 2, 3 e 4 da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 19 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 45 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Mestre, Companheiro e Amigo", de autoria de Austregésilo de Athayde, publicado no *Correio Brasiliense* de 15 de novembro de 1979.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 508, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, por ocasião da entrega do Título "Empresário do Ano" ao Senhor Roberto Marinho e do discurso de agradecimento do homenageado.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 528, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício nº S-38-79, do Governador do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo externo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1976 (nº 502/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de ha-

bitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários, tendo

PARECERES, sob nºs 733 a 735, de 1979, das Comissões:

— de Agricultura, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CA;

— de Economia, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Agricultura e apresentando a de nº 3-CE;

— de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas das Comissões de Agricultura e de Economia.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1977 (nº 536/75, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 933 e 934, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1978 (nº 1.145/75, na Casa de origem), acrescentando novo item ao § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 929 e 930, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1978 (nº 2.235/76, na Casa de origem), que modifica o art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que fixou o valor do bem de família, tendo

PARECER, sob nº 976, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1979 (nº 660/75, na Casa de origem), que altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 923 e 924, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1979 (nº 3.733/77, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 853, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1979 (nº 5.008/78, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 974, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1979 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal, como conclusão de seu Parecer nº 956, de 1979, com voto em separado do Senador Itamar Franco), que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1976, tendo

PARECERES, sob nºs 957 e 958, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.020, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) a elevar

em Cr\$ 8.043.647,88 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.021, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.026, de 1979) que autoriza a Prefeitura Municipal de Itu (SP), a elevar em Cr\$ 76.592.368,40 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.027, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.028, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iracemápolis (SP) a elevar em Cr\$ 16.682.626,50 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.029, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.030, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 13.653.500,00 (treze milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.031, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que acrescenta § 4º ao art. 687 do Código de Processo Civil — (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), tendo

PARECER, sob nº 669, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido dos Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró e Lenoir Vargas.

17

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 655 a 657, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.059 a 1.061, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Justiça), pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3 — CSPC, que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às Emendas da Comissão de Serviço Público Civil.

19

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1979, do Senador Paulo Brossard, que dá nova redação aos arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo

PARECER, sob nº 965, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 9-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema de transportes urbanos, com o surgimento das grandes concentrações demográficas e naturalmente a explosão das cidades transformando-se em megalópoles, passou a exigir um equacionamento criterioso e muito social, atendendo principalmente a esse critério social.

Assim sendo, Sr. Presidente, foi criado um organismo estatal que se incumbiria de assessorar o Ministério dos Transportes. Esse organismo, inegavelmente, vem cumprindo com a sua obrigação. No entanto, a inflação galopante o tem açoitado de problemas para um encontro de soluções que satisfaçam essa carência ingente do povo que é a circulação, dentro das metrópoles. Foi assim, que os empresários resolveram, no Norte e no Nordeste, se reunirem em Natal, para estudar, criteriosamente, a angústia dos transportes coletivos, naquelas áreas.

Em razão disso, recebemos uma carta da Associação Profissional das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Amazonas, assinada pelo seu Presidente Enoch Bezerra, que nos encaminha a celeberrima "carta de Natal". É o repositório de conclusões e considerações a serem empreendidas no sentido de atender a essa solicitação angustiante dos transportes coletivos nas metrópoles do Norte e do Nordeste.

A carta inicia com a seguinte expressão:

"A Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e do Nordeste, reunida em Natal, com representação dos sindicatos e associações das empresas de transportes coletivos de passageiros, cujos representantes subscrevem a presente, aprovam, como principais conclusões dos debates promovidos em plenário, as reivindicações a seguir expostas, as quais passam a integrar a "Carta de Natal".

São empresas do Norte e do Nordeste que se reuniram numa federação, a Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e do Nordeste; federação reconhecida pelo Ministério do Trabalho em 25 de julho de 1976. A carta é longa e insere todas as providências que seriam fundamentais para o equacionamento da problemática de transportes coletivos no Norte e no Nordeste e se detém, principalmente, num setor, Sr. Presidente, que é o aumento constante e intermitente das tarifas, das taxas, o que lhes traz um transtorno muito grande, na movimentação da sua contabilidade, de sua logística e da sua reposição de veículos. Este é o ponto crucial que a carta aborda.

Quero que faça parte do meu pronunciamento todo o teor dessa carta. Agradeço ao Sr. Presidente a oportunidade que me deu de pronunciar este discurso sem estar inscrito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA NO SEU DISCURSO:**

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ofício nº 14/79

Manaus, 5 de novembro de 1979.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Evandro das Neves Carreira

Digníssimo Senador da República pelo

Estado do Amazonas

Senado Federal

Senhor Senador:

1. Para seu conhecimento e providências decisivas que temos certeza Vossa Excelência irá tomar, passo às suas mãos com o presente a xerocópia em anexo concernente a Carta de Natal, na qual poderá ser visto de que se trata o problema agravante que é Transporte Coletivo.

2. Gostaríamos de contar com a voz vibrante do nobre parlamentar no sentido de sua tribuna falasse por nós, fazendo ver as nossas autoridades, o problema tão angustiante e preocupativo que passamos.

3. Contando com seu apoio ao pleito que ora expressamos em aludido documento, aproveito o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de incondizível apreço e especial consideração.

Associação Profissional das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas — APETRAM. — Enoch Bezerra, Presidente.

**FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE E NORDESTE — FETRONOF**

**"CARTA DE NATAL"**

A Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e Nordeste — FETRONOF —, reunida em Natal, com representação dos Sindicatos e Associações das Empresas de Transportes Coletivos de Passageiros, cujos representantes subscrevem a presente, aprova como principais conclusões dos debates promovidos em plenário, as reivindicações a seguir expostas, as quais passam a integrar a "Carta de Natal".

1. Expressam os signatários a sua profunda apreensão e preocupação pelos aumentos das tarifas de transportes coletivos urbanos, gerando, além de desajustes à política governamental e abalos na bolsa popular, situações de ajustamentos periódicos nas empresas, as quais terminam por resultar até em agravamento operacional na área administrativa.

Esclareça-se, definitivamente, não interessar à categoria aumentos sucessivos de tarifas. Eles ocorrem em razão de fatores endógenos e exógenos, projetados sobre a economia nacional, cabendo, portanto, ativar os mecanismos de colaboração direta e indireta com o setor, de forma a reduzir os impactos sobre os custos operacionais das empresas. As sugestões aqui relacionadas contribuirão, se aceitas, para a estabilização econômico-financeira das concessionárias ou permissionárias do Norte/Nordeste, fazendo com que a tarifa se torne estável, procedendo-se a sua revisão, apenas em situações excepcionais e de comprovada necessidade.

2. A temática do transporte de massa é hoje prioritária no Brasil, tanto pelas implicações sócio-econômicas, quanto pela circunstância de que a "crise do petróleo" estimula o incremento na utilização dessa atividade empresarial, através da redução do consumo de gasolina dos veículos individuais.

Por estes motivos, pleiteia esta categoria econômica posicionamento especial no tratamento dispensado pelo Poder Público, ensejando-lhe meios razoáveis e justos de sobrevivência empresarial e de prestação regular de serviços à comunidade.

3. A regra constitucional (art. 167, I, da Constituição Federal) pertinente a *obrigação de manter serviço adequado*, impõe acompanhamento progressivo dos custos e defasagens do setor, preservando-se, reciprocamente, os interesses da empresa e do usuário final do serviço. Impossível será atingirem-se os objetivos de *eficiência operacional*, sem que o Governo dispense tratamento diferenciado a essa categoria econômica, assegurando-lhe combustível suficiente à manutenção da frota; sistema viário favorável ao tráfego regular; implantação de programas de melhoria da capacidade e segurança do tráfego urbano; desenvolvimento pragmático da tecnologia de transportes urbanos; distribuição de forma mais objetiva e útil dos recursos do Fundo de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos, montando-se, enfim, os Sistemas Metropolitanos e Municipais dos Transportes Urbanos, de maneira a obter circulação eficiente de passageiros, com real economia de combustível, reclamada pela conjuntura nacional.

4. O prestígio e prioridade à ação da EBTU (Empresa Brasileira de Transportes Urbanos) são fundamentais para racionalizar os procedimentos nacionais em torno dos problemas vinculados aos Transportes Urbanos. Essa empresa, criada através da Lei Federal nº 6.261, de 14 de novembro de 1975 e Estatutos aprovados pelo Decreto Federal nº 77.406, de 12 de abril de 1976, tem por finalidade básica assessorar o Ministério dos Transportes na formulação da "Política Nacional dos Transportes Urbanos".

Pedem os signatários da presente "Carta de Natal", em relação especificamente à EBTU, que:

a) promova a criação, implantação e funcionamento imediato, a nível estadual, das Empresas Metropolitanas de Transportes Urbanos, às quais compete (art. 4º, II letra a, da Lei nº 6.261/75) a coordenação e implementação de planos e projetos ligados às empresas de transportes da região ou locais, reconhecendo-se às entidades sindicais, patronais e locais, representação administrativa nos órgãos decisórios;

b) realize a efetiva promoção e implantação do processo nacional de planejamento dos transportes urbanos (art. 4º, III, dos Estatutos Sociais, Decreto nº 77.406/76), efetivando-se concretamente a coordenação técnica dos planos, visando estimular a utilização dos recursos disponíveis em investimentos que respondam a curto prazo às necessidades na área e são obras simplesmente ornamentais.

c) condicione, objetivamente, os Prefeitos Municipais, quando da elaboração dos planos diretores de transportes metropolitanos, com recursos por elas repassados, da imperiosa necessidade de ser dispensada a atenção especial às empresas locais, evitando-se a imagem de que os empresários do setor vivem na busca permanente de aumento de tarifas. Essa atenção manifestar-se-á por meio de regime especial de cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) às empresas de transporte público de passageiro, condicionando-se, não somente a isenção do tributo como forma de incentivar a renovação e manutenção da frota e a própria melhoria progressiva dos serviços, a cada dia com maior demanda, como também, não-concessão de pagamento, a qualquer título, com a finalidade de subsidiar a empresa pública concorrente.

Propõem os signatários alargamento e extensão do objeto social da EBTU, através de alteração dos seus Estatutos Sociais (ex-*vi* Decreto Federal nº 77.406/76), facultando-lhe ação direta na operacionalidade dos transportes urbanos da área municipal, de maneira a garantir tarifas realistas; suprimento de óleo diesel em razão da demanda efetiva e não cotas estrangulantes, visto que as empresas não podem em circulação veículos além dos estritamente necessários; definição técnica e racional das paradas obrigatórias, evitando congestionamentos e desgastes à frota em tráfego; isenções de todo tipo de taxa e imposto sobre transporte coletivo urbano, transformando-se, na verdade, esta empresa em instrumento coadjuvante dos empresários e nunca mera repassadora de recursos financeiros a fundo perdido para obras que não geram, em princípio, efeitos diretos e benéficos à atividade do setor de transporte público de passageiro.

6. Proposta ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, da Presidência da República, para que, como medida de urgência, *recomende* a não concessão de gratuidades ou abatimentos nas tarifas de transportes públicos de passageiros do País, como meio eficaz de evitar os reajustes de tarifas, que oneram aqueles que pagam a passagem inteira, com repercussão negativa para o próprio Governo. Da forma como se praticam abatimentos e privilégios na maioria das capitais brasileiras, as categorias econômicas não contempladas terminam sacrificadas com o benefício, pagando-o por meio da tarifa permanentemente reajustada, o que constitui profunda injustiça social.

A proposição resume-se na eliminação das gratuidades e abatimentos e fixação de *tarifa única*, à base de critérios racionais de custo operacional efetivo, apurados por intermédio do Conselho Interministerial de Preços (CIP).

7. Isenção da taxa rodoviária para os veículos integrantes das frotas de transporte público de passageiro. A medida compensa a defasagem permanente de custos a que se acham submetidas as empresas do setor, visto que as tarifas concedidas já nascem deficitárias, na razão de até 30% (trinta por cento), considerando as elevações do petróleo, dos insumos utilizados e das gratuidades e abatimentos consentidos pelos municípios.

8. Tratamento igualitário para as empresas de transporte público de passageiro, quando do recolhimento da taxa de seguro de acidente do trabalho à Previdência Social, equalizando a alíquota em razão da atividade real do pessoal empregado, evitando-se que, como atualmente, a alíquota incidente seja única para o pessoal de operação dos veículos e do escritório.

9. Ampliação da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil, evitando que as empresas corram o risco de pagamento de indenizações vultosas, desde que arbitradas além do *quantum* segurado, sem ônus e a exemplo do que ocorre no transporte aéreo.

10. Repasse para os veículos automotores em geral de parte do custo do seguro obrigatório, reduzindo, assim, as despesas operacionais das empresas do setor.

11. Reivindicação para que um representante desta Federação Norte/Nordeste integre a *comissão de energia*, instituída pelo Governo Federal, oferecendo, assim, informações seguras sobre a conjuntura da região.

12. Proposição de que a categoria não reivindica subsídios, mas sim, tarifa real e justa, sem prejuízo de que, pela via da isenção tributária, linhas de crédito e outros mecanismos indiretos, sejam minimizados os custos fixos das empresas, tudo conduzindo a desnecessidade de acréscimos constantes da tarifa, o que, em última análise, segar transtornos para a bolsa popular.

13. Proposta para que seja designada Comissão de representantes das entidades classistas e assessores previamente indicados, no sentido de elaboração de anteprojeto de lei, regulamentando o artigo 167 e seus incisos da Constituição Federal. O referido anteprojeto definirá basicamente: a segurança das concessões de serviço público de passageiros, respeitados os princípios vigentes no direito brasileiro, ensejando alteração do quadro atual, onde a maioria das empresas opera, de fato, a título precário; conceituação legal das obrigações reciprocas do poder concedente e das empresas na manutenção de serviço adequado; critérios genéricos e seguros para que as tarifas permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurem, na verdade, o equilíbrio econômico-financeiro do con-

trato de concessão ou permissão; meios, formas e critérios predefinidos para fiscalização permanente, automática e periódica das tarifas, mesmo aquelas estipuladas em contratos de concessão anterior; vedação às gratuidades e abatimentos, em vista da incompatibilidade de tais procedimentos face a regra constitucional do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão, além de outros enfoques a serem incluídos no anteprojeto de lei, o qual, se transformado em lei, será a regra básica para essa categoria econômica operar em todo o território nacional, aplicando-se os dispositivos aos Estados e Municípios, sem qualquer lesão ao princípio da autonomia municipal.

Propõe-se, igualmente, que, formalizado o projeto de lei, realize-se o encontro a nível nacional dos empresários do setor, para sua discussão e análise, seguindo-se o encaminhamento ao Governo Federal, a quem deverá competir o envio de proposta ao Congresso Nacional.

14. Por fim, registram os empresários de transporte público de passageiros a contribuição que, conscientemente, emprestam ao desenvolvimento nacional, transportando cerca de 80% (oitenta por cento) da população econômica ativa do País, sem quaisquer ônus ou desembolsos para o Governo. Em contrapartida, essa atividade empresarial absorve, aproximadamente, 7% (sete por cento) do consumo do óleo diesel nacional, o que, em verdade, é percentual ínfimo, se considerada a natureza e amplitude dos serviços prestados à Nação.

As cifras e elementos estatísticos mencionados falam por si só. Justificam a atenção prioritária que encarecemos ao Governo. Acentue-se, porém, que em qualquer circunstância, a disposição dos signatários é responder ao desafio do instante presente, preservadas naturalmente as condições mínimas de sobrevivência empresarial, sem as quais nada é possível construir de útil e duradouro.

Os propósitos, ora manifestados na presente 'Carta de Natal', têm por escopo refletir uma realidade. Angustiante. Difícil. Desafiadora. Entretanto, os meios de enfrentá-la e superá-la existem. Certamente que os caminhos exigem a presença e a co-responsabilidade da esfera governamental, a qual acreditamos não faltará a este setor econômico, cujas características principais são as de prestação de serviço público, a exemplo do que ocorre em tarefas análogas do próprio Governo.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 45, de 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1º) Autorizar sejam efetuados pagamentos à firma Construtora EMBRAMAR S.A., mediante prévio empenho, até o valor de Cr\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), referentes aos relatórios de despesas apresentados e aprovados pelos órgãos competentes do Senado Federal, utilizando-se os recursos orçamentários existentes na rubrica 4.1.1.0 — Obras e Instalações, e o saldo da Conta 9.0.0.0 — Saldos de Exercícios Anteriores, a que se refere o art. 437 do Regimento Interno.

2º) Autorizar o pagamento do restante da dívida, em janeiro de 1980, até o limite do saldo que houver na Conta 9.0.0.0 — Saldos de Exercícios Anteriores, a que se refere o art. 437 do Regimento Interno, relativos a relatórios de despesas da firma Construtora EMBRAMAR S.A., aprovados pelos órgãos competentes do Senado Federal.

3º) Autorizar a alteração do valor do contrato inicial, firmado com a Construtora EMBRAMAR S.A., para Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), bem assim a assinatura de contrato aditivo, para conclusão das obras de reforma internas, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor, nos termos do Ato nº 11, de 1978, da Comissão Diretora, ficando estabelecido que a continuação das referidas obras de reformas internas se dará em 1980, após a verificação da existência de saldo suficiente na conta 9.0.0.0 — Saldos de Exercícios Anteriores — ou a liberação de recursos orçamentários necessários pela SEPLAN.

Sala da Comissão Diretora, 21 de novembro de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Gastão Müller.

#### ATO DO PRESIDENTE

Nº 45, de 1979

O Presidente do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Processo nº 004.681/79-7 e à vista de decisão adotada pela Comissão Diretora em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada a 14 de novembro de 1979, resolve demitir, por justa causa, o servidor Neudir Gonçalves Santiago, Artífice de Mecânica, Classe "B", do Quadro de Pessoal CLT.

Senado Federal, 14 de novembro de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 46, de 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e à vista do que consta do Processo nº 002.634/79, resolve aposentar, por invalidez, Luiz Carlos Homem da Costa, Técnico Legislativo, Classe "C", SF-AL-011, Referência 52, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso III, § 2º, 406 e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 10 de junho de 1964.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — **Luiz Viana**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**  
Nº 47, de 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, item IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973 e face ao que consta do Processo nº 003.427/79-0, resolve aposentar, por invalidez, o servidor Clemente Sebastião de Almeida Campos, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência 41, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 1969), combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º e 404, inciso III, da Resolução nº 58, de 1972, com direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na forma estabelecida na Lei nº 5.903, de 1973 e § 4º, do artigo 392, da mesma Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal, 21 de novembro de 1979. — **Luiz Viana**, Presidente.

**ATAS DE COMISSÕES**

**COMISSÃO DIRETORA**

**28º REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1979.**

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Díname Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, e Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dez horas e vinte e cinco minutos do dia dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Comparece, ainda, o Senhor Senador Jorge Kalume, Suplente, convocado.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e anuncia a seguinte distribuição:

Ao Senhor Quarto-Secretário, o Projeto de Resolução nº 58, de 1979, que altera o Artigo 205, do Regimento Interno do Senado Federal, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que trata das seguintes matérias:

Processo nº 002-206/79-0, pelo qual a ARENA solicita seja colocado à disposição do Gabinete do Presidente da Entidade Partidária o servidor Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social, Classe "A", sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

A Comissão Diretora, considerando o assunto, decide caber à Presidência a solução do processado, pelo que o Senhor Presidente, depois de estudá-lo, resolve deferi-lo, de acordo com o Parecer do Sr. Diretor-Geral.

Processo nº 002.203/79-5, pelo qual a ARENA solicita seja colocado à disposição do Gabinete do Presidente da Entidade Partidária a servidora Vera Lúcia Marçó Sabará, Datilógrafa, Classe "B", sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Tratando-se de matéria de teor análogo ao da anteriormente apreciada, é entendimento da Comissão que a decisão também deve ficar a cargo da Presidência, diante deste consenso o Senhor Presidente resolve pelo deferimento, na forma da legislação.

Processo nº 003.378/79-9, pelo qual o Governo do Estado do Rio Grande do Norte solicita que permaneça à sua disposição o servidor Kleber de Souza, Técnico Legislativo, Classe "C", com ônus para o Senado Federal.

Depois de estudar minuciosamente a matéria, sem votos em contrário, a Comissão resolve deferir o pedido.

Processo nº 002.383/79-9, através do qual a Universidade Federal Fluminense solicita a permanência à sua disposição do servidor Carlos do Carmo Moreira, Técnico Legislativo, Classe "B".

Após um estudo em profundidade do assunto, em manifestação unânime, a Comissão Diretora resolve indeferir o pedido.

Expediente em que o Governador do Estado do Maranhão solicita seja colocada à sua disposição a servidora Sônia de Andrade Peixoto, Assistente Legislativo, Classe "C", com ônus para o Senado Federal.

O Senhor Presidente, depois de considerar preliminarmente o assunto, apoiado no consenso unânime de seus Pares, resolve distribuir a matéria ao Senhor Segundo-Secretário, para emitir parecer.

Processo nº 004.737/79-2, pelo qual a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República solicita seja colocado à sua disposição o servidor Deolindo Lopes Falcão, Tecladista do Centro Gráfico do Senado Federal.

A Comissão Diretora, depois de estudar minuciosamente o assunto, sem votos discordantes, resolve indeferir o pedido.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário que, na condição de Relator, oferece parecer sobre as seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 02, de 1979, que altera a Resolução nº 01, de 1970 (CN) (Regimento Comum), modificada pela Resolução nº 02, de 1972 (CN), apresentado pelo Sr. Senador Humberto Lucena. Contrário, quanto ao mérito, concluindo pela rejeição.

A Comissão Diretora, após estudar minuciosamente o assunto, considerando os diversos argumentos pró e contra seu acolhimento, em manifestação unânime, resolve aprovar o Parecer contrário do Relator, pela rejeição do Projeto de Resolução nº 02, de 1979.

Processo nº 000.563/78-1, pelo qual o ex-servidor Roberto Pozzatti solicita "reapreciação" do Inquérito Administrativo nº 11/77, do qual resultou sua demissão por abandono de cargo, através do Ato nº 29, de 3 de dezembro de 1977, do Presidente do Senado Federal. O Parecer é pela manutenção das conclusões da Comissão Diretora, que demitiu o servidor, conforme consta à fl. 82, do processado, mas garantindo-se ao suplicante o direito de solicitar revisão do Inquérito Administrativo que apreciou seu caso, ou sua readmissão aos Quadros do Senado Federal.

Depois de examinar em profundidade o assunto, sem votos em contrário, a Comissão Diretora resolve aprovar os termos do Parecer do Senhor Quarto-Secretário, Relator da matéria.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação. — **Luiz Viana**, Presidente.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Criada pela Resolução nº 69/78, para investigar denúncias formuladas pela Revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

**29º REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1979**

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Dirceu Cardoso, Alberto Silva, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto e Henrique Santillo, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Lenoir Vargas e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, que, em seguida, concede a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso, que comenta sobre a atitude tomada pelo Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana, com relação à guarda dos documentos solicitados pela CPI, importantes e necessários para estudo e debate na Comissão, em seu Gabinete, e propõe a suspensão da reunião até que a referida documentação seja enviada, conforme o solicitado, à Comissão.

Respondendo à solicitação do Sr. Senador Dirceu Cardoso, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, esclarece que entrará em entendimento com a Presidência da Casa no sentido de que os documentos sejam postos à disposição dos Srs. Senadores.

Em seguida ao juramento de praxe, prestado pelo Professor Oscar Salla, Diretor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnologia — CNPq, o Sr. Presidente concede a palavra ao Depoente, que procede a leitura de sua exposição.

Na fase interpellatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto e Henrique Santillo.

O Sr. Presidente suspende a reunião, marcando seu reinício para as 15:30 horas.

Às quinze horas e cinqüenta minutos, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, reabre a reunião e comunica aos demais Membros da Comissão que foi informado pelo Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal de que o Sr. Senador Luiz Viana não se encontra em Brasília e que não há nenhum documento a ser entregue à CPI.

Em seguida, concede a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso para debater com o Professor Oscar Salla.

Finalizando, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, determina que tão logo traduzidas e revisadas pelo Depoente, as notas taquigráficas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

**ANEXO À ATA DA 29ª REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO N° 69, DE 1978, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO PROFESSOR OSCAR SALLA, DIRETOR DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGIA — CNPq — QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Itamar Franco.

Relator: Senador Milton Cabral.

#### Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro abertos os nossos trabalhos.

Vou solicitar ao Professor Oscar Salla que preste o juramento de praxe.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, li no jornal, ontem, que o Presidente do Senado recebeu o restante da documentação secreta solicitada pelo Presidente da Comissão. Está de posse desses documentos e que não fará a entrega dos mesmos.

Sr. Presidente, ao que eu creio esses documentos são nossos, a Comissão é que solicitou, o Presidente foi apenas um intermediário, um medianeiro nisso. Então eu desejava que V. Ex<sup>a</sup> informasse à Comissão antes da abertura, porque, se não vão entregar, a Comissão vai ter que remeter algum ofício.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. V. Ex<sup>a</sup> se recorda que fiz a primeira solicitação ao Presidente da NUCLEBRÁS...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas não foi atendida.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — ... e ao Presidente do Congresso, Senador Luiz Viana. A única informação que tive, e assim mesmo não oficial, foi do Senador Jarbas Passarinho, que essa documentação havia sido entregue ao Presidente do Congresso, Presidente do Senado, Senador Luiz Viana, que pelo menos até agora não enviou à Comissão. Já declarei de público, evidentemente, que se depender da decisão da Comissão, acho que sem essa documentação não teremos modo de dar continuidade aos nossos trabalhos. O exemplo prático: o General Dirceu Coutinho se nega a depor e prestar juramento, exatamente pela falta da documentação referida. Porém, se V. Ex<sup>a</sup> deseja que antes de iniciar a reunião eu mantenha entendimentos com o Sr. Presidente do Senado...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu acho isso. Mas, não vai haver problema, não preciso...

Sr. Presidente, se não entregarem hoje esses documentos não iremos nem prosseguir com esta Comissão. É a minha proposta.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Para o prosseguimento dos nossos trabalhos eu queria informar que o Sr. Presidente não está na Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então podemos dar início à segunda etapa da inquirição.

Sr. Presidente, sugiro que se não recebermos, hoje, a documentação secreta solicitada por V. Ex<sup>a</sup> às entidades interessadas, não iremos amanhã a Belo Horizonte e sustaremos o prosseguimento da Comissão. É a minha proposta.

Sr. Presidente, eu registro: a ARENA desertou. Quer dizer, a ARENA não tem sido fiel no cumprimento do seu mandato.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Queria aproveitar a intervenção para esclarecer que, neste momento, temos três Comissões simultâneas reunidas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quer dizer que a Comissão na Câmara está...

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Está atrapalhando, realmente, o comparecimento do pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vou pedir, então, ao Professor Oscar Salla que preste o juramento de praxe.

O SR. OSCAR SALLA — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade — nada omitindo do que seja do meu conhecimento — sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, quer quanto às supostas irregularidades tornadas públicas pela imprensa nacional ou estrangeira, quer quanto à concepção e implantação do Programa Nuclear sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Passo a palavra ao Professor Oscar Salla.

O SR. OSCAR SALLA — Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Srs. Senadores:

Inicialmente, devo dizer que venho aqui não na posição de Diretor do CNPq mas como Professor Universitário.

Exerço a minha profissão de Físico Nuclear há mais de 30 anos; fui responsável pela construção de aceleradores no País, já tive oportunidade de produzir mais de duas dezenas de doutores e outro tanto de mestres. Entretanto, nem por isso eu me considero realmente um especialista nesta área de energia nuclear.

Com esta ressalva eu gostaria, também, de aproveitar para observar que o caso do desenvolvimento da energia nuclear é um exemplo de um lado, da importância da pesquisa básica mas, de outro lado, mostra o exemplo muito claro da distância que existe entre pesquisa básica e o desenvolvimento tecnológico.

Com essas premissas eu gostaria de fazer comentários dirigidos, principalmente, sobre o problema de recursos humanos no programa nuclear brasileiro.

A nova política de preços dos derivados do petróleo determinada pelos árabes a partir de 1973, teve um grande mérito: o de chamar a atenção das nações, desenvolvidas ou em desenvolvimento, para as suas vulnerabilidades no que tange a fontes de energia. Para o caso brasileiro as consequências dessa política já são por demais conhecidas.

Hoje, passados já quase seis anos do impacto inicial, embora não se possa dizer que o País tenha reagido de uma maneira global para enfrentar o desafio, existe, pelo menos, a convicção de que estamos de fato enfrentando um dos sérios desafios da nossa história e, o que é importante, de que devemos procurar com os nossos próprios recursos materiais e humanos as soluções para esse desafio, observando as nossas características próprias que diferem, em aspectos fundamentais, das dos outros países (tanto na distribuição de fatores naturais como nas nossas necessidades energéticas).

Lembro a isso uma frase do engenheiro Luiz Correia da Silva que disse: "O Brasil é, energeticamente, um País não convencional."

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quem disse isso, Professor?

O SR. OSCAR SALLA — Foi o Professor Luiz Correia da Silva.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Já citei isso aqui mas de outro autor.

A longo prazo, no caso brasileiro, se as decisões forem claras, precisas e corretas, as condições parecem ser das mais favoráveis para uma solução que nos beneficie e nos proporcione as condições de uma nação soberana.

Esta CPI está, entretanto, dedicada exclusivamente a uma das alternativas energéticas que é a opção nuclear. De pronto deve-se reconhecer que, além das fontes energéticas que utilizam os combustíveis fósseis e os recursos hídricos, a curto prazo, somente a alternativa nuclear se encontra suficientemente desenvolvida para participar significativamente na matriz energética de um país. Esta afirmação decorre do fato de durante os últimos

cinco anos não houve investimentos e interesse no desenvolvimento de nenhuma das outras formas alternativas de energia. Esta é a lição que devemos ter em mente, sendo de fundamental importância uma decisão político-econômica a fim de que possamos assegurar a possibilidade de reais alternativas energéticas pelo ano 2.000. Se for decidida uma nova expansão da opção nuclear, insisto, esta deverá ser feita não em decorrência de ser a única opção, mas por ser a melhor opção. Este fato deve ser considerado e analisado com toda a profundidade, especialmente pelo Governo brasileiro, país que ainda conta com importantes recursos hídricos e de biomassas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Essa seria a melhor opção.

**O SR. OSCAR SALLA** — Repito, se for decidida uma nova expansão da opção nuclear, insisto, esta deve ser feita não em decorrência de ser a única opção, mas por ser a melhor opção.

Por outro lado, deve-se ressaltar que o completo domínio da tecnologia nuclear, mesmo que a contribuição da energia nuclear seja um segmento pouco significativo da matriz energética do país, é de inquestionável importância.

Convém relembrarmos alguns aspectos do desenvolvimento da energia nuclear no Brasil.

Entre os vários fatores que sugeriram ao Governo Federal a criação do CNPq no início da década de 50, também tiveram uma decisiva influência para a adoção dessa medida as preocupações do Governo na época com os problemas vinculados à energia nuclear. Alguns anos mais tarde essas atividades foram transferidas para um órgão especializado, a CNEN.

Em São Paulo criava-se o IEA, em seguida, em Minas, o IPR e posteriormente o IEN no Rio. Em São Paulo instalava-se no fim da década de 50 um reator de pesquisa. Em Minas um reator TRIGA e no Rio, um reator tipo Argonauta incorporando neste reator já algum *Know-how* brasileiro desenvolvido nos institutos mencionados. Consequentemente, iniciava-se também um processo de formação de recursos humanos que permitisse o desenvolvimento de um programa nuclear. A radioquímica, ciência dos materiais, instrumentação, controle, etc., são algumas das áreas que começavam a despontar face a importância no âmbito da engenharia nuclear. Em Minas é constituído um grupo que se propõe a estudar um reator de potência, com características próprias, utilizando urânio, tório e água pesada. O quadro era até então bastante encorajador no sentido de, gradativamente, desenvolver-se condições para o domínio dessa tecnologia através da competência gerada nestes grupos. Infelizmente, talvez por falta de uma política clara e objetiva para o desenvolvimento desse setor, todo esse entusiasmo e esforço com o objetivo de criar-se condições para o domínio dessa tecnologia, viu-se comprometido e desapareceu lentamente, levando a quase extinção de alguns desses institutos. Este fato acarretou prejuízos irreparáveis no setor que, em lugar de desenvolver-se, retrocedeu.

A crise energética, instalada oficialmente em 73, obrigou o Governo Brasileiro a retomar o seu interesse pelo programa nuclear que, entretanto, já estava paralisado há mais de dez anos. Foi optado, então, pela solução de um acordo com um País, que dominasse a tecnologia completa, incluindo a do ciclo de combustível, e que estivesse disposto à transferi-la. A intenção óbvia é a de dar ao País durante a vigência do acordo, condições para recuperar o atraso tecnológico decorrente da paralisação já mencionada e colocar-mos em condições de decisão próprias, capacidade de gerenciamento e de novos desenvolvimentos nesse complexo e sofisticado sistema de tecnologia.

Não vou comentar o acordo nuclear Brasil-Alemanha por não conhecer os seus termos, a não ser através dos noticiários da imprensa ou comentários pessoais, que obviamente não me permitem fazer uma avaliação, principalmente em se tratando de um depoimento oficial. Assumirei, entretanto que um dos objetivos do acordo é o de uma real transferência de tecnologia, isto é, que possamos desenvolver uma real capacidade tecnológica que nos permita desenvolver projetos de reatores nucleares, caso a opção nuclear se demonstre a mais conveniente para o País. Este aspecto é de fundamental importância, pois, com toda a certeza, os reatores que serão construídos nos próximos 20 a 30 anos serão de tipo diverso dos PWR e provavelmente do tipo dos reatores regeneradores que, além da grande vantagem de economia no ciclo de combustível, permite o emprego do Tório como elemento fértil, o que constitui grande interesse para nós dada a existência de consideráveis reservas de Tório no País. Entretanto para que essa capacitação possa ser atingida o problema de recursos humanos assume papel de fundamental importância e a absorção dessa tecnologia só se fará, de fato, se se dispuser de recursos humanos qualificados, em quantidades tais que superem em muito a disponibilidade atual no País.

Paralelamente ao acordo Brasil-Alemanha, o Governo Brasileiro criou, em 1976, um programa de formação de recursos humanos no setor nuclear (Pró-Nuclear), com objetivos básicos estabelecidos no decreto de sua criação.

Na ocasião da criação do programa foi instituído um Grupo de Trabalho de caráter interministerial que estabeleceu um referencial para as necessidades, em termos de recursos humanos, a fim atender ao programa em questão. Fixa, por exemplo, para o período de 1976/1985 a necessidade de formação de 4.335 profissionais de nível superior (engenheiros, físicos, geólogos, químicos etc.) e de 5.580 de nível médio, perfazendo um total de 9.915 técnicos. Deve-se por outro lado, reconhecer a inexistência de uma experiência, inclusive em escala internacional, análoga ao programa a que nos propomos implementar tornando-se, portanto, de fundamental importância que este programa de recursos humanos seja extremamente dinâmico e em constante ajuste com o desenvolvimento do programa nuclear global.

Uma análise do desempenho do Pró-Nuclear, embora superficial, revela sérias preocupações, e o programa deve ser revisto criticamente, a fim de atender às suas finalidades.

Por exemplo, nos níveis de Mestrado e Doutorado, que a meu ver são os mais importantes, uma vez que a transferência efetiva de tecnologia deve-se dar preponderantemente ao nível de mestres e doutores, observam-se os seguintes fatos:

— Quanto à demanda projetada, verifica-se que os números pretendidos estão muito acima do número de mestres e doutores já formados. Assim, por exemplo, o número de mestres previsto para 1978 é de 258 e os formados 84. O número de doutores previsto para 1978 é de 154 e os formados apenas 3. Levando-se em conta que o tempo médio para a formação de um mestre é de 2,5 anos e de um doutor de cerca de 5, assumindo-se o número de alunos matriculados nos cursos em 1977, mesmo admitindo-se que não haja perda, o que é falso, dificilmente atingiremos as metas previstas.

Parece-me portanto da maior importância uma análise crítica do programa de formação de recursos humanos compatibilizando-o melhor com as nossas necessidades e apontando ações imediatas que garantam essa compatibilização.

— É também de fundamental importância uma análise crítica procurando avaliar qualitativamente o pessoal já formado bem como o grau de assimilação desse pessoal no Programa Nuclear.

— As Universidades deveriam ter maior participação e, em particular, trabalharem em estreita cooperação coordenadas pelo Pró-Nuclear. Não houve ainda nenhum esforço no sentido de vocacionar os centros de formação de pessoal, principalmente a nível de mestrado, segundo as potencialidades de cada uma.

— Devem ser estimuladas nas Universidades e Institutos de Pesquisa e isto me parece muito importante, a pesquisa associada aos pontos críticos da transferência de tecnologia (por exemplo, os problemas de conversão, enriquecimento e reprocessamento):

— Como os contratos que detalham o Acordo Nuclear não são conhecidos pelas Universidades e Institutos de Pesquisa, é necessário estabelecer um mecanismo de comunicação que, embora respeitando aspectos do Acordo, dêem acesso aos problemas que possam ser pesquisados nessas instituições. Dessa maneira, favoreceremos a modernização dos cursos, a formação de recursos humanos de boa qualidade e afinados com o programa e, sobretudo, nos permitiria o desenvolvimento de alternativas tecnológicas colocando-nos gradativamente numa situação de maior autonomia e, consequentemente, de maior capacidade de barganha.

— Finalmente, o programa nuclear deveria fazer maior uso da capacidade de pesquisa, desenvolvimento e produção já existentes no país.

A meu ver, caso não sejam tomadas agora, medidas de urgência para ampliar a formação de pessoal adequado, maior capacidade de utilização da capacidade já existente no país, esse acordo será apenas o primeiro de uma longa série, pois, teremos logo que assinar outro contrato, com quem quer que seja, selando assim a nossa eterna submissão à tecnologia estrangeira, um processo extremamente oneroso para o país. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** — Em primeiro lugar, devo pedir desculpas por ter chegado um pouco atrasado, mas estou regressando de viagem. Gostaria de perguntar — aproveitando apenas essa última frase do seu depoimento — se S. Ex. não considera que estejamos preparando pessoal na Alemanha e venha ter capacitação para desenvolver todo esse processo de tecnologia que estamos procurando captar da Alemanha. V. Ex. considera que os que estão estudando e aperfeiçoando na Alemanha não terão capacidade de captar tudo que temos de saber sobre transferência dessa tecnologia?

**O SR. OSCAR SALLA** — A resposta que daria é a seguinte: — ela precisa ser adequadamente qualificada: o treinamento de pessoal obviamente pretende resolver várias etapas do problema. Temos que treinar o pessoal a

curto prazo, que é o pessoal que vai operar as nossas usinas. Acredito que a grande maioria desse pessoal está na Alemanha. Por outro lado, essa é a parte que mais me preocupa e que me referi mais no meu depoimento, o pessoal de alto nível, com mestrado e doutoramento, tem a capacitação de uma completa absorção da tecnologia e daí por diante dar algo de si. Realmente, existem pessoas nesse nível na Alemanha. Mas, a meu ver, não em quantidade satisfatória. O que é mais importante do que isso é que temos que acionar nossas instituições, para que também no Brasil possam dar uma série de contribuições nesse sentido. No caso da energia nuclear, tratando-se de uma tecnologia tão ampla, que depende essencialmente dos desenvolvimentos em áreas que ainda somos bastante incipientes, no Brasil, como por exemplo, de engenharia de materiais, de instrumentação, de controle de engenharia química. São áreas, realmente, que precisamos dar toda a atenção para que possamos ter em quantidade e sobretudo em qualidade o pessoal necessário, também para que possamos desenvolver, por nossa conta, no futuro um programa de energia nuclear.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Peço permissão, Sr. Presidente, para continuar posteriormente, porque fui chamado urgente para outra Comissão, voltarei logo depois.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Pude ler rapidamente o depoimento de V. S<sup>o</sup> Acho-o da maior importância para a Comissão. Já firmamos a convicção de que o mais importante no Acordo Nuclear Brasil—Alemanha é a transferência de tecnologia. V. S<sup>o</sup> diz aqui com muita propriedade:

Por outro lado, deve-se ressaltar que o completo domínio da tecnologia nuclear, mesmo que a contribuição da energia nuclear seja um segmento pouco significativo da matriz energética do país, é de inquestionável importância.

Nós, aqui, também consideramos a tecnologia como fato mais importante. V. S<sup>o</sup> ressalta os pontos críticos da transferência dessa tecnologia que estão justamente no setor de conversão, de enriquecimento e reprocessamento.

V. S<sup>o</sup> diz que o Acordo Nuclear, de uma certa forma, desativou os institutos de pesquisas, porque não há tempo, inclusive com a criação do CNPq dedicando-se à tecnologia nuclear.

A crise energética instalada oficialmente em 1973 obrigou o Governo a retomar o seu interesse pelo programa nuclear.

Perguntaria a V. S<sup>o</sup> o seguinte: haveria condições culturais, no País, para se ampliar o número de técnicos na área, além desses que estão estudando e fazendo curso na Alemanha? Haveria uma infra-estrutura cultural nos institutos e nas universidades do Brasil que poderia se fazer um trabalho através desse programa Pró-Nuclear? V. S<sup>o</sup> considera que ele está em condições críticas, no momento? Quanto ao programa Pró-Nuclear V. S<sup>o</sup> diz o seguinte:

“Uma análise do desempenho do Pró-Nuclear, embora superficial, revela sérias preocupações, e o programa deve ser revisto criticamente, a fim de atender às suas finalidades.”

V. S<sup>o</sup> poderia complementar isso?

O SR. OSCAR SALLA — Pois não.

Inicialmente, gostaria de corrigir uma impressão que eu tenha dado. Realmente, não pretendi dizer que a paralisação que houve no desenvolvimento nuclear brasileiro tenha sido consequência do acordo, essa paralisação foi muito anterior. Houve falta de uma vontade e de uma política de desenvolvimento dessa área; houve uma paralisação de quase dez anos, na ocasião da assinatura do acordo. Com relação ao problema Pró-Nuclear, as minhas preocupações foram no sentido de apontar algumas soluções. Creio que a solução é uma maior participação das universidades, maior informação das universidades e os institutos de pesquisa, como Instituto de Energia Atômica, como Instituto de Pesquisas Radioativas, que mantêm programas de mestrado e doutorado — são vários desses programas existentes no País, mas é necessário que sejam transferidos a esses centros de informações do programa. Quais são as áreas que eles podem contribuir para diminuir a nossa vulnerabilidade, desenvolvendo até tecnologias alternativas, que eventualmente poderão substituir processos e equipamentos que são importados. Temos que fazer, realmente, um uso maior, mais agressivo da potencialidade do que já possuímos no País nessas áreas, principalmente em termos de formação de pessoal. O melhor aproveitamento das universidades, principalmente, colocando de uma maneira mais definida, mais objetiva os propósitos e os objetivos do programa, permitiriam às universidades reagir, adaptar-se, modernizar os seus currículos e, dessa maneira, formar pessoas que não só são de alto nível, mas que estão realmente e perfeitamente definidas dentro de um programa.

O SR. PASSOS PÔRTO — V. S<sup>o</sup> é do CNPq?

O SR. OSCAR SALLA — Sim, sou Diretor.

O SR. PASSOS PÔRTO — O que o CNPq está fazendo no Programa Nuclear?

O SR. OSCAR SALLA — O CNPq tem uma participação dentro desse Pró-Nuclear. Ele é um órgão de fomento à pesquisa. Toda solicitação, quer de recursos materiais, quer para formação de recursos humanos, bolsas, etc., o CNPq atende, dentro das limitações dos seus recursos.

O SR. PASSOS PÔRTO — Ele tem atendido?

O SR. OSCAR SALLA — Sim, tem atendido.

O SR. PASSOS PÔRTO — A última pergunta, Sr. Presidente, é esta. Quando S. S<sup>o</sup> fala o seguinte:

“... os reatores que serão construídos nos próximos 20 a 30 anos serão do tipo diverso dos PWR e provavelmente do tipo dos reatores regeneradores que, além da grande vantagem de economia no ciclo de combustível, permite o emprego do Tório como elemento fértil, o que constitui grande interesse para nós dada a existência de consideráveis reservas de Tório no País.”

S. S<sup>o</sup> teria informações nítidas de reservas de tório no País?

O SR. OSCAR SALLA — Eu não tenho números precisos, mas sempre ouvi falar, de que somos grandes exportadores, — ou fomos pelo menos no passado, — de tório, que era obtido, principalmente, das areias monazíticas.

O SR. PASSOS PÔRTO — Estou satisfeito, Sr. Presidente; fico agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu gostaria, Sr. Presidente, em primeiro lugar, de fazer uma observação: ao que nos parece, o corpo diretivo do programa nuclear brasileiro tem um enfoque um pouco diferente deste apresentado pelo Professor, quanto às necessidades de recursos humanos para a transferência de tecnologia, absorção e criação de uma tecnologia própria; que são etapas sucessivas de um processo de transferência, caso contrário, a dependência, como disse V. S<sup>o</sup>, continuaria.

Disse aqui, nesta Comissão, o Sr. Presidente da NUCLEBRÁS que o importante não é a formação dos cientistas, ou seja, o pesquisador, justamente aquele pessoal de nível superior a que se refere V. S<sup>o</sup>.

Parece que se tem o enfoque de que o importante, o fundamental, é a preparação desse pessoal que está sendo feita, em parte, na Alemanha, e que retornariam ao Brasil — estão retornando — para acionar as usinas construídas.

Eu gostaria, então, de perguntar: primeiro, se neste conselho técnico previsto pelo acordo de acionistas, assinado entre a NUCLEN e a KVU, se nós temos algum brasileiro com capacidade científica e técnica para participar dele como observador brasileiro, com direito a voto, inclusive, já que o acordo não prevê a participação de um brasileiro com direito a voto? A segunda: saber sua opinião a respeito dos prejuízos que a Nação teve com a paralisação do grupo do tório, em Belo Horizonte, que como bem disse V. S<sup>o</sup>, seria a produção de um reator de potência, com características próprias, utilizando urânio, tório e água pesada. A terceira, seria quanto ao problema dos reatores que serão construídos nos próximos 20 ou 30 anos, que serão do tipo PWR e, provavelmente, do tipo dos reatores regeneradores. Eu queria saber de V. S<sup>o</sup> se para a construção destes reatores regeneradores é absolutamente necessário o conhecimento da tecnologia do reator PWR? E queria, também, que fosse feita uma explanação um pouco maior a respeito desses reatores regeneradores.

O SR. OSCAR SALLA — Com relação à sua primeira pergunta: eu acredito que, obviamente, nós necessitaremos de pessoal trained on-the-job para a operação dos reatores de Angra I, Angra II, etc. Isso é inevitável.

Por outro lado, essas pessoas, pelo menos a grande maioria delas, realmente não possuem aquelas qualificações, nem a capacidade criativa, nem a capacidade para o desenvolvimento de novos projetos, ou seja, de introduzir inovações tecnológicas. Isto requer pessoas realmente com outro tipo de treinamento, a meu ver, com nível de mestrado e doutoramento. Elas são extremamente importantes e imprescindíveis, se nós realmente pretendemos, terminado este Acordo, criar os nossos próprios projetos, as nossas próprias condições de desenvolvimento.

Agora com relação a esse conselho o que V. Ex<sup>o</sup> se referiu, eu não sei quem são as pessoas que compõem esse Conselho. De maneira que eu não saerei dizer a V. Ex<sup>o</sup>...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não é Conselho, é Comitê Técnico.

O SR. OSCAR SALLA — Perdão, Comitê Técnico. Eu não sei quais são as pessoas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, as pessoas... O que se previa neste acordo, neste contrato de acionistas, é que esse Comitê Técnico fosse constituído por pesquisadores técnicos alemães, apenas.

O SR. OSCAR SALLA — Eu acho que existem brasileiros com qualificações.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas a justificativa foi que nós não tínhamos no Brasil, ainda, pessoas qualificadas para representar o Brasil num Comitê como esse. Foi uma das justificativas apresentadas.

O SR. OSCAR SALLA — Eu acho que existem tais pessoas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Há um observador brasileiro em nome da direção brasileira apenas, não há técnico brasileiro participando do Comitê.

O SR. OSCAR SALLA — Eu acho que nós temos pessoas com capacidade de ocupar uma posição dessa, agora, se estão ocupando ou não, isso eu desconheço.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas esta condição de pesquisadores da KVU os processos têm que ser realmente da KVU, que é o conselho que encaminha os projetos na sua construção. O que o Senador Henrique Santillo gostaria de saber, é se há condições culturais e técnicas, no Brasil, alguém capacitado para absorver transferência de tecnologia que vai ser executada pelo...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu parti do princípio de sua exposição com a qual eu concordo plenamente, que o problema não é apenas de transferência de tecnologia mas de absorção e criação tecnológica. Então esse Comitê Técnico evidentemente precisaria contar com brasileiros aptos a isso e cientistas brasileiros, porque são os pesquisadores e cientistas que vão criar a tecnologia, não são os técnicos que vão criar a tecnologia. Então eu queria saber: temos cientistas nucleares capazes, agora, de participar do Comitê para tentar absorver a tecnologia da própria KVU e a partir disso aí, criar uma tecnologia própria para o Brasil dentro da mesma linha?

O SR. OSCAR SALLA — O País tem pesquisadores, pessoas com experiência nessa área, mas eu não diria que temos condições para desenvolver a curto prazo, toda essa tecnologia, porque realmente, como eu já disse, nós estivemos paralisados 10 anos; isso nos traz a sua segunda pergunta, que o grande prejuízo é, exatamente, de nós termos, então, a necessidade de fazer um acordo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — De tentar ganhar tempo. Mas a minha pergunta não seria bem essa. Eu acho certo que a absorção dessa tecnologia é fundamental, como V. S<sup>o</sup> disse, e com que nós concordamos, mesmo que a energia nuclear não tenha nenhum poço na trilha energética do País, esse acordo de pesquisa, etc.

O SR. OSCAR SALLA — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas participar deste Comitê Técnico eu acho que seria fundamental para a ciência nuclear brasileira, que existe, como disse V. S<sup>o</sup>, e que pode ser estimulada ao crescimento e ao desenvolvimento, e isso teria que ser feito tudo pelas Universidades como propõe V. S<sup>o</sup> que se aproveitasse as Universidades, todos os tipos de pesquisa para que ela pudesse, realmente, absorver essa tecnologia para ganhar tempo e a partir daí, tentar criar a tecnologia e melhorá-la. Então, eu acho que é fundamental, por isso há essa CPI, há um acordo de acionistas. Esse acordo de acionistas não é um mero acordo empresarial. Trata-se, aí, de um problema importantíssimo de transferência de tecnologia nuclear. Não é um acordo entre duas empresas que vão fazer um negócio qualquer. Então, trata-se de um problema de pesquisa, de transferência, de absorção, de criação de tecnologia nuclear pelo País, já que a grande justificativa deste Acordo, seria esta — uma das grandes justificativas...

O SR. OSCAR SALLA — A transferência...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Exato, a transferência. Então, essa tecnologia não será transferida aos técnicos que vão operar as usinas. Ela será transferida aos institutos brasileiros de pesquisa — ela precisaria ser transferida, não é?

O SR. OSCAR SALLA — Certo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Esses Institutos, então, deveriam participar desse Comitê Técnico. Gostaria de saber se V. S<sup>o</sup> concordaria com

isto — esses Institutos, os pesquisadores brasileiros, no sentido de que existem, porque nós sabemos que existem, deveriam participar desse Comitê Técnico, porque seria uma oportunidade a mais de se transferir essa tecnologia.

O SR. OSCAR SALLA — A minha resposta, precisamente — repito — é que, realmente, nós temos pessoas plenamente capacitadas para participarem desse Comitê Técnico. Isto, para mim, é inquestionável. Agora, não sei como é, realmente, composto esse Comitê Técnico. Mas acho que, realmente, nós temos pessoas já com uma experiência, principalmente aquelas que já tiveram experiência anterior nos Institutos de Pesquisas, como no IPR em Minas, no IEA, em São Paulo e no Instituto de Energia Nuclear do Rio de Janeiro.

Com relação à segunda pergunta do atraso, creio que já respondi. Com relação à construção de reatores regenerados — se é preciso conhecer a tecnologia do PWR.

Novamente, vou dar uma resposta que é a minha sensibilidade porque, novamente repito, não sou especialista nesse assunto. Realmente, acho que os reatores regenerados — é uma tecnologia muito mais avançada — envolvem, realmente, problemas não só de materiais mas problemas de química, problemas de reprocessamento num nível muito mais sofisticado do que os reatores do tipo PWR. Então, eu diria, primeiro: que a tecnologia, o conhecimento tecnológico do que existe, da tecnologia envolvida nos reatores do tipo PWR, é importante; segundo: que, realmente, na construção ou em projetos de reatores do tipo regeneradores, realmente, aí, nós estamos entrando numa fase em que depende de muito desenvolvimento tecnológico novo, de pesquisa e, provavelmente, existem várias opções. Existem, por exemplo, tipos de reatores regeneradores rápidos, como o Phenix, da França, mas existem, também, os reatores regeneradores lentos como, por exemplo, o Molteu Salt. São tipos diferentes, qual o mais conveniente? Não sei. É um problema que depende, realmente, de uma análise muito profunda. E, mais, uma vez decidida, é preciso que haja uma intensa pesquisa do desenvolvimento tecnológico, para se tornar possível a construção desses reatores. Esta seria, realmente, uma fase diferente de todo esse sistema de tecnologia nuclear, mas que não poderíamos desenvolver sem, realmente, termos as pessoas devidamente qualificadas.

Com relação ao funcionamento desses reatores regeneradores — eles são reatores que produzem mais elementos fissíveis e esses elementos podem ser utilizados no próprio reator, dependendo, naturalmente, da existência de reatores de conversão — que transforme o material fértil em material fissíl, como por exemplo, o Tório em Urânio-233, o Urânio em Plutônio, e esse material, principalmente o Plutônio e o Urânio-233 é que podem ser colocados num reator auto-regenerador e que, cumpridas certas condições do projeto, ele, realmente, tem uma superprodução do elemento fissíl e aí, então, uma grande economia do elemento combustível. Isto, em poucas palavras.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. S<sup>o</sup>

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Suspenderei os nossos trabalhos por 5 minutos, porque S. Ex<sup>o</sup>, o Sr. Relator, foi obrigado a se retirar. Suspendo, então, os nossos trabalhos por 5 minutos.

(A Comissão é suspensa às 11 horas e 25 minutos e reaberta às 11 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro reabertos os nossos trabalhos, passando a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, na hora vestibular dos nossos trabalhos, hoje, levantei uma questão de ordem a respeito dos documentos secretos que o Sr. Presidente da Casa declarou estar de posse deles, remetidos pelas entidades interessadas e que não irá fazer entrega, à Comissão, como é do nosso interesse.

Sr. Presidente, chega agora, às minhas mãos, *O Estado de S. Paulo*, onde há um artigo — parece-me que fui eu quem escreveu este artigo. O assunto que levantei está aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — É de que dia o jornal?

O SR. DIRCEU CARDOSO — De hoje, Sr. Presidente. V. Ex<sup>o</sup> ainda não leu?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois é, li agora, aqui: "O guardião contra o Congresso".

É um artigo para o qual chamo a atenção da Comissão. Exatamente aquelas idéias que expus aqui, rapidamente, estão aqui consideradas num artigo de fundo de *O Estado de S. Paulo*, em editorial. "O guardião contra o Congresso". Diz aqui: "Um dia, aparece-nos pela televisão o Senador Luiz Viana Filho, a anunciar alvissareiro uma série de iniciativas para restauração da dignidade esmaecida do Congresso Nacional como Poder de Esta-

do". No dia seguinte, quer dizer, já nessa prerrogativa do Senado e não totalmente do Presidente do Senado, a primeira é aumentar vencimentos; isso não é prerrogativa coisíssima nenhuma. Estou de acordo com o jornal. Bem, é a primeira prerrogativa da reavaliação da revalorização do Congresso Nacional, aumentar subsídios. Estamos como aquela figura de Kafka, quer dizer, estamos tão acostumados a ficar de cabeça para baixo, que vamos continuar de cabeça para baixo, plantando bananeira. Então, diz aqui:

"No dia seguinte, o mesmíssimo Presidente do Congresso declara-se pelos jornais uma espécie de arquivista da documentação de uma empresa estatal, a NUCLEBRÁS. Está de posse dos acordos firmados entre as subsidiárias daquela estatal e uma empresa privada alemã, a Kraftwerk Union Aktiengesellschaft (KUW), bem como dos dois protocolos, o de Brasília e o de Bonn, cobertos pelo acordo nuclear entre Brasil e a República Federal da Alemanha, mas não os entregará à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga todo o assunto. E se define: Sou o guardião responsável."

Isso é de uma gravidade. Eu não tinha lido isto aqui: "Sou o guardião responsável". E, mais abaixo — não vou ler o artigo todo.

"Foram entregues, por solicitação da CPI de criação do Poder Legislativo dentro da própria esfera constitucional de competência, e não será a inovação de mais essa figura na burocracia estatal — a de "guardião" de documentos da NUCLEBRÁS —, para investigação do Sr. Luiz Viana Filho, que irá restringir os direitos de membros da CPI e cercear-lhes a ação."

Se não nos entregar hoje, amanhã nós não iremos mais nos reunir e susaremos os trabalhos até que V. Ex<sup>e</sup> entre em entendimentos, como vai entrar hoje, com a Presidência da Casa, para ver se entrega ou não entrega. Ir lá, Sr. Presidente, não! Diz mais, continuando:

"É o cúmulo em matéria de subordinação do Poder Legislativo ao Executivo, por obra e diktat do Sr. Luiz Viana Filho, o que nos fala em restituir ao Congresso competência para autoconvocação, para julgar da cassação de mandatos, etc., etc. Para levantar subsídios de Senadores, etc., etc., de funcionários, nomear funcionários."

Essa é a prerrogativa nossa. E diz aqui:

"O Governo Federal está consciente de seu dever de manter a Nação corretamente informada do que faz, por que o faz e quanto custa o que faz."

É o que nós estamos procurando fazer através de uma longa marcha, de uma longa caminhada, de dificuldades, de protestos e de abatismo que se tem aparecido pela frente, mas nós estamos continuando a lutar. Humilhados, até, Sr. Presidente. Pedimos, reiteramos, insistimos, através de uma tamanha de informação qualquer, mas continuamos aqui a Comissão.

Os jornais de ontem, Sr. Presidente, abertos em São Paulo, porque nós passamos um bisturi numa pustema que estava aqui. É a ABDIB, aquele cartel de quatro empresas e as setenta e nove foram esquecidas. E a principal figura é o presidente da ABDIB, que é o Sr. Cláudio Bardella, ele que dividiu e distribuiu, se atribuiu, se avocou à construção de oito ou nove elementos. Os outros estão com três, cinco, dois, outros, quatro. Continuando:

"O Congresso que o elegeu Presidente é que não lhe deu título ou incumbência de interpor-se nesse fluxo de informações: apareça quem o fez de guardião, contra a CPI e contra o Congresso."

Sr. Presidente, este é um artigo que vou ler hoje no Plenário. Mas quero antes, aqui no Plenário da nossa Comissão, tomar conhecimento desse artigo de fundo, deste editorial do *O Estado de S. Paulo*, que parece que fui eu quem escreveu porque, quando cheguei aqui, foi um ponto de vista que levantei. E V. Ex<sup>e</sup> perfiliou exatamente o ponto de vista. Vamos entrar em entendimento com o Presidente do Congresso para dizer que, ou passe para nós os documentos secretos ou, então, a Comissão não continua. Sr. Presidente, não podemos andar, isso é uma humilhação para nós.

O SR. PASSOS PÓRTO — O Presidente já confirmou esta notícia?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, mas declarou ao jornal.

O SR. PASSOS PÓRTO — Quem é que prova que é verdade a notícia?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Diz aqui o jornal: "Sou guardião responsável".

O SR. PASSOS PÓRTO — O Presidente é um homem conhecidíssimo, liberal,...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu conheço. É um homem delicado, sensível, é membro da Academia Brasileira de Letras, tudo isso. Mas, a sensibilidade política está à mostra, agora.

O SR. PASSOS PÓRTO — Eu creio que ele tem.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois é.

O SR. PASSOS PÓRTO — E ele o é.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Saíram, ontem, nos jornais.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sou amigo de S. Ex<sup>e</sup>, mas entre ser amigo de S. Ex<sup>e</sup> e ser amigo das minhas prerrogativas de Senador e da Comissão, fico com as minhas prerrogativas, doa a quem doer.

O SR. PASSOS PÓRTO — S. Ex<sup>e</sup> conhece o Regimento, sabe que não pode ter esses documentos, eles foram pedidos...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Senador, não é só saber, não. V. Ex<sup>e</sup> tem acompanhado, aqui, *pari passu* a nossa Comissão. Um dia falta uma coisa, outro dia falta outra, não tomou providência disso, não veio a tempo, nós estamos continuando o nosso trabalho. Mas, hoje, todo o Brasil já tomou uma consciência do trabalho da Comissão Parlamentar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Senador, o mais grave, ainda, nas declarações de ontem é que o Sr. Senador Luiz Viana teria afirmado que não tinha tido ainda um sinal verde do Ministro das Minas e Energia para entregar à Comissão os documentos. Não digo que S. Ex<sup>e</sup> tenha afirmado isto, mas a imprensa publicou entre aspas e consta em vários jornais; a imprensa nacional.

O SR. PASSOS PÓRTO — O Presidente é um homem de tradição do Parlamento, liberal, conhece o Regimento e, tenho quase certeza, que não é autor dessas declarações; quase certeza. Gostaria que, primeiro, o Presidente da Comissão entrasse em entendimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O Presidente da Comissão já tomou essa iniciativa. Acho que V. Ex<sup>e</sup> não estava aí.

O SR. PASSOS PÓRTO — Estava. Estou ouvindo a sua palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Desculpe-me. Então, está desorrido pelo seguinte: porque quando eu levantei essa questão aqui, sem conhecer este editorial, o Sr. Presidente disse: não, nós vamos, no intervalo, eu vou entrar em ligação com o Sr. Presidente do Congresso e vou saber quais são as providências.

O SR. PASSOS PÓRTO — Esse é que é o caminho.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente. Mas quero ler é isto aqui. Isto é uma coisa gravíssima, Sr. Presidente. O Presidente do Congresso que está arvorando a bandeira agora de exaltar as nossas prerrogativas, é o primeiro que tira essas prerrogativas.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Sr. Senador, permite-me uma intervenção?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois não.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Eu estive, anteontem, tratando pessoalmente com o Sr. Ministro das Minas e Energia um assunto relativo ao Estado da Paraíba.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Bom, antes que V. Ex<sup>e</sup> continue, quero fazer uma observação: V. Ex<sup>e</sup> vai ter o tempo que quiser. Aqui, na Comissão, há dois tratamentos. Desculpe-me fazer restrições a V. Ex<sup>e</sup>. Há dois tratamentos. A Bancada da ARENA sabe de tudo, nós, do MDB, que não sabemos de nada. A Bancada vai ao Ministro, vai ao Presidente do Congresso, vai a relatores, vai à NUCLEBRÁS, vai à FURNAS, vai a tudo, tem tudo, todas as informações; nós, do MDB, não temos informações. As nossas informações são buscadas, aqui, aforçosamente. Isto é, buscando, na luta, através de documentos que temos, de informações que apanhamos, de informações que nos chegam às mãos. São dois tratamentos.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> concluir?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, quero observar isto: duas formas, V. Ex<sup>e</sup> sabe de tudo; quando chegou, V. Ex<sup>e</sup> me disse, ontem, que tinha visto os documentos.

O SR. MILTON CABRAL — Não, não disse isto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, não leu, mas viu os documentos. Eu não vi, nem sabia que haviam chegado.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Nem nenhum de nós aqui da ARENA.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não. Mas o Relator viu, o Relator, Senador Milton Cabral, sabe de tudo, ponto por ponto, pingo por pingo, ele sabe de tudo; nós é que não sabemos de nada.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Grande, grande Relator.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — e vou dizer mais, tem a minha confiança como Relator. Apesar disso tudo, tem a minha confiança.

**O SR. MILTON CABRAL** — Obrigado Senador. Mas me permita o esclarecimento. Eu estive, anteontem, com o Ministro das Minas e Energia para tratar de assunto do interesse do meu Estado, a Paraíba, relativo a uma reivindicação da Universidade Federal do Estado do Paraíba. Ao final, ao me despedir do Ministro, perguntei: "E os documentos?" Ele me respondeu: "Eu já mandei, já os entreguei ao Presidente do Senado, para o conhecimento dos membros da Comissão". Então, confesso que não vejo necessidade de nós nos precipitarmos em interpretações, porquanto nem o Presidente da Comissão ainda esteve em entendimento com o Presidente do Senado Federal, o que deverá acontecer nas próximas horas, logo que S. Ex<sup>o</sup>, o Presidente do Senado, chegue a Brasília, segundo estou informado ele estava em Salvador, e acredito que, neste entendimento com o Presidente da Comissão, esse problema será perfeitamente esclarecido, porque a intenção do Ministro, como ele me disse, foi mandar para o Presidente do Senado, que é o veículo de entendimento natural, para que os membros da Comissão tomem conhecimento dos documentos. Só isto. Então, agradeço o voto de confiança de V. Ex<sup>o</sup>. V. Ex<sup>o</sup> sabe que estou empenhado em trabalhar em função da verdade, nada mais que a verdade.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Desde que entrou para a Comissão, e em todas as horas, V. Ex<sup>o</sup> tem a minha confiança.

St. Presidente, competiria ao Presidente da Casa, não é V. Ex<sup>o</sup>, não é a Montanha ir a Maomé, é Maomé ir à Montanha.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Mas isso vai acontecer.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Exatamente.

Então, ele é que deveria comunicar à Comissão, dizer: St. Presidente, já tenho os documentos, o Sr. mande buscá-los. Não comunicou nada.

**O SR. MILTON CABRAL** — Ele não está em Brasília, a informação que tenho é que ele está chegando, hoje, de Salvador.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Mas há situações em que nós tínhamos que ter esses documentos, nós estamos andando atrás destes documentos desde anteontem e nada. Desde ontem, não, St. Presidente, desde o início da Comissão nós estamos pedindo. Há documentos que nós não temos. Nós vamos fazer um esforço louco de dar esse relatório através do esforço pessoal, inesgotável, imenso, do nosso Relator, que vai fazer um relatório de quinhentas ou seiscentas páginas, abrangendo isso tudo, mas tem muitos dados que, infelizmente, a Comissão não recebeu. Isso é secreto demais.

St. Presidente, é tão secreto, que eu arranjei uma visita de acadêmicos da Faculdade do Rio de Janeiro à Angra. Pois bem, trinta meninos para visitarem a usina nuclear. Não são acadêmicos de Pedagogia, Filosofia, de Letras, não são de História, são Acadêmicos de Engenharia, são homens que, futuramente, serão os técnicos de energia nuclear em nosso País, rapazes de vinte anos. Pois bem, trinta meninos foram. O Presidente disse que eles veriam a usina. Pois bem, entraram dez, St. Presidente, os outros vinte ficaram lá de Angra dos Reis, de binóculo, vendo a usina, de Angra dos Reis, vendo a pontinha de uma fumacinha saindo. Ora, então por que assumiram o compromisso de que eles iriam visitar? Que não mostrassem os elementos do processamento de combustível, está certo. Mas que segredo é este, que segredo de Polichinelo que nós sabemos tantas coisas desse segredo e eles não querem revelar aqui fora.

Então, St. Presidente, eu queria que V. Ex<sup>o</sup> tivesse conhecimento disso. Sou amigo do Presidente, admirador do Presidente, mas isso não pode ocorrer, não pode ocorrer, porque isso é uma diminuição para a Comissão e nós temos cumprido o nosso dever à risca e não é só aqui não. Esse protesto, V. Ex<sup>o</sup> viu, fizemos na Alemanha, fizemos em Viena. Estão nos ocultando documentos. Dr. Salla, quando nós estivemos no Ministério das Relações Exteriores, da Alemanha, eu disse: "— não estamos aqui como visitantes; a Comissão veio aqui como sócios, sócios desse acordo e sócios majoritários; nós entramos com mais dinheiro que a Alemanha. Portanto, queremos ver todas as faces desse processo, todas as faces desse acordo nuclear". Está aqui o nosso Diretor da NUCLEBRÁS, em Brasília, que ouviu isto. "Nós não viemos aqui como visitantes, os Srs. têm que nos apresentar as contas, as contas que os Srs. têm que nos prestar, porque nós somos os acionistas maiores e nós, o

povo pobre, e Alemanha esbanjando, rica, empanturrada de dinheiro." No Ministério das Relações Exteriores, não foi por funcionariozinho ou porteiro não, foi um homem que nos atendeu lá.

Então, St. Presidente, *O Estado de S. Paulo* tomou as nossas dores, que eu já havia assumido de manhã, não sabia disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — V. Ex<sup>o</sup> quer que transcreva o editorial nos nossos trabalhos?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não, não quero respigar a vida do nosso Presidente. Mas quero que fique aqui lançado o meu protesto. Vou ler, no Plenário, lá eu vou ler todo, aqui tem umas pancadinhos fortes, mas sou obrigado a ler, sou amigo do Presidente, mas sou mais amigo do Congresso, sou admirador dele, mas sou mais admirador do Senado, sou amigo dele lá, mas sou mais amigo da Comissão Parlamentar de Inquérito. Aqui, sou Senador e Membro da Comissão.

Então, St. Presidente, eu queria propor ao Sr. Relator, se não nos forem entregues os documentos hoje, 20 de setembro, quinta-feira, até a tarde, até a hora da sessão, nós não iremos, amanhã, visitar e vamos romper com essa NUCLEBRÁS de uma vez, eles ficam para lá e nós para cá.

St. Presidente, então estamos guardando que segredo disso? Vem aqui a ordem, o Sr. Presidente da NUCLEBRÁS quer uma sessão secreta, nós atendemos, ouvimos o relatório dele, exatamente o que ele quis dizer, tudo o que ele fez, mas na hora de atender a gente ele não...

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Ele já cumpriu a parte dele, o problema agora é...

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não estou tirando a culpa, nem dando a culpa a alguém; estou dando a culpa a quem merece. Diz que o Presidente do Congresso é o guardião disso.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Vamos ouvi-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — V. Ex<sup>o</sup> com a palavra, para inquirir o Professor Oscar Salla. E hoje, à tarde, nós teremos entendimento com o Presidente do Congresso, e que aliás, Senador Dirceu Cardoso, não precisaríamos nem desse entendimento, porque S. Ex<sup>o</sup> já tem o 1º Ofício, o 2º Ofício, solicitando os documentos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — V. Ex<sup>o</sup> tem esgotado tudo, ofícios, reitera, repete outra vez, repete o ofício e não mandam, ora. Isso é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Se eles quiserem que nós não mostremos a mais ninguém, ninguém vazou da Comissão informações à imprensa, ninguém. O St. Presidente pediu a sessão secreta e ninguém vazou. Segredo, no Senado, não resiste vinte passos, dali a fora, está contando à imprensa. Sou velho aqui, vou morrer aqui, de longe vou acompanhar isso aqui.

Pois bem, St. Presidente, o Sr. Oscar Salla fez uma — como nós fizemos quando do pessoal da ABIDB, que está rendendo nos jornais, também, aqui está o *Jornal do Brasil*, com uma ampla publicidade, para o Senado, para as nossas prerrogativas que, agora, serão valorizadas, alteadas, reavaliadas e restauradas, é uma Casa, St. Presidente, que se ocupa mais das coisas materiais do que das coisas institucionais.

Então, temos aqui no jornal, os Diretores da ABIDB, Presidente e ex-Presidente, os quatro indigitados diretores da ABIDB negociaram esse protocolo, através do qual obtiveram a construção da maior parte. Agora o que ficou no ar: o parafuso e umas porquinhos ficaram para as outras; o grosso, o *filet mignon*, ficou para a Bardella, Cobrasma, Confab e Villares, esses quatro que eram: Diretor, Vice-Presidente, etc., distribuíram, deixando o resto para os outros, ou seja, ponta de parafuso, chumbador da usina, que é importante, porque o parafuso que segura a usina tem que ser importante, porque se não for importante a usina vira. O St. Bardella, Presidente da empresa e Diretor da ABIDB, quando ele entrava na ABIDB deixava lá fora a presidência da Bardella, quando saia deixava a diretoria da ABIDB e passava ser Presidente da Bardella.

No protocolo, St. Presidente, o St. Bardella apanhou 12 encomendas, as maiores, depois deixou a cabeça de alfinetes, parafuso, uma porca e uma chave de fenda para as outras 79 empresas de São Paulo, essas têm que progredir, mas quem progride garantidamente, asseguradamente, é a Bardella, a Cobrasma, Confab e Villares. E, pelas declarações dele, só eles é que receberam o Ofício da NUCLEBRÁS os outros não. Nós pedimos ao Presidente da ABIDB que informasse se todos os 79 industriais de São Paulo haviam recebido e ele declarou que não, e disse: "nós quatro somos chamados e fizemos o acordo".

Então eles ficaram com a célebre divisão: a parte do leão para eles, para os outros as migalhas que sobejaram da mesa farta daquele cartel: Confab, Cobrasma, Bardella e Villares.

Professor Oscar Salla, nós o acompanhamos há muito tempo e aguardávamos o seu depoimento, visto que não pôde vir da outra vez, não é Professor?

O SR. OSCAR SALLA — Exatamente, e peço desculpas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não tem importância, não atrasou nada, pelo contrário, veio numa hora ótima. Mas, Sr. Presidente, essas informações nós teríamos que respigar, e pediria a V. Ex<sup>te</sup> que suspendesse a reunião para que eu pudesse estudar o assunto e interrogar, posteriormente, o Professor Oscar Salla. Assim pediria que se marque outra reunião para às 15 horas e 30 minutos ou às 16 horas, porque tem uma porção de pontos que gostaria de esclarecer com o Professor para dirimir muitas dúvidas que existem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, o Dr. Oscar Salla tem um compromisso hoje à noite, no qual não poderá faltar e para tanto deverá pegar o vôo das 17 horas e 30 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, das 15 horas e 30 minutos até às 17 horas e 30 minutos teremos duas horas.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas estamos todos da ARENA, pelo menos, comprometidos para esse horário, pois teremos que comparecer na hora da Ordem do Dia.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que é? É votação?

O SR. PASSOS PÓRTO — É para desobstruir a pauta.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas em duas horas, creio que dará.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O vôo está previsto às 17 horas e 30 minutos e o Dr. Salla deverá chegar ao aeroporto às 17 horas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Poderíamos marcar para mais cedo. Eu quero ler no plenário este documento, ou seja, quero fazer uma comunicação, mas também quero interpelar o Dr. Salla.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Então V. Ex<sup>te</sup> pedirá a palavra para uma comunicação?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Certo. Logo no início pedirei a palavra. E os ilustres Senadores da ARENA terão que ouvir novamente a missa seca que ouviram aqui.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Então, Senador Dirceu Cardoso, a Comissão deverá ser convocada às 15 horas, e V. Ex<sup>te</sup>, de acordo com o Regimento, terá prioridade para falar, mas já fica sabedor, de antemão, que os Senadores da ARENA não estarão presentes.

Senador Dirceu Cardoso, vamos ver se ordenamos o horário, o Dr. Oscar Salla tem o seu vôo marcado às 17 horas e 30 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, posso fazer o seguinte: ao invés de falar primeiro no Plenário, posso vir primeiro para cá e depois iria para a nossa sessão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O problema não é só V. Ex<sup>te</sup>. É que se há essa decisão do Líder da ARENA, convocando os Srs. Senadores da ARENA, possivelmente o Sr. Relator não poderá estar presente e V. Ex<sup>te</sup> sabe que, de acordo com o Regimento,...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas essa convocação é para depois das 15 horas e 30 minutos.

Sr. Presidente, a ARENA devia ter tomado uma providência, sabe o Senador Passos Pôrto quantos Senadores da ARENA...

O SR. PASSOS PÓRTO — E do MDB estão viajando, muitos estão no Projeto Jari, estão cumprindo uma missão.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Sr. Presidente, queria pedir a palavra por alguns instantes.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Ilustre Professor Oscar Salla, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em qualquer processo de desenvolvimento três aspectos são fundamentais: investimento, trabalho e o conteúdo tecnológico. Em outras palavras, isso significa recursos financeiros, humanos e conhecimentos tecnológicos.

A presença do Professor Salla, na minha opinião de Relator, é muito importante porque S. Ex<sup>te</sup> aborda, exatamente, um desses três aspectos que é o relativo aos recursos humanos.

Na sua exposição S. Ex<sup>te</sup> faz referência ao Pró-Nuclear, alguns comentários, e inclusive, diz da necessidade de ações imediatas que garantam a compatibilidade do Pró-Nuclear, as reais necessidades. Gostaria, então, de deixar uma encomenda com o Professor, já que S. Ex<sup>te</sup> vai voltar mais tarde, se fosse inteiramente impossível debater em profundidade, aqui na Comissão, o assunto...

O SR. DIRCEU CARDOSO — V. Ex<sup>te</sup> deixa com o Professor Salla, para usar uma linguagem comum ao Governo e à ARENA, um pacote, um pacotinho, não é?

O SR. RELATOR (Milton Cabral) — Exatamente. Então, se for inteiramente impossível a S. Ex<sup>te</sup> debater, em profundidade, o assunto que vou pedir, a encomenda que vou fazer, gostaria que S. Ex<sup>te</sup> então, depois mandasse a esta Comissão, por escrito, uma informação tanto quanto possível detalhada sobre a questão que vou colocar. Trata-se do seguinte: há o Pró-Nuclear, como programa estabelecido para preparação de recursos humanos do programa nuclear brasileiro mas há, também, a ação de outros órgãos que preparam recursos humanos...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Relator, uma observação. Se a V. Ex<sup>te</sup> não estiver aqui para fazer a pergunta a Comissão não pode trabalhar.

O SR. MILTON CABRAL — Não. Estou apenas me adiantando para que S. Ex<sup>te</sup> possa trazer, inclusive, já as informações a respeito, particularmente à ação do CNPQ, onde S. Ex<sup>te</sup> é Diretor. E o CNPQ atua na preparação dos recursos humanos. Então gostaria de saber como o CNPQ está atuando também na área nuclear. Se há um trabalho, digamos, de superposição ou trabalho paralelo ou trabalho de cooperação, e detalhar essa cooperação do CNPQ na preparação de recursos humanos especificamente na área nuclear.

Perguntaria à S. Ex<sup>te</sup> se essas ações imediatas, que diz no trecho de sua análise, se limitam a este período seguinte ou se S. Ex<sup>te</sup> poderia detalhar o tipo de ação imediata que nós poderíamos recomendar ou debater para compatibilizar todos esses programas existentes no País às reais necessidades do programa nuclear brasileiro.

Era o que tinha a dizer por enquanto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vou convocar a Comissão às 15 horas e 30 minutos, evidentemente solicitando a cooperação do Sr. Relator para estar presente.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

Cabe-me, atentando a uma solicitação do Senador Dirceu Cardoso, esclarecer o seguinte: fui ao Gabinete do Presidente do Senado; não encontrando S. Ex<sup>te</sup>, procurei o Chefe de Gabinete, que, no momento, também não se encontrava presente. Posteriormente, mantive um contato telefônico com o Sr. Pacheco, perguntando se o Presidente estaria hoje em Brasília. Fui informado de que não. Perguntei se havia alguma documentação para a Comissão Parlamentar de Inquérito e o Chefe de Gabinete disse que desconhecia. Ao que parece, Senador Dirceu Cardoso, o Presidente Luiz Viana só deve regressar a Brasília, salvo informação diferente, na segunda-feira. Essa informação, de que ele só voltará na segunda-feira, evidentemente, eu a dou sob reserva.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que disse o Chefe de Gabinete sobre os documentos?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Que desconhecia esses documentos, que não havia nenhum documento para ser entregue à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Foi o contato que pude manter, porque o Presidente do Senado não está presente, está no Rio de Janeiro.

Evidentemente, não vi a documentação, mas, há dois dias, fui procurado formalmente pelo Líder da ARENA, Senador Jarbas Passarinho, e este me informou que a documentação já estaria no Senado. Já estaria, notem como estou usando o verbo, já estaria no Senado Federal, e que o Senador Luiz Viana já deveria estar de posse dessa documentação.

Nós tivemos sessão, o Senador Luiz Viana presidiu, inclusive, parte da sessão, mas ele não enviou nada à Comissão Parlamentar de Inquérito e poderia ter-lo feito, porque S. Ex<sup>te</sup>, como já disse, tem um ofício, datado de junho, solicitando essa documentação e, posteriormente, já em contato com o próprio Líder da Minoria, Senador Paulo Brossard, nós reiteramos a S. Ex<sup>te</sup> a necessidade dessa documentação.

São as explicações que deva trazer à Comissão Parlamentar de Inquérito.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Sr. Presidente, quando saímos daqui, hoje pela manhã, encontrei-me com o Chefe de Gabinete e ele disse que a documentação havia chegado, que estava no gabinete; disse que ele não sabia o que era, não poderia abrir, mas a documentação está aí.

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — Veja V. Ex<sup>ª</sup> que estou transmitindo informações do próprio Líder de que essa documentação já estaria aí.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Quer dizer, o Presidente está sendo o guardião dos documentos; quando acabar a Comissão, ele pode ficar com eles.

O que vamos resolver sobre a visita, amanhã, a Belo Horizonte?

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, temos dois aspectos a ponderar. Evidentemente, sabe V. Ex<sup>ª</sup> que acatarei a decisão da Comissão.

O primeiro aspecto é que a Comissão Parlamentar de Inquérito vai participar da visita, através da Comissão de Minas e Energia do Senado, porque, lamentavelmente, há o absurdo, inclusive, na própria Constituição, que proíbe o deslocamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

V. Ex<sup>ª</sup> já conhece o meu pensamento e a Comissão também. Entendo que, se esses documentos não chegarem, nós não deveremos prosseguir nos nossos trabalhos, porque já tivemos aqui uma prova, praticamente, com a negativa do General Dirceu Coutinho de depor. S. S<sup>ª</sup> se negou a prestar o juramento hoje prestado pelo Professor Oscar Salla, porque a documentação não estava presente.

Então, V. Ex<sup>ª</sup> conhece o meu pensamento, já externei esse pensamento em Plenário, já comuniquei ao Líder do nosso partido, acho que o Governo erra não enviando à Comissão Parlamentar de Inquérito esses documentos. Veja V. Ex<sup>ª</sup>, quando o Governo se interessa, como no depoimento do Presidente Valdir Gianetti, a importância daqueles documentos, principalmente, quanto às afirmações de S. S<sup>ª</sup>, de que a Associação não tomou conhecimento. Ela poderia não ter tomado conhecimento, oficialmente, mas membros dela tomaram conhecimento, inclusive através de protocolos.

Então, o meu pensamento é este: não deve haver sigilo para o Congresso Nacional. Se há sigilo para o Congresso Nacional, evidentemente, o próprio Relator terá dificuldades em dar o seu parecer, porque não vai conhecer em profundidade tudo que se passou em relação ao Acordo. É claro, não me cabe entrar no campo de S. Ex<sup>ª</sup>, o nobre Relator, mas me permite entender que, para o Congresso Nacional, não deve haver segredos.

**O SR. RELATOR** (Milton Cabral) — Estamos conversando sobre um assunto que está, na minha opinião, equacionado. A questão, agora, é de mais ou menos horas. Não vejo razão para aprofundarmos preocupações a respeito, isto é questão de mais ou menos dias.

**O SR. PASSOS PÓRTO** — Pois é, os documentos já estiveram mais longe. Eles estão, agora, no âmbito do Congresso, o Congresso está prestigiado porque está nas mãos do Presidente.

Se houver problema, é dentro do Congresso, não com o Governo. *Data venia*, eu não estou com o pensamento do nosso ilustre Presidente. Os documentos, esses solicitados e que a imprensa anuncia que estão nas mãos do Presidente, estão dentro do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — O problema é o seguinte: nem a Presidência sabe qual a documentação que está em mãos do Senador Luiz Viana. Se V. Ex<sup>ª</sup> perguntar se todos os documentos estão em mãos dele eu não sei dizer, porque evidentemente não sei o que o Governo mandou.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Sr. Presidente, uma preliminar: a remessa dos documentos deveria ser feita ao Presidente da Comissão ou ao Presidente do Congresso, normalmente?

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — Senador Dirceu Cardoso, a esta altura acredito que tenha sido enviado corretamente, porque, com a negativa do Dr. Paulo Nogueira Baptista, alegando que não cabia a ele dar a definição, com os nossos ofícios ao Ministro César Cals, que só respondeu a um, coube-me, então, como Presidente da CPI, pedir diligência ao Presidente do Senado Federal. Era minha obrigação, regimentalmente, solicitar ao Presidente do Senado que fizesse valer a sua autoridade. Agora, S. Ex<sup>ª</sup>, fazendo-se valer de sua autoridade, também não me comunicou, é bom deixar bem claro isto. Não recebi nenhum ofício de resposta do Presidente do Senado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Sr. Presidente, tenho uma sugestão, vamos tomar o depoimento do Professor Salla.

**O SR. PRESIDENTE** (Itamar Franco) — Então, concedo a palavra a V. Ex<sup>ª</sup>, para debater com o Professor Oscar Salla.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Professor Oscar Salla, V. S<sup>ª</sup> trouxe alguns dados sobre transferência de tecnologia e fez algumas críticas à política adotada na aplicação do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, na sua exposição. Então, na hora e meia que tivemos de prazo, respiqamos algumas afirmativas de V. S<sup>ª</sup> e vamos, então, pedir licença a V. S<sup>ª</sup> para solicitar, através de perguntas que lhe dirigiremos, explicações sobre textos abordados por V. S<sup>ª</sup>.

Mas, devemos dizer que foi valioso o seu depoimento e trouxe, na área de tecnologia, de transferência de tecnologia, alguns dados impressionantes, que a Comissão não tinha, inclusive dados sobre a capacitação de brasileiros para aplicação desse Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Colocamos V. S<sup>ª</sup> em uma graduação das melhores. V. S<sup>ª</sup> tem renome no País, é um físico nuclear de nomeada e dirigiu o Conselho Nacional de Pesquisa. Portanto, tem uma responsabilidade muito grande.

O Primeiro período da sua exposição foi:

“A nova política de preços de derivados do petróleo, determinada pelos árabes, a partir de 1973, teve um grande mérito, o de chamar a atenção das nações desenvolvidas ou em desenvolvimento, para as suas vulnerabilidades, no que tange a fonte de energia. Para o caso brasileiro, as consequências desta política já são por demais conhecidas.”

V. S<sup>ª</sup> fez uma explicação preliminar, citando a frase de um cientista, de quem não me recordo o nome, mas idêntica à frase que já citei aqui, por ocasião do depoimento do Dr. John Cotrim perante esta Comissão, uma frase do Reitor da nossa Universidade, José Carlos de Azevedo, de que o Brasil, energeticamente, não é um País convencional.

Assim, pediria a V. S<sup>ª</sup> que desse alguma explicação sobre isto.

**O SR. OSCAR SALLA** — Concordo com a afirmação feita pelo Dr. Luiz Corrêa, com relação às nossas potencialidades, como, por exemplo, a distribuição dos nossos recursos hidráulicos. Ela está feita de uma forma às vezes não muito conveniente em função de onde está a nossa maior solicitação energética, principalmente em nível de consumo de energia elétrica.

Isto, naturalmente, envolve problemas de transmissão a longa distância, alta tensão, etc., que são tecnologias em que nós não temos grande autonomia.

O segundo ponto é a própria necessidade, a forma de consumir energia. Temos uma sociedade nova, somos um País novo e acho que o País tem que procurar se educar e dar uma característica própria no sentido do seu comportamento e de sua utilização de energia. Nós não precisamos fazer exatamente o que fazem os americanos, os europeus, etc.

Precisamos de uma política que seja perfeitamente compatível com o nosso modo de encarar a vida e como desenvolver-nos. E não uma simples cópia ou translação do que se faz lá fora.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Outro item do seu documento, à página 2:

“Esta lição, que devemos ter em mente, sendo de fundamental importância uma decisão político-econômica, a fim de que possamos assegurar a possibilidade de reais alternativas energéticas até o ano 2000. Se for decidida uma nova expansão da opção nuclear — insisto — esta deverá ser feita não em decorrência de ser a única opção, mas por ser a melhor opção.”

A meu ver, V. Ex<sup>ª</sup> diz isso muito bem aqui.

**O SR. OSCAR SALLA** — Muito obrigado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Coloco em destaque sua apreciação. Li, num artigo em jornal da Alemanha, de um físico nuclear também, que colocou a seguinte posição: que o preço alto da energia está colocando o mundo diante de uma nova realidade; que o preço baixo traria uma situação de estagnação no desenvolvimento de setores físicos da humanidade, mas, sem a alta elevação do preço da energia — e eu advogo isso também — se o petróleo custasse ainda, 5, 10 ou 15 cruzeiros o barril, não iríamos ter desenvolvimento nuclear, usinas nucleares, nem nada disso.

Não sei o nome do autor, nem qual o jornal, mas já li isso: que o preço alto da energia estava trazendo essa situação.

**O SR. OSCAR SALLA** — Exatamente. E eu diria que, a longo prazo, nós não temos problemas de crise energética no mundo, porque temos possibilidades de desenvolvimento de outras fontes. Existe sim, um problema de custo, pois essa energia está custando cada vez mais dinheiro. É um problema de preço. Não vejo, realmente, a longo prazo, qualquer problema energético para a humanidade. Vejo muito mais sério o problema populacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Na página 3:

“Em Minas, é constituído um grupo que se propõe a estudar um reator de potência com características próprias, utilizando urânio, tório e água pesada.”

Então, aparece aí a primeira afirmação sua, relatando um grupo que se destacou em Minas Gerais no estudo do aproveitamento do tório, que tem sido objeto de indagações nossas, mas que alguns têm até dito que é um grupo de poetas, de sonhadores... O que V. S<sup>o</sup> pode dizer sobre o aproveitamento do tório na situação brasileira?

O SR. OSCAR SALLA — Devo dizer o seguinte: é claro que, se nós nos reportarmos àquela época, o interesse pelo tório talvez fosse até maior do que hoje, porque, naquela época, o que se conhecia de positivo com relação às nossas riquezas naturais, em termos de urânio, era muito pouco. O tório, nós tínhamos melhor conhecimento e, por isso, naquela época era ele muito importante.

Hoje, como tive ocasião de mencionar pela manhã, principalmente nos reatores que acreditamos que serão os reatores do futuro, dos próximos 20 ou 30 anos, que são os reatores regenerados, esses certamente têm vantagens utilizando coberturas de tório. Então, sejam reatores rápidos ou sejam reatores lentos, mas regeneradores, creio que nessa tecnologia o tório tem um papel muito importante a ser desempenhado. Mas, e este é outro fato interessante, toda a tecnologia de reatores, no mundo todo, se desenvolveu em torno do urânio. Conseqüentemente, hoje se conhece muito bem a química do urânio — e pouco a do tório.

O tório tem, portanto, essa componente, para ser desenvolvida: da química do tório, que precisa ser feita de uma forma muito mais intensa do que foi feita até hoje. É um outro caminho, uma outra senda para trilharmos, que pode ter vantagens. Mas, como tudo em ciência ou em desenvolvimento tecnológico, temos que correr o risco. Se nós tivermos todas as respostas, não temos necessidade de pesquisa. De maneira que acho que o tório tem o seu papel e precisa ser investigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas, isto não justificava o abandono dessa técnica.

O SR. OSCAR SALLA — Não, absolutamente. Não se justifica o abandono de um caminho enquanto não for provado que esse caminho é totalmente inadequado e isso não foi provado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Professor Salla, tenho aqui um documento que a Comissão não conhece, também não sei se V. Ex<sup>o</sup> conhece: é um relatório da Comissão de Minas e Energia.

O SR. OSCAR SALLA — Não conheço.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Esse relatório diz o seguinte:

O presente projeto tem como objetivos estabelecer o programa de instalação de centrais nucleares para atendimento do parque energético brasileiro em conjunto com a CNEM e a ELETROBRÁS, levando em conta os aspectos técnicos, econômicos, estratégicos, que melhor satisfaçam o interesse nacional; promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear, visando a participação da indústria e engenharia nacionais, no programa de instalação de centrais nucleares. Para atendimento desse objetivo é necessário contar com equipes competentes, desenvolver técnicas de laboratório e conhecimento tecnológico, bem como dispor de laboratórios e equipamentos especializados nos diversos setores ligados à tecnologia e engenharia de reatores. Para sua execução, o projeto foi dividido em 7 subprojetos: reatores refrigerados a água; reatores refrigerados a gás; reatores refrigerados a sódio; garantia de qualidade; controle de qualidade, promoção de... etc.

Isto é dos arquivos da Comissão de Minas e Energia. Chegou-me às mãos por um fato qualquer que não sabemos.

O SR. MILTON CABRAL — Comissão de Minas e Energia, onde? Da Câmara?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não, da Alemanha. (Risos.) Diz aqui:

“Implantar no Brasil para operar no início da década de 1980 uma instalação para enriquecimento de urânio, visando a independência no suprimento de combustível nuclear. Em face das dificuldades tecnológicas do empreendimento, pretende-se desenvolver este projeto em *joint venture*, com um país tecnologicamente desenvolvido, que possua esta tecnologia.”

E nós fizemos exatamente com um país que não possui essa tecnologia, ainda. Isto é de 70. Aqui estabelece a organização do projeto, qualificação do

pessoal, montagem do laboratório, instalação de demonstração, projeto, construção. E ainda mais, Professor, faz até a avaliação do custo do projeto, tudo está aqui planejado. E no fim diz assim: custo total previsto, 3 milhões, 229 mil e 300 cruzeiros, a preço de 1976.

O SR. MILTON CABRAL — V. Ex<sup>o</sup> poderia identificar o documento? Dizer a procedência.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Isso é que eu não sei, estou procurando ver aqui. Isto é do Ministério das Minas e Energia.

O SR. MILTON CABRAL — É resultado de quê, de um grupo de trabalho?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aqui tem tudo estudado, todos os projetos do nosso plano nuclear são estudados.

O SR. MILTON CABRAL — Eu tenho curiosidade de saber.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Tudo que nós temos, a não ser o enriquecimento que é com os estrangeiros. O resto é como estou dizendo: preparar os técnicos, fazer com eles o grupo daqui, o grupo de São Paulo, o de Belo Horizonte, o do Rio de Janeiro.

Isto é uma coisa interessantíssima, os nossos físicos, os nossos cientistas já estavam queimando pestanas nisso em 1974. Aliás, tem um asterisco, aqui, chamando atenção: a preço de 1976. Deve ser nesta época, quando o Acordo já estava feito, em 1975, o Acordo Nuclear. Mas isto foi jogado na costa.

O SR. MILTON CABRAL — Poderia me emprestar esses documentos?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Relator, todos os documentos eu empresto ao Relator, agora os documentos do Relator, ele não cede para ninguém. Os meus vão para lá, para cá, não vêm. (Risos.)

Está aqui, tudo isso, caracterização do Projeto e apresentação dos objetivos. Tem data, Professor, a data de todas as fases do projeto: organização do projeto em janeiro de 1973. Portanto, tem que ser anterior a 1973. Janeiro de 1973, e o fim, em junho de 1976, três anos. Este é o enriquecimento do minério, apontado pelo Dr. Becker e que somente agora está chegando aqui. Já o estavam prevendo com outro qualquer país; podia ser a Alemanha, podia ser a França, Inglaterra, Holanda ou Estados Unidos.

Instalação do projeto — junho de 1975; construção — setembro de 1976; finalização — em dezembro de 1976; término — setembro de 1981; entrada em operação — outubro de 1981.

O SR. MILTON CABRAL — Eles davam até as datas de conclusão de todas as pesquisas e operação dos equipamentos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ha códigos também. Recebi isto. Naturalmente, a autenticação de tudo isso não recebi.

O SR. MILTON CABRAL — Só faltou o decreto; resolveu o problema por decreto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A mão que me entregou isto, não me deu autenticação, Sr. Presidente.

O SR. MILTON CABRAL — Resolveu o problema por decreto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Na hora de apanhar a autenticação chegou o Ministro e ele não pôde apanhar. (Risos.)

O Brasil poderia fazer tudo exatamente de acordo com o pensamento do Professor: “Com a prata da casa”.

O SR. MILTON CABRAL — Faltou só o decreto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Relator, eu sou como São Jerônimo. Vou dizer um pensamento de São Jerônimo, que deve ser uma norma de sua vida: “O que meu semelhante faz, eu poderei fazê-lo”. Não vai dizer que os alemães são mais inteligentes que nós. Naturalmente, eles levaram 10 ou 15 anos até chegar a isso e nós levaremos 10 ou 15 anos, mas chegaremos a isso. Nós vimos lá, as instalações da Alemanha, a fabricação das usinas, isto em 3, 4 anos. Estou de acordo que não chegaremos neste prazo, mas chegaremos. Este é o pensamento de São Jerônimo.

Instalação para estoqueamento e tratamento de rejeitos radioativos. Vai-se colocar no Brasil, a partir do início do funcionamento da Central de Angra, previsto para 1977. Nós estamos em 1979 e Angra ainda não funcionou. Está aqui: organização do projeto, prazo, qualificação do pessoal, montagem do laboratório, instalação-piloto, projeto, construção, operação...

O senhor sabe alguma coisa disso, Professor?

O SR. OSCAR SALLA — Eu não conheço este documento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — O mal é este, um físico nuclear de nomeada, de alta expressão, de alto renome, Diretor do Instituto de Pesquisas do Brasil, e não conhece. Foi tudo um segredo. Conhece o engenheiro que está construindo a usina, o engenheiro do cimento, mas o pessoal que precisava conhecer, não conhece.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Este é um estudo definitivo, o que V. Ex<sup>4</sup> está lendo?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não posso afirmar que é definitivo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Porque às vezes, no Ministério, são feitos estudos, levantamentos que são arquivados e não são levados em consideração. Podem ter 3, 4, 5, 6, 7 estudos do mesmo assunto. Por isto, estou perguntando se esse é o estudo definitivo, aceito pelo Ministério ou não.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Isto eu não posso dizer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Mas isto é importante para sabermos da validade ou não desse documento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não estou dizendo que isto aqui seja documento autêntico.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não tenho nada contra este documento, é apenas uma indagação para saber, para ver se tem validade ou não.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — A autenticação do documento eu não trouxe, está aqui escrito a mão. Se alguém conhece a letra do Ministro...

Não há assinatura de ninguém, não tem autenticação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não tem autenticação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — É, não tem autenticação. Mas, que fosse um documento autêntico? Agora, eles rasgaram o documento e jogaram na cesta. Estamos agora com o Acordo Nuclear...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pode ser que tenham um documento até baseado neste. E feito um outro, em definitivo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — O Acordo Nuclear não tem nada disto aqui, é outra coisa.

Eu li hoje, no protocolo, a KWU foi que escolheu. Veio da Alemanha, deslocou-se de lá da Alemanha, veio aqui e escolheu: das 79, são estas... Escolheu então as 3, o triângulo de ouro: alfa, gama e omega. São os três: Bardele, CONFAB e COBRASMA... Hoje é a KWU que está mandando. E V. Ex<sup>4</sup> viu, inclusive, que a diretoria técnica é formada de 4 alemães e 1 brasileiro como observador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — V. Ex<sup>4</sup> viu e sabe que discordo do ponto de vista de V. Ex<sup>4</sup> a este respeito.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não pode discordar. Seria discordar do texto do documento. Como V. Ex<sup>4</sup> vai discordar? É o texto do documento.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Isto já foi debatido exaustivamente.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Não pode discordar do texto do documento.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Da interpretação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Ah, certo. Então vou convocar V. Ex<sup>4</sup> para esta explicação.

O texto diz assim: "O Comitê Técnico é formado de 4 alemães e 1 brasileiro." Tem alguma explicação? Nós podemos inverter e pôr 4 brasileiros e um alemão? Não. Pois são 4 alemães e 1 brasileiro. Está aqui o Acordo. O brasileiro só tem direito de observar, os 4 é que comandam, os alemães.

Isto aqui não é nada secreto, foi o que o jornal publicou. A imprensa publicou este acordo: *Jornal do Brasil*, *O Estado de S. Paulo*, *A Folha de S. Paulo*, os jornais que deram a divulgação.

Então, Sr. Presidente, já havia um plano para isso e nós o fizemos não sei por que cargas d'água. Eu acho, Sr. Presidente, que nós devíamos ouvir uma pessoa importante nesta Comissão. Sabe quem é? O ex-Presidente Ernesto Geisel.

**O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco)** — V. Ex<sup>4</sup> está propôndo?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Vou propor no final. Por que ele decidiu? E o Ministro das Relações Exteriores.

Vamos prosseguir. Na página 3, em baixo: "Não vou comentar o Acordo Nuclear Brasil — Alemanha, por não conhecer."

Quer dizer, um físico nuclear do porte de V. Ex<sup>4</sup> diz que não conheceu o Acordo Nuclear, que não foi ouvido. Um homem que conhecia a fissão nu-

clear, sabia o que era a fissão nuclear, para o mundo novo que estava desabrochando com a fissão nuclear e com a ratura do átomo, este não conheceu o Acordo. Nem o pessoal da ELETROBRÁS, também conheceu, nem o pessoal de FURNAS, nem ninguém. Não conhecem, a não ser através de noticiários da imprensa ou comentários pessoais.

E mais: "E, obviamente, não me permitem fazer uma avaliação, principalmente em se tratando de um depoimento oficial." Quer dizer, é o Diretor do Conselho Nacional de Pesquisa, isto é doloroso.

Mais à frente, na página 4: "Assumirei, entretanto, que um dos objetivos do Acordo é o de uma real transferência em tecnologia; isto é, que possamos desenvolver uma real capacidade tecnológica que nos permita desenvolver projetos de reatores nucleares, caso a opção nuclear se demonstre mais conveniente para o Brasil".

Caso a opção nuclear se demonstre a mais conveniente para o Brasil. V. Ex<sup>4</sup>, faz uma afirmação que precisa ser examinada: se a opção nuclear é a mais conveniente. Quer dizer, ao físico nuclear ocorre esta dúvida, se a opção é a mais conveniente. Está aqui na página 4, do seu depoimento, que eu julgo valioso, porque parte de um físico nuclear que nós conhecemos. Li, há pouco, esta semana, um livro novíssimo, saído agora, distribuído pela Universidade. O autor dele é do grupo de judeus expulsos da Alemanha por Hitler. Então, ele diz o seguinte: "Todos os grandes passos da tecnologia, no mundo, foram feitos com o pensamento intelectual contrário". Sempre os intelectuais contrários, sempre contra. Na Alemanha foi assim; na França, na Rússia, na Inglaterra, nos Estados Unidos e em todo o mundo. É um judeu que divulga, Sr. Presidente, os grandes trabalhos de um Einstein, Openheimer Keller Ziller, que ele chama de o homem mais inteligente para quem os olhos dele voltaram. Foi uma interpretação revolucionária. O depoimento dele é importante por isso, porque parte de um físico nuclear que está criticando o Governo. Não, é um dos Diretores do Conselho Nacional de Pesquisa que está falando. Está falando de uma plataforma mais alta do que a de muita gente que vio aqui. É o Professor Salla.

Ele diz aqui: "que nos permite desenvolver projetos de reações nucleares, caso a opção nuclear se demonstre a mais conveniente para o País". O que o Senhor tem a dizer sobre isso? Então, o Senhor tem outro pensamento a respeito.

**O SR. OSCAR SALLA** — Exatamente. Fiz um comentário, ainda no fim da página 1, dizendo que a alternativa nuclear se encontra suficientemente desenvolvida para participar significativamente na matriz energética de um país.

Esta afirmação decorre do fato de que, durante os últimos 25 anos, não houve investimento e interesse no desenvolvimento de nenhuma...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Gostaria que V. Ex<sup>4</sup> aguardasse um minutinho para que o Senador Dirceu Cardoso pudesse também ouvir. Acho que a resposta é importante, porque a pergunta foi feita neste sentido.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Desculpe.

**O SR. OSCAR SALLA** — Na página um eu fiz a afirmação seguinte: hoje, em qualquer país, se nós procurarmos uma alternativa das fontes energéticas que utilizam combustível fósseis e recursos hídricos, a única que está desenvolvida, pronta para ser utilizada é a nuclear. Isto é um fato.

Isto decorre do fato, dizia, eu, de que, nos últimos 25 anos, todo o mundo, nós não nos preocupamos com o desenvolvimento de outras fontes alternativas. E continuarei dizendo que era da maior importância uma decisão político-econômica, a fim de que possamos assegurar a possibilidade de reais alternativas energéticas pelo ano 2000.

Por isso, é que eu disse, na página 4, que, entre a opção nuclear e qualquer opção energética, o País tem que escolher aquela que é melhor e não pode ser a única opção. É nesse sentido.

Então, uma vez que o País decide, que para o caso brasileiro — e não estou afirmando que seja a melhor — que a tecnologia melhor para o País é a nuclear...

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Queria saber se V. S<sup>4</sup> acha que só uma alternativa deve ser tomada. Ou várias.

**O SR. OSCAR SALLA** — Várias alternativas.

**O JUTAHY MAGALHÃES** — Então, não seria só a nuclear, seria o carvão e a nuclear e assim por diante. Várias alternativas.

**O SR. OSCAR SALLA** — Sempre estou dizendo de uma alternativa que tenha significado dentro da matriz energética. Se a opção nuclear é uma das, então nesse sentido é que essa frase foi feita.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vamos ao item 6 da sua palestra:

Paralelamente ao acordo Brasil-Alemanha, o Governo brasileiro criou em 1976 um programa de formação de recursos humanos no setor nuclear com objetivos básicos estabelecidos no decreto de sua criação.

Sr. Presidente, isto aqui é o programa de acompanhamento do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Relatório Semestral de Acompanhamento, 1º Semestre 1971 — Ministro Shigeaki Ueki. Tecnologia Nuclear, oriundo da Secretaria do Planejamento da Presidência da República.

O SR. MILTON CABRAL — Este é o documento de base do II PND.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Devo dizer a V. Sr., por sugestão — já que falamos aqui no enriquecimento do urânio — por sugestão do nosso relator, na Alemanha nós ouvimos a exposição do Professor Becker, autor daquele célebre projeto de enriquecimento.

Então, a Comissão, através dele, convidou o Prof. Becker para vir fazer uma palestra. Queríamos comunicar isto a V. Sr., abusivamente, indo além da Presidência; agora, no dia 23 de outubro o professor Becker virá ao Brasil. Então queremos reunir todos esses técnicos nucleares, os físicos nucleares, esses físicos brasileiros para vir discutir com S. Sr. o enriquecimento de urânio.

Agora de potência para potência, não vai ouvir mais intermediários. Vai haver um debate aqui, no nosso grande salão. Agora, é preciso que os físicos estejam aqui, dia 23 de outubro. Professor Becker é o criador do sistema do enriquecimento de urânio pelo processo Jato Centrífugo.

V. Sr. diz mais:

Na ocasião da criação do projeto foi instituído um grupo de trabalho de caráter interministerial que estabeleceu um referencial para as necessidades, em termos de recursos humanos, a fim de atender ao programa em questão.

Fixa, por exemplo, para o período 1976/1985, a necessidade de 4.335 profissionais, de 5.580 de nível médio, perfazendo um total de 9.915 técnicos.

Professor, V. Sr. desculpe a minha interferência. Não sou físico nuclear, nem sou engenheiro, nem sou entendido. Faço muito mal a conta de somar, mas devo dizer ao Sr. que acho que, mais importante que a usina nuclear, é preparar a equipe de brasileiros que possa fabricar, amanhã as usinas nucleares. Acho mais importante isso, acho mais importante do que trazer essas indústrias. É preparar a equipe e nós não temos — como diz V. Sr. muito bem — nós não temos capacidade de preparar 5.580 de nível médio e 9.915 técnicos, nestes próximos 15 anos.

Sr. Presidente, são números estarrecedores. O número de mestres previsto para 1978 é de 258 e os formados são 84, diz o Presidente do Conselho Nacional de Pesquisa.

O número de doutores previsto para 1978 é de 154 e os formandos são 3. A diferença é arrazante: de 154 para 3 apenas.

Levando-se em conta que o tempo médio para formação de um mestre é de dois e meio anos e de um doutor de cerca de 5, assumindo o número de alunos matriculados nos cursos em 57, mesmo admitindo-se que não haja perda, o que é falso, dificilmente atingiremos as metas previstas.

Isto é uma solene advertência ao nosso programa nuclear.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite um aparte? É para complementar uma pergunta.

Estes números seriam determinados como, por quem, qual o estudo?

O SR. OSCAR SALLA — Primeiro, os números 258 e 154, que são os números previstos, foram números estabelecidos por esse grupo de trabalho interministerial, que se adotou como sistema de referência, de necessidade mínimas. Os números 84 e 3 são os números reais e os Srs. encontram esses números no Relatório de atividade 76/78, do programa de Recursos Humanos para o Setor Nuclear. Relatório apresentado em agosto de 79 pela CNEN.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Eu fiz esta indagação porque nós escutamos, aqui, vários depoimentos e, por várias vezes, esta pergunta foi feita: se o nosso pessoal está tendo treinamento adequado e em número suficiente, então, há uma diferença.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aí estão os números em técnicos e isto é que é importante, Sr. Presidente, não é fabricar usina. É ter essa gente que possa fabricar usinas.

Nós vimos, na nossa visita à Alemanha, V. Ex<sup>o</sup> viu, os 60 jovens que estavam fazendo curso lá.

Professor, eu acho importantíssimo, por exemplo, que se ensine o soldador a soldar aquelas peças, porque é uma solda difícil.

O que eu vi lá foi um espetáculo tão grandioso que, quando me recordo, fico todo arrepiado, porque até o dia em que o Brasil chegar a ter aqueles conhecimentos, vai ser muito demorado. O professor Salla é Presidente da Sociedade Brasileira de Física.

O SR. OSCAR SALLA — Não sou mais.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas foi até agora, não é?

O SR. OSCAR SALLA — Seis anos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Por seis anos foi Presidente da Sociedade Brasileira de Física, lidou com esses problemas todos, lidou com a nata da Física brasileira.

Acho, Sr. Presidente, que isto é importantíssimo. Não vamos ter técnicos para isto, não vamos ter mesmo, porque aquilo é uma coisa importantíssima.

As universidades deveriam ter maior participação e, em particular, trabalhar em estreita cooperação, coordenadas pela PRÓ-NUCLEAR. Não houve ainda nenhum esforço no sentido de vocacionar o centro de formação de pessoal, principalmente, a nível de mestrado, segundo as potencialidades de cada um.

Faz outra afirmação.

Reafirma aquilo que havia presenciado, é o professor da Sociedade Brasileira de Física, é o Diretor do Conselho Nacional de Pesquisas, é um físico nuclear de renome. Faz uma crítica contundente ao nosso programa.

Discordo, Sr. Presidente, da maneira secreta com que foram conduzidas as negociações de algumas partes do Acordo. O acordo — eu acho — o mundo não podia ter conhecimento, mas devia haver um grupo de cientistas, de assessores para discutir isto. Não foi possível e, agora, estamos com o acordo feito, temos que cumpri-lo de qualquer maneira.

O que V. Sr. nos diz sobre esta parte?

O SR. OSCAR SALLA — Com relação ao trabalho das Universidades?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sim.

O SR. OSCAR SALLA — Eu acho que as Universidades — como afirmei — elas podem ser e devem ser mais envolvidas. Uma vez que as Universidades conheçam um pouco mais, tenham um pouco mais de informação — como afirmei no documento — sobre certos detalhes do Acordo, elas, realmente, poderão formar de maneira mais adequada, mais dirigida para as nossas necessidades, modernizar os seus *curriculum* e, o que acho mais importante, começar, então, as pesquisas que diminuam a nossa vulnerabilidade, desenvolvendo tecnologias alternativas. Acho que temos uma potencialidade grande dentro das Universidades. Este é o momento em que temos de convocar, de mobilizar todos os nossos recursos humanos, porque somos um País ainda pobre nisso.

Um país que quer absorver rapidamente uma tecnologia tão complexa como esta, ele tem que buscar em todos os cantos aonde ele estiver, o técnico em corrosão, o técnico em química, o técnico em térmica, o técnico em metallurgia que possam dar a sua contribuição a esse programa. É um programa, quer o país adote esse como um programa energético importante ou não, é um programa importante, porque é uma tecnologia que o país, não pode prescindir de ter um certo domínio sobre ela, por uma série de outros fatores. A tecnologia nuclear, hoje, faz parte, como outras tecnologias, daquele elenco de tecnologias importantes para um país que quer ocupar uma posição de independência, uma posição correta dentro da...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Então, V. Ex<sup>o</sup> advoga — e a Comissão também participa desse pensamento — o entrosamento das Universidades?

O SR. OSCAR SALLA — Isto é fundamental.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Razão teve Churchill quando disse que a guerra não foi ganha nos campos da Europa, foi ganha no Campus das Universidades inglesas e americanas, porque foram elas que idealizaram a bomba atômica, o radar, o sonar para localizar submarino. Foram eles, os cérebros, que estavam cá atrás, os cérebros aleijados, os cérebros que não jogavam futebol, aqueles cientistas que não tratavam da parte física, mas estudavam aqueles problemas. Foi ganha ali, no Campus das Universidades. E não pela massa humana que morreu e lutou lá.

O SR. MILTON CABRAL — Professor Salla, V. Sr. abre, *regimento*, uma perspectiva interessante que é a participação das Universidades, *regimento*, *gunaria*: estão, realmente, as Universidades brasileiras preparadas para...

tipo de colaboração? Existem observações de que temos uma proliferação de pesquisas, quer dizer, pesquisas em extensão, mas não em intensidade, uma proliferação de cursos de pós-graduação de mestrado. Tivemos oportunidade de, ao visitar algumas Universidades, ver um certo paradoxo; reclamações sobre a deficiência de ensino na Universidade, de professores para os cursos normais e, ao mesmo tempo, essa mesma Universidade promovendo a formação de doutores. Evidentemente que, para a participação da Universidade nesse plano, certamente deveria haver um programa especial nesse sentido. O assunto é muito vasto, desconheço algum trabalho específico da Comissão de Energia Nuclear no sentido da mobilização da Universidade, da participação da NUCLEBRÁS, enfim, eu não conheço. Provavelmente, a CNPq, onde V. Sr é um diretor, tenha uma atuação mais direta, através de concessão de bolsas de estudos e financiamento de cursos de pós-graduação. Mas, há também aquela questão de equipamentos, de laboratórios, de instalações, enfim, a coisa fica num emaranhado de números, de quantidades, mas sempre aquela grande dúvida da qualidade, da proficiência, da possibilidade da Universidade, realmente, exercer esse papel tão relevante, defendido por V. Sr.

Eu gostaria de conhecer a sua opinião a esse respeito.

O SR. OSCAR SALLA — Eu não tenho dúvidas, Sr. Senador. Apesar de todas as dificuldades por que as Universidades passam no momento, não tenho dúvida da possibilidade de contribuições importantes que podem ser dadas pelas Universidades. O Brasil é muito grande, o número de Universidades é muito grande, e consequentemente temos uma flutuação muito grande, na qualidade dessas Universidades. Mas, indiscutivelmente, temos, em várias áreas, um número apreciável de Universidades que podem dar contribuições importantes, quer no campo da metalurgia, quer no campo da engenharia de materiais, no campo da instrumentação. Não vamos, obviamente, pensar que uma Universidade vai poder contribuir com o programa nuclear como um todo, ela vai contribuir, por exemplo, — digamos — em problemas no aspecto de corrosão que é um problema importante. Outra Universidade poderá dar contribuições importantes em problemas de análises estruturais. Outra Universidade poderá dar uma contribuição importante, por exemplo, na química do flúor, que é uma coisa que praticamente, não temos no Brasil. A Universidade, tem uma grande capacidade. Agora, ela pode tornar-se muito mais eficiente se parte desses problemas, aqueles mais interessantes que o programa nuclear brasileiro está a exigir, forem definidos de uma forma precisa e colocados diante das Universidades e aqueles grupos que tenham melhor atuação.

Eu acho que a Universidade brasileira, em várias ocasiões, respondeu de uma forma muito positiva.

Eu só gostaria de lembrar que foi mencionado, aqui, que, durante a II Guerra, a Universidade brasileira foi convocada, e eu fiz parte desse grupo, exatamente o Departamento de Física da antiga Faculdade de Filosofia, para resolver um problema crucial do País, naquele momento, que era exatamente a construção de sonares para a marinha brasileira. E foi feito. Quer dizer, a Universidade, naquele momento, definiu o problema, equacionado o problema, ela, realmente, se reuniu, juntou os esforços e deu uma valiosa contribuição.

Acho que nem sempre estamos realmente dando o devido crédito à Universidade brasileira. É importante relembrar que a Universidade brasileira é nova, data de 1935. Mas acho que ela pode contribuir, de uma forma bem mais intensa, de uma forma mais significativa, se nós pudermos sensibilizá-la e colocar, sobretudo, esses problemas, que são de importância, de uma forma muito clara e objetiva, solicitando a sua colaboração.

É claro que a Universidade atravessa momentos difíceis, particularmente do ponto de vista econômico. É preciso que ela tenha um apoio econômico para que possa ampliar os seus quadros, melhorar os seus laboratórios, en-

fim, ter condições. Potencialmente, em nível de qualidade de recursos humanos, diria que a Universidade brasileira tem uma situação, hoje, bastante satisfatória.

O SR. MILTON CABRAL — V. Sr conhece algum programa orientado dentro desta linha de raciocínio que defende?

O SR. OSCAR SALLA — Nesta área, não. Embora esteja sabendo, que, em alguns programas, a NUCLEBRÁS tem solicitado a colaboração. Está começando a haver um início de interação.

Agora, com relação a intensidade dessa cooperação, acho que temos de adotar uma atitude muito ascendente, porque o programa, em termos de recursos humanos, preocupa-me, porque está atrasado.

Estamos investindo muito neste Acordo e, pelo menos, quero ver se, no fim deste Acordo, tenhamos aproveitado o máximo. Aproveitar o máximo, significa termos um grupo de pessoas, tecnólogos, pesquisadores, etc, que tenha se entrosado.

O SR. MILTON CABRAL — Muito obrigado, professor.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Professor, há uma queixa amarga do Sr.:

“Caso não sejam tomadas, agora, medidas de urgência para ampliar a formação de pessoal adequado, maior capacidade de utilização da capacidade já existente no País, esse Acordo será apenas o primeiro de uma longa série, pois teremos logo que assinar outros contratos, com quem quer que seja, selando assim a nossa eterna submissão à tecnologia estrangeira.”

Sr. Presidente, encerrando, perdoe que eles não tivessem dado conhecimento ao Presidente da Sociedade Brasileira de Física, perdoe que não tenham dado conhecimento ao Diretor do Conselho Nacional de Pesquisa, mas V. Sr tem uma missão maior do que isso tudo, está ligado ao problema nuclear brasileiro. V. Sr é o Coordenador do PRÓ-NUCLEAR. E não tinha conhecimento. Pois, então, é uma amarga queixa.

Professor, as horas alegres nós a esquecemos, mas das amargas, não. Esta é uma hora amarga da sua vida científica. Quero que me explique, então, por que V. Sr, como Coordenador do PRÓ-NUCLEAR, ignorava isso tudo?

O SR. OSCAR SALLA — Devo, para esclarecimento, dizer que, não sou Coordenador do PRÓ-NUCLEAR. Participo do Conselho Nacional de Pesquisa, como Diretor do CNPq, há 3 ou 4 meses, com a nova administração do Conselho. A nova administração do Conselho, inclusive, está procurando rever, analisar, no sentido de dar um impacto maior, qualificar mais o PRÓ-NUCLEAR.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Mas V. Sr sabe que é assim, eles mandam a documentação secreta, mas fica lá, guardada, e nós que temos de ir buscá-la.

Sr. Presidente, estou satisfeito.

Não quero que V. Sr perca o avião, mas esteja dia 23 aqui com a sua equipe de físicos nucleares para ouvir o Professor Becker.

O SR. OSCAR SALLA — Já estive várias vezes com o Professor e será um prazer vir ouvi-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quero ouvi-lo inquirindo-o.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Agradecemos a presença do Professor Oscar Salla.

Declaro encerrado os nossos trabalhos, avisando aos Srs. Senadores que a Comissão terá uma reunião de reavaliação, a seguir.

(Levanta-se a reunião às 17 horas.)

## MESA

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Niló Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
Passos Pôrto (ARENA — SE)

## LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

**Líder**  
Jorbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi

## LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

**Líder**  
Paulo Brossard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Quêrcio  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

## COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**  
ARENA  
1. Passos Pôrto  
2. Benedito Canelas  
3. Pedro Pedrossian  
4. José Lins  
MDB  
1. Evelásio Vieira  
2. Leite Chaves  
3. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares  
ARENA

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

## MDB

1. Evandro Carreiro
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares  
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

## MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares  
ARENA

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares  
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

## MDB

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa  
2. Orestes Quêrcio  
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. João Calmon
2. Tarsó Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloísio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuola
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

**MDB**

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jussé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloísio Chaves

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

**MDB**

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

MDB		Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza		ARENA		Comissões Temporárias
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrassian 4. Affonso Camargo		Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreiro Telefone: 225-8505 — Ramal 303
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		MDB		1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)
COMPOSIÇÃO		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quérica		Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO

HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 1.200,00
Ano .....	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 5,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 1.200,00
Ano .....	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a argüição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocatória no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigindo o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

# **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

## **\* QUADRO COMPARATIVO \***

**Foi lançada a 3<sup>a</sup> edição revista e atualizada da Constituição da República Federativa do Brasil — Quadro Comparativo, obra da SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.**

A publicação apresenta a comparação, dispositivo por dispositivo, do texto constitucional vigente à Constituição do Brasil de 1967 e à Carta de 46, com 123 notas explicativas e índices sistemático e analítico-remissivo.

A obra, com 348 páginas, pode ser obtida pelo reembolso postal ao preço de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), devendo o pedido ser dirigido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

# **REGISTROS PÚBLICOS**

## **nova lei anotada**

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 46**

**328 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 30,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CÓDIGO PENAL MILITAR

## Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

**"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**